



# PROVEDOR DE JUSTIÇA MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO

RELATÓRIO  
À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2016

Lisboa, 2017



O presente documento descreve a atividade autonomamente desenvolvida, no ano de 2016, pelo Provedor de Justiça enquanto Mecanismo Nacional de Prevenção, no âmbito do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

**Título: Mecanismo Nacional de Prevenção**

**Relatório à Assembleia da República – 2016**

Edição – Provedor de Justiça – Divisão de Documentação

Design – Lagesdesign

Fotografia – Manuel Gomes Teixeira, Sara Duarte

Impressão – Artipol

Tiragem – 100 exemplares

Depósito legal – 390963/15

ISSN – 2183-508X

**Como contactar o Mecanismo Nacional de Prevenção**

Rua do Pau de Bandeira, 7-9

1249-088 Lisboa

Telefone 213 92 67 45 – Fax 21 396 12 43

[mnp@provedor-jus.pt](mailto:mnp@provedor-jus.pt)

<http://www.provedor-jus.pt/mnp>

# Índice

<b>Mensagem</b>	<b>7</b>
<b>Atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção</b>	<b>9</b>
1. Mecanismo Nacional de Prevenção: Estrutura de Apoio e demais recursos	10
2. Visitas a locais de detenção	11
2.1. Dados estatísticos	11
2.2. Visitas realizadas no ano de 2016	16
3. Relatório temático sobre os centros educativos: breves notas	92
4. Recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção	94
4.1. Apreciação geral	94
4.2. Recomendações emitidas em 2016	98
5. Atividades de participação em iniciativas e de divulgação institucional	123
5.1. Participação em iniciativas	123
5.2. Divulgação institucional	125
<b>Outros índices</b>	<b>127</b>
1. Índice de gráficos	128
2. Índice de quadros	128
3. Índice analítico das visitas a locais de detenção	128
4. Índice analítico das recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção	137
<b>Siglas e abreviaturas</b>	<b>139</b>



José de Faria Costa, Provedor de Justiça

## Mensagem

O dealbar de um novo ano corresponde, em geral, a um momento de reflexão sobre o período que findou e os acontecimentos que, pela sua constância ou peculiaridade, o marcaram.

Ao olharmos, no presente, para a atividade que o Mecanismo Nacional de Prevenção desenvolveu no seu terceiro ano de existência, 2016 está, de um jeito forte e indelével, associado ao esforço e à dedicação de um conjunto de pessoas e de entidades que se empenharam, de um modo abnegado, na promoção e na defesa dos direitos humanos e, por sobre tudo, dos direitos das pessoas que se encontram privadas ou limitadas na sua liberdade. 2016 foi, portanto, um ano de reforço dos laços institucionais que se entretecem entre diversos atores da nossa comunidade — comunidade aqui entendida como no seu sentido local mas também global — e que, não obstante a diferença da sua natureza, da sua função e da sua finalidade, comungam do desiderato de proporcionar, *de iure* e *de facto*, um tratamento condigno a quem está com a sua liberdade restringida.

A figura do Mecanismo Nacional de Prevenção foi consagrada na ordem jurídica internacional pela adoção, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em finais de 2002. Este documento derivou da necessidade de se criarem um conjunto de medidas que, nos planos nacional e internacional, assegurassem a prossecução das finalidades daquela Convenção.

Na sequência da assinatura e da ratificação dos mencionados instrumentos jurídicos, o Estado português assumiu o compromisso de criar um organismo que, de modo independente, averigue, *in loco*, as condições a que as pessoas privadas da liberdade estão sujeitas. Neste sentido, por meio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2013, de 20 de maio, a competência de Mecanismo Nacional de Prevenção foi atribuída ao órgão do Estado que, desde a sua origem, orienta e define a sua atuação pela tutela dos direitos fundamentais dos cidadãos: o Provedor de Justiça.

A autonomia orgânica e funcional da atividade desenvolvida pelo Mecanismo Nacional de Prevenção, aliada à sua especificidade, determinou a constituição de uma estrutura de apoio que possibilitasse o cumprimento da missão que lhe fora cometida e, de igual jeito, a participação plural e disciplinar da nossa comunidade. Tendo por base estes pressupostos, foi criada, no segundo trimestre de 2014, a Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção, composta por um Conselho Consultivo, uma Comissão de Coordenação e um Núcleo de Visitadores, sem olvidar o respetivo apoio administrativo. Desde então, e até ao final de 2016, mais de uma centena de locais detentivos — como sejam os

estabelecimentos prisionais, as celas das forças policiais e os centros educativos — foram objeto de visitas realizadas por este organismo independente.

O múnus que cumpre ao Mecanismo Nacional de Prevenção consubstancia-se na prevenção de comportamentos que possam ser considerados como a prática de tortura ou de outras formas de tratamentos que, pela ofensa aos direitos humanos que corporizam, possam ser qualificados como cruéis, desumanos ou degradantes. É, destarte, eminentemente preventiva a sua atuação, para a qual contribui, de modo vincado, o conhecimento que a comunidade tem sobre este autónomo organismo. Por esta razão, o ano a que alude o presente relatório fica associado não só à consolidação e ao desenvolvimento da atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção, mas também à divulgação da sua existência, da sua natureza e do alcance das suas funções.

A pluralidade de locais de detenção espelha, em parte, a diversidade de fundamentos que podem ancorar a restrição da liberdade de uma pessoa. A privação da liberdade pode, portanto, derivar do resultado de um comportamento anterior (ainda que indiciado), do padecimento de patologia(s) do foro mental ou, até, e sendo estrangeiras, da irregularidade da sua situação em Portugal. Em todas estas situações, as pessoas ficam à guarda das instituições que as acolhem e as acompanham, cabendo ao Estado o dever de lhes proporcionar condições de vida condignas. Ou, dito por outras palavras, incumbe ao Estado assegurar que os seus direitos fundamentais são observados e que, em consequência, não são alvo de atos de tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Esta é a génese do Mecanismo Nacional de Prevenção. Este é o seu desafio e o seu horizonte finalístico.





# *Atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção*

> Pormenor da entrada das instalações do Mecanismo Nacional de Prevenção

## 1. Mecanismo Nacional de Prevenção: Estrutura de Apoio e demais recursos

Após a sua designação como Mecanismo Nacional de Prevenção (MNP), este órgão do Estado concebeu uma estrutura organizatória<sup>(1)</sup> que possibilitasse a concretização de um regime de visitas regulares aos locais onde se encontram as pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade, através das quais eram verificadas as condições a que as mesmas estão sujeitas. Foi, por conseguinte, criada a Estrutura de Apoio ao MNP, a qual é composta por: (i) um Conselho Consultivo, (ii) uma Comissão de Coordenação, (iii) um Núcleo de Visitadores e, (iv), o apoio administrativo.

O órgão de aconselhamento do MNP denominase Conselho Consultivo e é constituído por um conjunto de personalidades e de entidades com conhecimentos e experiências demonstrados em áreas conexas com as finalidades prosseguidas pelo Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.<sup>(2)</sup> Aos seus membros cabem, entre outras funções, a emissão de parecer sobre os plano e relatório anuais de atividades e o acompanhamento da atuação do MNP, podendo propor locais que possam ser por ele visitados. De acordo com o seu regimento, o Conselho Consultivo reúne, pelo menos, duas vezes por ano, o que sucedeu no ano de 2016. A primeira das suas reuniões ocorreu a 28 de janeiro e, entre outros os diversos pontos constantes da ordem de trabalhos, foi apresentado e discutido o plano de atividades para o ano de 2016, documento que mereceu, em unanimidade, parecer favorável. A segunda reunião, por seu turno, teve lugar no dia 23 de setembro e, entre outros assuntos, submeteu à apreciação dos membros deste órgão o relatório anual de atividades de 2015 do MNP, o qual foi objeto de parecer favorável, uma decisão que foi adotada por unanimidade.

Inicialmente com três elementos, a Comissão de Coordenação passou a ser integrada, no decurso de 2016, por cinco membros. A este órgão cabe a elaboração da proposta do plano de atividades e respetiva execução. É também da sua competência a conceção do relatório anual de atividade e a preparação da planificação das visitas a concretizar pelo MNP, nas quais também participa.<sup>(3)</sup> Tendo em vista o exercício das funções que lhes estão atribuídas, os elementos da Comissão de Coordenação reúnem, de forma regular e informal, para, de acordo com as orientações do Provedor de Justiça enquanto MNP, preparar as visitas e a demais atividades a serem levadas a cabo pelo MNP, designadamente a prestação de apoio à

---

(1) O Regulamento da Estrutura de Apoio ao MNP (doravante REAMNP), aprovado por Despacho Interno do Provedor de Justiça n.º 1/2014 (MNP), de 29 de abril, alterado e republicado por Despacho Interno do Provedor de Justiça n.º 9/2016 (MNP), de 12 de outubro, pode ser consultado em [http://www.provedor-jus.pt/site/public/archive/doc/Regulamento\\_EMNP\\_0.pdf](http://www.provedor-jus.pt/site/public/archive/doc/Regulamento_EMNP_0.pdf)

(2) A composição do Conselho Consultivo do MNP está discriminada no artigo 4.º do REAMNP. *Vide* também os artigos 5.º a 8.º do mesmo Regulamento.

(3) Cf. artigo 9.º do REAMNP.

construção e ao desenvolvimento de laços institucionais com MNPs de outros países, entidades internacionais que comungam da finalidade de prevenir a prática de tortura e maus-tratos em locais privativos da liberdade e outros atores institucionais relevantes neste contexto junto dos quais foram projetadas ações de formação ou de sensibilização.

Ao Núcleo de Visitadores, composto por nove colaboradores deste órgão do Estado, cumpre a realização das visitas inspetivas e a redação das respectivas atas, assim como a apresentação de propostas de recomendações.<sup>(4)</sup>

Mencione-se, ainda, que um dos colaboradores deste órgão do Estado presta apoio administrativo ao MNP, desempenhando, entre outras tarefas, a de registo da documentação, sua organização e conseqüente arquivo.

À semelhança do sucedido em 2015, no ano de 2016 o MNP contou com recursos financeiros próprios e inscritos, de modo autónomo, no orçamento do Provedor de Justiça, mais especificamente na verba que tem como fito custear as despesas com o seu funcionamento.

## *2. Visitas a locais de detenção*

### *2.1. Dados estatísticos*

No ano de 2016, foram realizadas 53 visitas a locais onde se encontram pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade, sendo que uma delas contou com a participação do próprio Provedor de Justiça.

As equipas de visitadores foram constituídas por membros da Comissão de Coordenação e do Núcleo de Visitadores, contando, de igual modo, com a pontual participação de outros colaboradores deste órgão do Estado e de um perito externo ao MNP. No tocante ao seu quantitativo, e à semelhança do sucedido em anos anteriores, este oscilou entre os dois e os quatro elementos.

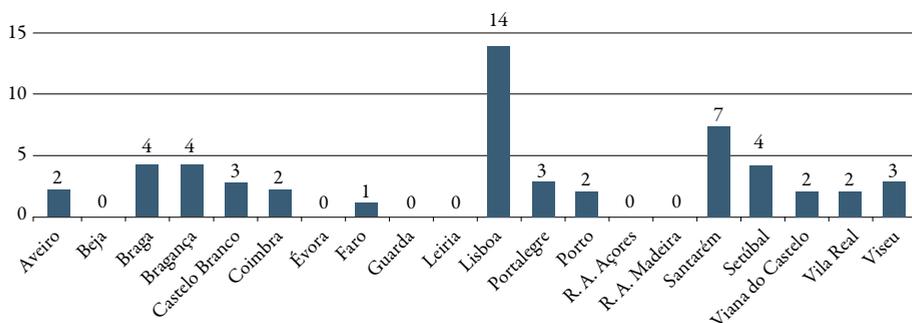
A planificação que antecedeu a concretização destas visitas teve como objetivo estender a atuação do MNP a todo o território nacional. Por esta razão, os distritos que, no final de 2015, não contabilizavam visitas foram preferencialmente apontados para serem objeto da intervenção deste autónomo organismo. Para além deste desiderato, foi tida em conta a pluralidade tipológica dos locais detentivos, incluindo-se, entre outros, a inspeção a estabelecimentos prisionais, centros de instalação temporária de estrangeiros e zonas de detenção das forças policiais e dos tribunais.

---

(4) Cf. artigo 10.º do REAMNP.

## Gráfico I

Distribuição geográfica das visitas realizadas no ano de 2016



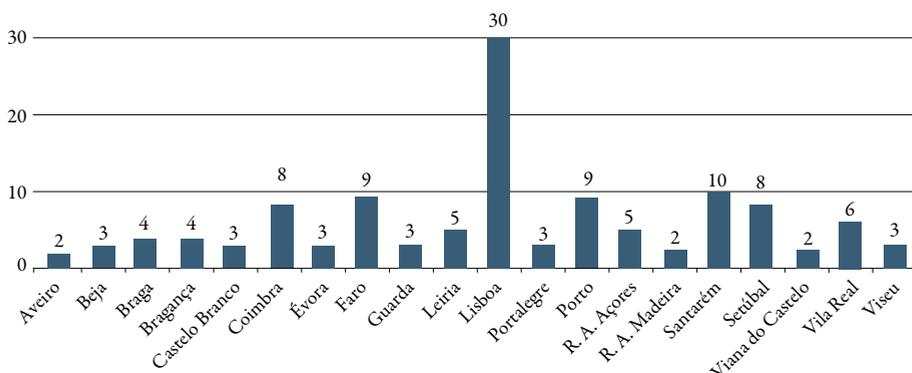
Da análise do gráfico *supra* resulta que, tal como aconteceu no ano anterior<sup>(5)</sup>, Lisboa foi o distrito mais visitado em 2016 (14 visitas, o que corresponde a 26% do total das visitas realizadas naquele ano), circunstância que se justifica com a grande concentração — geográfica e tipológica — de instituições privativas da liberdade nesta zona do país. Seguem-se-lhe os distritos de Santarém, com sete visitas, e, com quatro visitas cada, os de Braga, Bragança e Setúbal. Com três visitas cada, foram objeto da atuação do MNP os distritos de Castelo Branco e Viseu. Aveiro, Coimbra, Porto, Viana do Castelo e Vila Real receberam duas visitas cada e, por fim, Faro contou com uma visita do MNP.

A representação gráfica *infra* traduz a dispersão espacial da intervenção do MNP desde o início efetivo da sua atividade — que, recorde-se, remonta ao segundo semestre de 2014 —, podendo, desde logo, concluir-se que todos os distritos de Portugal e as Regiões Autónomas foram já objeto de visitas por parte deste organismo independente. Das 122 visitas realizadas, e em tendência com o verificado em cada ano, Lisboa apresenta-se como o distrito mais visitado (30 visitas, o que equivale, aproximadamente, a ¼ do seu total). Seguem-se-lhes os distritos de Santarém (10 visitas), Faro (9 visitas), Porto (9 visitas), Coimbra (8 visitas) e Setúbal (8 visitas). Os restantes distritos apresentam uma distribuição equilibrada no que respeita ao quantitativo de visitas do MNP neles efetuadas.

(5) No ano de 2015, o MNP efetuou 15 visitas no distrito de Lisboa. Cf. *Relatório à Assembleia da República 2015: Mecanismo Nacional de Prevenção* (citado *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*), p. 14.

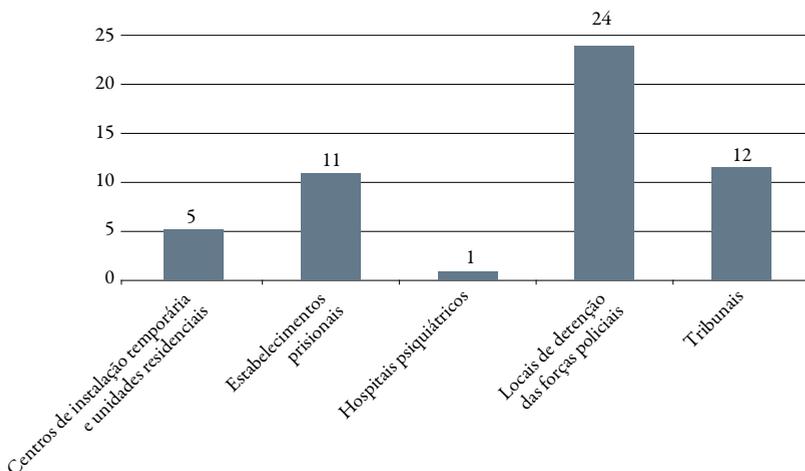
### Gráfico II

Distribuição geográfica do total das visitas realizadas  
(2014, 2015 e 2016)



### Gráfico III

Distribuição tipológica das visitas realizadas no ano de 2016



Da observação do gráfico acima apresentado decorre que, das 53 visitas, 24 (ou, em termos percentuais, 45%) versaram sobre locais de detenção sítos em instalações das forças policiais.<sup>(6)</sup> Inverteu-se, assim, a preponderância dos estabelecimentos prisionais que, no

(6) A distribuição destas visitas pelos tipos de forças policiais em causa é objeto de tratamento mais detalhado em momento posterior. *Vide* pp. 15-16.

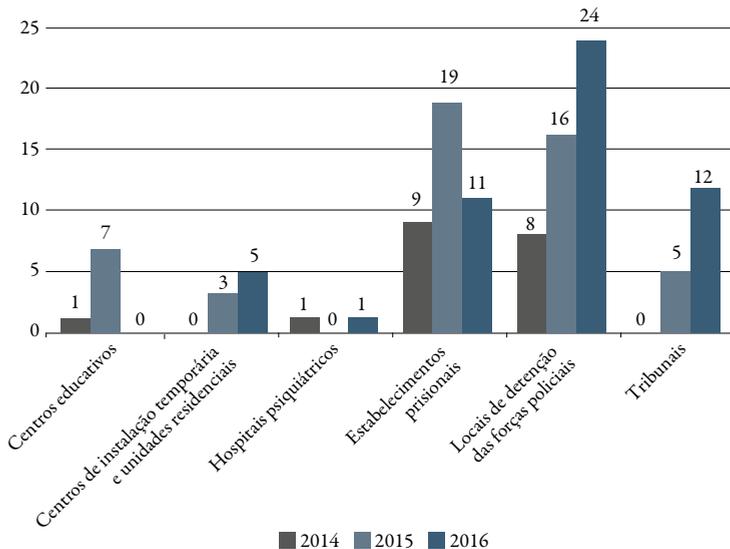
tocante ao ano de referência do presente relatório, surgem em terceiro lugar com 11 visitas, ocupando o número de visitas às celas das nossas instâncias judiciais (12) a segunda posição.<sup>(7)</sup>

Os centros de instalação temporária de estrangeiros que se encontrem em situação irregular no nosso país ou requerentes de asilo, assim como as unidades residenciais a eles equiparadas, foram, por seu turno, objeto de cinco visitas, sendo que uma delas serviu para recolha de informações complementares a uma visita anterior. Quer isto significar que, no ano de 2016, o MNP visitou quatro instalações que servem aquele fim, tendo em vista a preparação de um relatório sobre as condições a que os cidadãos estrangeiros privados da sua liberdade se encontram em Portugal.<sup>(8)</sup>

Refira-se, ainda, que este autónomo organismo visitou, no período em apreço, uma unidade de internamento em Psiquiatria de um hospital, diligência que contou com a colaboração de um perito médico externo ao MNP.

Gráfico IV

Distribuição tipológica do total das visitas realizadas  
(comparação entre 2014, 2015 e 2016)



Da análise do gráfico *supra*, atinente à distribuição das visitas realizadas de acordo com o tipo de local visitado, conclui-se que, à semelhança dos anos anteriores, predominam as visitas a locais privativos da liberdade que, pela sua natureza e pela sua população, podem

(7) Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 15-16.

(8) O relatório temático aludido será apresentado durante o ano de 2017.

ser mais propícios a comportamentos que possam ser qualificados como tortura ou maus-tratos: as zonas de detenção das forças policiais (48 visitas no total) e os estabelecimentos prisionais (39 visitas no total<sup>(9)</sup>). Importa, contudo, registar que, no ano de referência deste relatório, os tipos de locais mais visitados pelo MNP sofreram mudanças no ano de 2016, por comparação com os dados relativos aos anos anteriores. Assim, os estabelecimentos prisionais que, em 2015, ocupavam, pelo segundo ano consecutivo, a primeira posição, passaram a figurar, com as visitas de 2016, no segundo lugar<sup>(10)</sup>, verificando-se o oposto com os locais de detenção das forças policiais. O terceiro lugar é, por sua vez, ocupado pelo quantitativo de visitas efetuadas aos espaços detentivos existentes nas nossas instâncias judiciais (17), facto para o qual terá contribuído o aumento superior a 50% das visitas que o MNP fez, em 2016 e por comparação com o ano de 2015, aos tribunais. A maior atenção que, como anteriormente mencionado, foi dedicada, no ano de 2016, aos centros de instalação temporária de estrangeiros explica o aumento do seu número de visitas (8), equiparando o seu cômputo global ao do dos centros educativos (8)<sup>(11)</sup>, ainda que estes locais não tenham sido objeto, no período em apreço, da atividade inspetiva deste autónomo organismo. Saliente-se, por último, as duas visitas que o MNP realizou a unidades hospitalares com internamento na área de Psiquiatria, as quais contaram, em ambos os casos, com a cooperação de peritos médico-psiquiatras.

A aproximadamente meia centena de visitas realizadas a locais de detenção existentes nas instalações das forças policiais justifica que se efetue uma análise da sua distribuição pelas diversas forças policiais. Deste modo, das 48 visitas efetuadas, 24 foram-no a esquadras da Polícia de Segurança Pública (PSP), 20 a unidades da Guarda Nacional Republicana (GNR) e quatro a departamentos da Polícia Judiciária. Diferença valorativa que encontra fundamento na multiplicidade de estabelecimentos que as duas primeiras forças policiais possuem, atendendo à sua maior proximidade junto dos cidadãos. Saliente-se ainda que, diversamente do equilíbrio registado no número de visitas a instalações pertencentes à Polícia Judiciária, é paulatinamente crescente o quantitativo de visitas a estabelecimentos da PSP e da GNR, tendo estas alcançado, no ano de 2016, um valor paritário: 11.

---

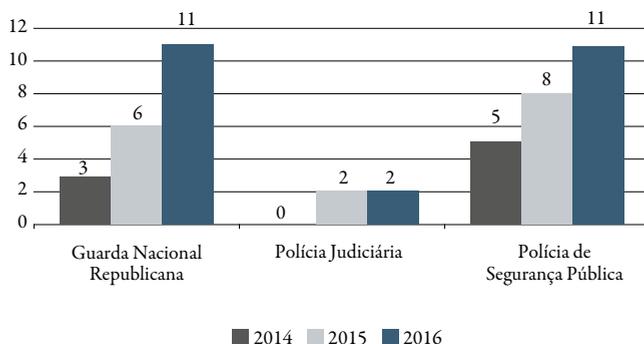
(9) Recorde-se que uma destas visitas, concretizada no ano de 2015, incidiu sobre o Estabelecimento Prisional Militar. Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 15 e 28-30.

(10) Para que dúvidas não subsistam, impõe-se um esclarecimento: no âmbito da análise do gráfico III resulta que, da distribuição tipológica das visitas pelo tipo de local visitado, os estabelecimentos prisionais surgem em terceiro lugar. Esta conclusão não é, todavia, contraditória com a que se extrai da apreciação da representação gráfica IV, uma vez que nesta tem-se em consideração o número total de visitas efetuadas desde o início efetivo da atividade do MNP e não tão-só as que foram realizadas naquele ano. Por esta razão, o somatório de todas as visitas feitas aos estabelecimentos prisionais determina que este tipo de local foi o que registou o segundo maior número de visitas.

(11) Sublinhe-se que uma destas visitas — visita n.º 4-2015(S) — consistiu no *follow-up* de situações anteriormente identificadas pelo MNP e que foram objeto de uma recomendação (Recomendação n.º 1/2015/MNP). Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 15, 20-21 e 84-86.

### Gráfico V

Distribuição pelas diversas forças policiais das visitas realizadas às suas zonas de detenção (comparação entre 2014, 2015 e 2016)



## 2.2. *Visitas realizadas no ano de 2016*

Nas páginas que se seguem, apresentam-se os registos individualizados das observações relativas às visitas que o MNP efetuou no decurso do ano de 2016, sendo estas enumeradas sequencialmente — ordenadas de modo crescente por referência ao número que lhes foi atribuído — e inicialmente identificadas com a data da sua realização, o local visitado e o objeto analisado.

### **Visita n.º 1-2016**

**Data:** 2016.06.08

**Local de detenção:** Instância Local de Cascais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste (Lisboa)

**Objeto:** Condições de habitabilidade: iluminação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor e sanitários das zonas de detenção. Condições do setor da alimentação. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito

Na manhã do dia 8 de junho de 2016, o MNP visitou a Instância Local de Cascais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, por forma a averiguar as condições de habitabilidade das celas de detenção — designadamente no tocante às suas condições de iluminação, temperatura, limpeza e arejamento —, os procedimentos de fornecimento de refeições às pessoas detidas e as condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito.

Como sucede em outros tribunais, o espaço está pensado apenas para albergar pessoas detidas que aguardam, por períodos relativamente curtos (de algumas horas, no máximo), as diligências judiciais que lhes respeitam.

A zona de detenção é composta por seis celas idênticas, situadas no piso -1 do tribunal, servidas por uma instalação sanitária exterior, situada no centro da ala das celas e composta por sanita e lavatório, ambos em louça.

As celas são amplas e não dispõem de maciços em betão nem lavatórios, possuindo apenas um estrado de ferro, muito amplo, com madeira embutida. Não há iluminação artificial, uma vez que — segundo foi referido — as lâmpadas dos candeeiros de teto terão sido arrancadas, assim permanecendo à data da visita. Não sendo o pé direito muito elevado, os tetos estavam sujos, por terem sido feitas algumas inscrições.

A circunstância de uma das paredes ser constituída unicamente por grades de ferro permite que as celas tenham luminosidade e que a vigilância das pessoas que se encontrem no seu interior seja feita por observação direta de funcionários situados no corredor de acesso às celas.

No átrio comum está afixada informação sobre os direitos e os deveres do detido, a qual consiste na reprodução das normais legais e regulamentares aplicáveis. Todavia, o tamanho dos caracteres e a localização escolhida (ainda que frontal às celas, mas no corredor exterior a estas) não permitirá que seja cumprida, na totalidade, a sua função informativa.

No tocante à limpeza das celas, esta é feita diariamente, nos dias úteis, à semelhança das restantes instalações do tribunal.

Durante a visita observou-se que se encontrava presente uma pessoa privada da sua liberdade proveniente do Estabelecimento Prisional de Tires. Aproveitou-se o ensejo para verificar as condições da viatura celular que pode transportar até 10 pessoas, sendo sete os lugares destinados a quem está em reclusão. Refira-se ainda que estes lugares não possuem quaisquer mecanismos de retenção de passageiros.

No que respeita à alimentação, está previsto que esta seja fornecida pela messe da Esquadra de Cascais da PSP ou por um restaurante local, onde é encomendada conforme as necessidades.



### **Visita n.º 2-2016**

**Data:** 2016.06.08

**Local de detenção:** Esquadra do Estoril da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Tempos de detenção. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em

outro meio de transporte utilizado para o efeito. Procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade (*v.g.*, menores) e medidas de proteção

No dia 8 de junho de 2016, no final da manhã, o MNP realizou uma visita à Esquadra do Estoril da PSP, por meio da qual se pretendia verificar os seguintes aspetos: cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança; existência de procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade (*v.g.*, menores) e medidas de proteção; tempos de detenção e condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Refira-se que, no tocante aos dois últimos aspetos, se visava proceder à audição de pessoas privadas da liberdade, se presentes. Todavia, como, no momento da visita, não havia detidos não se pôde proceder à sua entrevista nem à observação das viaturas que os transportavam.

A zona de detenção é composta, apenas, por uma cela individual, situada em área recuada do piso térreo, mas nas proximidades do átrio de entrada de esquadra. A cela tem um maciço em betão para cama, a baia de proteção e o lavatório em aço inox, todos com cantos arredondados. Para além disso, possui uma bacia de retrete tipo turco, com fluxómetro embutido na parede, assim como uma janela, localizada a altura adequada, protegida por rede metálica e grade exterior e um ponto de iluminação artificial, protegido com rede metálica e acessível pelo exterior e comandado a partir deste. A porta da cela é feita de grades. A limpeza da cela é efetuada cinco dias por semana.

Segundo apurado, pode não ser entregue, a cada detido, roupa de cama descartável, nem cobertores limpos, o que é merecedor de reparo.

De acordo com a informação prestada, aos detidos é comunicado o direito a constituir advogado, podendo contactar o defensor ou o advogado através da linha telefónica fixa da esquadra. É também por este meio que se concretiza o contacto com familiar ou pessoa de confiança. Todavia, foi reconhecido que não existe o hábito — nem indicações nesse sentido — de indagar se os detidos têm pessoas à sua responsabilidade, designadamente crianças ou idosos.

Mencione-se ainda que, da observação do local efetuada pelo MNP, não se vislumbrou nenhum material informativo quanto aos direitos das pessoas privadas da sua liberdade.



### **Visita n.º 3-2016**

**Data:** 2016.06.09

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Sintra (Lisboa)

**Objeto:** Procedimentos disciplinares (audição de reclusos que estejam a cumprir sanção em cela disciplinar). Condições do setor da alimentação

No período da manhã do dia 9 de junho de 2016, o MNP efetuou uma visita ao Estabelecimento Prisional de Sintra, de modo a aferir o seu espaço físico e as condições do setor da alimentação, designadamente a qualidade e a quantidade das refeições servidas. Procedeu-se também à análise dos procedimentos disciplinares instaurados, tendo em vista a verificação do cumprimento da legislação em vigor nesta matéria, designadamente no tocante à tempestividade do exercício dos direitos dos reclusos visados. No âmbito do objeto da visita previamente definido, o MNP ouviu os reclusos que se encontravam em cumprimento de sanção disciplinar, com o intuito de apurar se os direitos inerentes à sua específica condição estavam a ser respeitados.

No que à alimentação diz respeito, foi possível apurar que a ementa é autorizada mensalmente. Face a tal calendarização, indagou-se a direção acerca da existência de prováveis alterações à mesma, tendo sido informado que, quando tal se revele justificado, as mesmas são autorizadas. No decurso da visita foi possível proceder à prova do almoço, tendo-se concluído pela diversidade de dietas confeccionadas (geral, dieta por razões médicas, dieta por razões religiosas e vegetariana), assim com pela razoabilidade da refeição a servir, quer quanto à sua qualidade, quer quanto à sua quantidade. Foi ainda referido que as refeições principais (almoço e jantar) são diariamente objeto de prova por parte da diretora (ou da sua adjunta) e que, semanalmente ou sempre que tal se revele necessário, se procede à pesagem dos elementos que integram a refeição, para aferir do respeito pelas capitações estabelecidas no caderno de encargos.

Nesta matéria foi ainda informado, pela direção, que o estabelecimento prisional se tem debatido com diversas carências, resultantes não só de avarias dos equipamentos de confeção (*v.g.*, panelas), decorrentes do facto de os mesmos estarem, em alguns casos, obsoletos e, a par disso, de a cozinha estar pouco equipada para o que seria exetável e desejável em um estabelecimento com a dimensão do visitado. Mencione-se, todavia que, e ainda de acordo com o afirmado, esta situação tem vindo a ser paulatinamente resolvida, designadamente através da aquisição e da reparação de algumas máquinas. Foi, de igual modo, esclarecido que as instalações afetas a este fim (cozinha e zonas contíguas para lavagem e armazenamento dos alimentos) têm vindo a ser alvo de intervenção no sentido da sua renovação, em moldes que vieram a ser presencialmente verificados aquando da sua visita.

Verificados os últimos dez processos disciplinares abertos, concluiu-se que, entre a data de entrada da participação e a aplicação de medidas sancionatórias ou disciplinares decorreram, em média, dois meses, tendo sido sempre ouvidos os arguidos e as suas declarações registadas em auto de interrogatório. Mais se verificou que, nos casos em que houve revista e apreensão de objetos ou substâncias, integravam os processos consultados os registos formais de revista, autos de apreensão, autos de pesagem e autos de entrega na Polícia Judiciária. Mais se observou que foi sempre a diretora do Estabelecimento Prisional de Sintra a

proferir despacho final de aplicação das medidas, precedido do competente relatório final, factual e juridicamente fundamentado.

Manteve-se conversa reservada com todos os cidadãos em cumprimento de medida disciplinar (com duração variável entre os três e os 10 dias), dela resultando, de forma positiva e generalizada, a prestação de cuidados médicos e, alternada ou conjuntamente, de enfermagem, o que era diariamente assegurado.



**Visita n.º 4-2016**

**Data:** 2016.06.09

**Local de detenção:** Instância Local de Sintra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste (Lisboa)

**Objeto:** Condições de habitabilidade: iluminação, isolamento contra o frio ou calor, arejamento e sanitários das zonas de detenção. Condições do setor da alimentação. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito

No final da manhã do dia 9 de junho de 2016, a Instância Local de Sintra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste foi visitada pelo MNP. Com esta visita visou averiguar-se as condições das celas de detenção e do setor da alimentação, assim como as condições de transporte de detidos.

O local visitado possui dois espaços de detenção, sendo a sua utilização feita em função da situação jurídica dos visados (*v.g.*, detidos e presos). O acesso a ambos é reservado e é feito diretamente através da garagem do tribunal, no interior da qual permanecem os carros que asseguram o transporte daqueles: os detidos acedem por meio da garagem dos magistrados, dada a melhor acessibilidade aos serviços do tribunal para identificação e apresentação ao juiz e os reclusos, por seu turno, pela garagem dos funcionários judiciais.

A área de detenção reservada aos presos que aguardam a realização de diligências processuais é composta por oito celas individuais e por uma casa de banho. A zona de espera dos detidos é, por sua vez, composta por duas celas, servidas por duas casas de banho. Não obstante o facto de se tratar de uma infraestrutura relativamente recente (com 11 anos), os espaços em causa não apresentam as condições mínimas e legalmente exigidas para o efeito: não possuem iluminação natural nem ponto luminoso interior, as suas dimensões não são as regularmente exigidas, sem instalações sanitárias e cama, os revestimentos são em cerâmica (azulejo) e o arejamento é, apesar de condutas de ar para climatização, insuficiente.

Também as instalações sanitárias não respeitam os preceitos normativos a observar neste domínio, uma vez que o lavatório, embora seja em inox, não está incrustado e a bacia de retrete não é de tipo turco.

Os espaços detentivos contam apenas com um banco em alvenaria, semelhante a um balcão que percorre toda a extensão da parede oposta ao gradão e que acompanha o pé direito do local. Esse gradão substitui a porta e delimita a área das celas da do corredor de acesso às mesmas. Refira-se que esta instalação é potencialmente lesiva, dado que é composta por barras verticais a espaços atravessadas por outras horizontais que podem facultar a concretização de ideações suicidas.

Na antecâmara de ambas as zonas de detenção visitadas verificou-se a afixação de diversas folhas de papel, de fácil acesso pelos ocupantes, das quais consta o elenco de direitos e de deveres dos detidos. Tal informação é disponibilizada nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e espanhola.

Os espaços apresentam boas condições de higiene, sendo a sua limpeza, de acordo com a informação prestada, assegurada diariamente, existindo, ainda e em permanência, um elemento do pessoal da empresa contratada que, sempre que necessário, ali se desloca.

As celas em causa não têm sistema de chamada, falha que, no quotidiano do local visitado, se colmata com a presença constante de elementos da guarda prisional, das forças de segurança ou dos órgãos de polícia criminal que vigiam as pessoas privadas da liberdade.

Segundo se apurou, não existem dispositivos de vigilância (áudio e vídeo).

Quanto à alimentação, apurou-se que as regras observadas são distintas consoante a situação jurídico-penal dos visados. No caso dos detidos, e dada a existência de refeitório no interior do edifício, as refeições são asseguradas pelos serviços do tribunal, através daquele. Quando estejam em causa reclusos, a referida responsabilidade recai sobre os serviços prisionais.

O MNP observou, também, as duas carrinhas celulares que se encontravam presentes no local, uma com uma lotação de seis pessoas e a outra com capacidade para transportar sete reclusos. Nenhum dos veículos estava equipado com cintos de segurança. O interior de ambos, revestido a metal, estava limpo, embora as características estruturais dos mesmos não favorecessem a devida salubridade e a necessária regulação da temperatura — não possuíam janelas e os espaços laterais abertos estão tapados por rede e grades —, não havendo, por conseguinte, iluminação natural nos mesmos. Os veículos em causa estão equipados com sanitários.

Foi também observado, no local, um veículo policial descaracterizado pertencente à Polícia Judiciária, o qual era bastante antigo.



## **Visita n.º 5-2016**

**Data:** 2016.06.09

**Local de detenção:** Esquadra de Benfica da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Tempos de detenção. Audição de detidos, designadamente sobre os tempos de detenção e as condições de transporte. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade (*v.g.*, menores) e medidas de proteção

Na tarde do dia 9 de junho de 2016, o MNP visitou a Esquadra de Benfica da PSP, tendo em vista aferir o cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e com o familiar ou pessoa de confiança. Verificaram-se igualmente os tempos de detenção e as condições de transporte de detidos, bem como a existência de procedimentos para indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade.

O MNP concluiu que o detido era informado dos seus direitos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o respetivo defensor e o familiar ou a pessoa de confiança. Sempre que necessário, a esquadra procede ao contacto com os serviços das embaixadas, a fim de ser disponibilizado um intérprete. Ainda assim, verificou-se que não era facultado folheto traduzido em outros idiomas que não o português, contendo informação sobre os direitos e os deveres de quem se encontra privado da sua liberdade. Observou-se, contudo, que os painéis informativos sobre os direitos e os deveres dos detidos encontram-se já atualizados à luz da nova redação introduzida pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, em particular quanto à alínea b), do n.º 3, do artigo 61.º do Código de Processo Penal, de acordo com modelo cedido pela Direção Nacional da PSP.

O detido é autorizado a contactar telefonicamente com o seu defensor, sendo facultada a utilização do telefone da esquadra, por período limitado, quando aquele não estiver na posse de telemóvel. Os contactos presenciais podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, em espaço identificado em função das necessidades de cada caso, devidamente salvaguardadas as restrições relativas à privacidade dos detidos.

À data da visita, não se encontravam pessoas detidas na Esquadra de Benfica da PSP, conquanto o espaço possua duas celas individuais, devidamente preparadas em conformidade com as normas regulamentares em vigor. De acordo com o relatado, o período da detenção na esquadra assume natureza provisória, com média aproximada de três horas, podendo, no máximo, chegar às seis horas. Uma detenção suscetível de assumir períodos de tempo mais prolongados passa para a responsabilidade do Serviço de Transporte de Detidos do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, o qual se encarrega do respetivo

levantamento e condução dos cidadãos aos espaços de privação da liberdade ali existentes. O transporte é acompanhado pelo oficial ao serviço da esquadra. Nos casos excepcionais de se verificar sobrelotação dos espaços detentivos do local visitados, as pessoas privadas da liberdade são encaminhadas para o mencionado Comando.

A esquadra de Benfica não dispõe de viatura celulares preparadas para o transporte de detidos, titulando apenas quatro veículos destinados à deslocação dos agentes policiais em funções.

Concluiu-se, de igual modo, que a esquadra visitada diligenciava, sempre que necessário, para que fosse prestada assistência aos familiares a cargo da pessoa detida, designadamente crianças, jovens e idosos, promovendo os contactos com a comissão de protecção de crianças e jovens da área de residência e recorrendo à Linha de Emergência Social (144) destinada a conferir resposta imediata a situações de risco e de exclusão, nesta matéria.



### **Visita n.º 6-2016**

**Data:** 2016.06.09

**Local de detenção:** Esquadra de Telheiras da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Tempos de detenção. Audição de detidos, designadamente sobre os tempos de detenção e as condições de transporte. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade (*v.g.*, menores) e medidas de protecção

No período da tarde do dia 9 de junho de 2016, o MNP realizou uma visita à Esquadra de Telheiras da PSP, por forma a aferir o cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com defensor, bem como com o familiar ou pessoa de confiança. Verificaram-se, igualmente, os tempos de detenção, assim como as condições de transporte de detidos. Por último, foi sinalizada a existência de procedimentos para aferir se o detido tem pessoas à sua responsabilidade.

Relativamente ao direito de constituir advogado e de contactar telefonicamente o respetivo defensor, bem como o familiar ou pessoa de confiança, concluiu-se que é assegurada a prestação da respetiva informação ao detido, podendo este realizar os referidos contactos através de telemóvel próprio ou do telefone da esquadra.

Não existindo uma sala própria para reunião com o defensor ou familiar do detido, sempre que necessário é disponibilizada a sala de apoio à vítima ou o gabinete do graduado de serviço.

No âmbito da informação sobre os direitos e deveres dos detidos, a esquadra dispõe do respetivo painel. No entanto, foi possível apurar que não é facultado ao detido folheto traduzido nos diversos idiomas, tal como previsto regulamentarmente.

A esquadra de Telheiras não dispõe de celas de detenção, sendo que à data e hora da visita ali não se encontravam pessoas detidas. Por norma, os detidos são notificados e libertados. Sempre que a detenção assume um período de tempo mais prolongado, o detido é transferido para o Comando Metropolitano de Lisboa. Raramente se dá a transferência de detidos para a Esquadra de Benfica da PSP, o que, todavia, pode ocorrer por razões de segurança.

A esquadra de Telheiras da PSP não tem viaturas celulares preparadas para o transporte de detidos, dispondo apenas de um veículo destinado à deslocação dos agentes em funções. Assim, o transporte de detidos é assegurado pelo Serviço de Transporte de detidos do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP que se encarrega do levantamento e condução dos cidadãos aos espaços de privação da liberdade ali existentes.

Foi, ainda, observado que é sempre verificada a existência de pessoas a cargo do detido, designadamente crianças, jovens e idosos, promovendo-se as diligências e os contactos necessários ao controle destas situações.



### **Visita n.º 7-2016**

**Data:** 2016.06.23

**Local de detenção:** Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)

**Objeto:** Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Audição de detidos, designadamente sobre os tempos de detenção e as condições de transporte

No dia 23 de junho de 2016, no período da manhã, o Comando Metropolitano de Lisboa da PSP foi objeto de uma visita do MNP, com vista a verificar as condições em que se realiza o transporte das pessoas privadas da liberdade.

O serviço de transporte é efetuado por duas viaturas celulares, com capacidade para seis pessoas cada. Os veículos têm horas específicas para saída, sendo que, mediante autorização do oficial de dia, o transporte poderá ser realizado fora do horário previamente conveniado. O mencionado serviço encarrega-se do levantamento de todos os cidadãos

detidos nas esquadras da PSP sitas em Lisboa, em zonas certificadas, assegurando a respetiva condução aos espaços de privação de liberdade existentes em Moscavide (13 celas com capacidade para 25 pessoas).

Em regra, a detenção não excede as seis ou sete horas, com exceção dos casos especificamente discriminados pelo mandado de detenção.

Os pedidos são formalizados através de correio eletrónico pela esquadra competente ou por intermédio da central telefónica existente no Comando. Segundo foi transmitido, não foram identificadas quaisquer anomalias quanto à operacionalização das pretensões efetuadas. Após dar entrada, o pedido é encaminhado para o oficial ao serviço.

O quantitativo de viaturas disponíveis apresenta-se suficiente, havendo a possibilidade de, em situações excecionais, ser requisitado o auxílio do Núcleo de Logística.

Por norma, os pedidos não são registados, apenas se exigindo procedimento diverso em duas situações particulares: quando está em causa o transporte de refeições, ou quando a entidade requisitante é a Polícia Judiciária ou o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no âmbito do cumprimento de mandados de detenção europeu. De acordo com o que foi transmitido, o relatório do motorista da viatura celular revela-se suficiente para controlo das situações sinalizadas.

Verificou-se, de igual modo, que o serviço de transporte de detidos do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP se processa em estreita colaboração com a Divisão de Loures da PSP, a qual dispõe também de uma viatura celular.

Nos termos de circular interna emitida já no decurso de 2016, a Divisão de Loures procede à recolha de detidos e respetiva condução às celas existentes no Comando visitado, durante os sábados e domingos, sendo que na segunda-feira seguinte os detidos são novamente recolhidos por aquela Divisão e conduzidos ao tribunal competente.



**Visita n.º 8-2016**

**Data:** 2016.09.28

**Local de detenção:** Posto Territorial da Costa da Caparica da Guarda Nacional Republicana (Setúbal)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Condições de trabalho dos militares, designadamente quanto ao alojamento e à alimentação

No período da manhã do dia 28 de setembro de 2016, o MNP realizou uma visita ao Posto Territorial da Costa da Caparica da GNR, tendo como propósito averiguar as

condições de habitabilidade dos espaços de detenção — designadamente em termos de salubridade, climatização e iluminação —, aferir os termos do exercício dos direitos de comunicação dos detidos e, outrossim, verificar as condições de trabalho dos militares.

O edifício afeto ao posto é composto por dois pisos e tem, segundo informado, cerca de oito anos de existência, apresentando, em geral, boas condições físicas. A zona de detenção localiza-se no rés-do-chão, sendo próxima da área de permanência dos funcionários policiais e não confinante com espaços abertos ao público. É constituída por duas celas que estão paralelamente dispostas, sendo mediadas por uma antecâmara comum.

Na antecâmara está instalado um sistema de videovigilância que abrange as zonas de acesso às celas, sendo as imagens gravadas e conservadas durante 30 dias. A vigilância é monitorizada, em tempo real, pelos funcionários policiais que se encontram no gabinete de atendimento ao público.

Cada cela dispõe de uma cama composta por um maciço em betão, uma bacia de retrete tipo turco, protegida por uma baia e, em frente, um lavatório em aço inox com torneira temporizada. A torneira de segurança encontra-se no exterior. Existe um dispositivo de alarme para chamada do militar vigilante em caso de necessidade de assistência. As portas das celas são feitas em chapa de ferro, abrindo para o exterior, e contêm um visor de portinhola que permite uma visão total do interior. O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes têm textura de tinta de areia de cor clara (bege). A pintura apresenta-se uniforme, com exceção de algumas zonas degradadas por suposta atuação dos detidos. A necessidade de realização de obras de conservação de pintura já foi sinalizada superiormente.

As celas têm iluminação natural, proveniente de uma janela protegida por grade interior de proteção, sendo a sua abertura realizada pelo exterior. Para além disso, os mencionados espaços possuem iluminação artificial, proveniente de um foco luminoso situado no interior de cada cela na parede contígua com a antecâmara, por cima da porta, devidamente protegido por grade metálica

Todos os espaços e os equipamentos referidos cumprem as medidas e as formas (arestas e ângulos arredondados) legalmente estabelecidas.

A cada detido é dispensado um conjunto de roupa de cama descartável e um cobertor. Os cobertores são devidamente lavados após cada utilização. Não foi, possível apurar, porém, se este processo de limpeza inclui uma desinfeção adequada.

A limpeza das celas é feita diariamente, por empresa especializada, a qual é também responsável pela realização de operações periódicas de desinfeção. Anualmente, é ainda realizado um processo de desinfestação, nomeadamente contra ratos e baratas.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), providenciada por uma empresa de restauração local.

Segundo apurado, por ocasião de cada detenção é transmitida oralmente ao detido toda a informação relativa aos direitos e aos deveres de que é titular. Idêntica informação encontra-se reproduzida por escrito (nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa) em painel visível afixado na parede da antecâmara que medeia as celas.

De acordo com o relatado, o contacto telefónico do detido com familiares ou pessoas de confiança e com o defensor é sempre garantido, existindo uma sala própria reservada para encontro presencial com este último.

Por ocasião da visita do MNP, não se encontrava presente qualquer pessoa detida.

No que respeita às situações de patologias do foro mental, verificou-se existir um livro de registos próprio, devidamente assinalado e diferenciado dos restantes. Nos casos de internamento compulsivo — quer seja por ação oficiosa ou por mandato do Delegado de Saúde Pública —, é feito um auto de notícia e o doente é transportado para o hospital de referência através de ambulância, solicitada por via do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), sendo o expediente imediatamente comunicado, via fax, ao Ministério Público. De acordo com o apurado, estes casos de conduções de doentes a unidades hospitalares são semanalmente recorrentes, verificando-se que a maior parte derivam de mandados de condução emitidos pelas Autoridades de Saúde.

No que respeita às condições de trabalho dos 43 militares que ali laboram, verificou-se que as mesmas são bastante satisfatórias.

A entrada na instituição visitada é feita pelo rés-do-chão, onde se situam o gabinete de atendimento ao público, um gabinete de inquérito, um gabinete apto para se fazer o reconhecimento e salas próprias reservados para os Núcleos de Apoio Técnico e para o Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas.

O atendimento em casos de violência doméstica considerada de baixo ou médio risco — que se registam, em média, cerca de 50 casos por ano — é realizado no gabinete comum de inquéritos. O atendimento em casos de violência doméstica considerado de alto risco — registam-se, em média, cerca de dez casos por ano — é feito, com maior privacidade, em uma sala própria que também está preparada, em termos de decoração, conforto, climatização e acessórios (brinquedos), para receber crianças.

Este andar dispõe, ainda, de duas instalações sanitárias para os utentes do posto, uma das quais se encontra preparada e equipada para pessoas com mobilidade reduzida.

No piso superior situam-se o gabinete do Primeiro-Sargento e dos dois Sargentos-Adjuntos, as casernas feminina e masculina (14 no cômputo geral), bem como os respetivos vestiários e instalações sanitárias (com duches), também diferenciados para os géneros feminino e masculino. A circulação e estada de militares com mobilidade reduzida também estão acauteladas através de um quarto preparado para o efeito e de um elevador que permite a deslocação entre pisos.

Existe, no piso superior, uma sala dividida em zona de estar (com sofás e matraquilhos) e em zona para refeições, equipada com todos os pequenos e médios eletrodomésticos

(designadamente, fogão, máquina de lavar loiça, frigorífico, micro-ondas) necessários para armazenamento, confeção e aquecimento da comida dos funcionários policiais, que são responsáveis pela sua própria alimentação.

O posto dispõe ainda de uma sala de convívio (com televisão, sofás e mesa de *ping-pong*) e de uma sala onde funciona um ginásio para os militares.

Quanto ao sistema informático, foi referido que o mesmo é adequado, tendo, aliás, todo o *hardware* sido recentemente substituído por equipamento mais moderno.

Verificou-se que todos os arquivos se encontram bem organizados, existindo um livro de registo de detidos e boletins individuais dos detidos, cada um contendo todos os elementos legalmente exigidos.

Refira-se, ainda, que, a par da realização de pequenas reparações estruturais no decorrer do presente ano, fica por arranjar os portões automáticos de acesso à garagem, os quais se encontram avariados.



### **Visita n.º 9-2016**

**Data:** 2016.09.28

**Local de detenção:** Posto Territorial da Charneca da Caparica da Guarda Nacional Republicana (Setúbal)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Condições de trabalho dos militares, designadamente quanto ao alojamento e à alimentação

No dia 28 de setembro de 2016, no período da manhã, o Posto Territorial da Charneca da Caparica da GNR foi objeto de uma visita do MNP, a qual teve como desiderato a averiguação das condições de habitabilidade dos espaços de detenção — designadamente, em termos de salubridade, climatização e iluminação —, a aferição dos termos do exercício dos direitos de comunicação dos detidos e, outrossim, a verificação das condições de trabalho dos militares.

O edifício afeto ao posto é composto por dois pisos e tem, segundo informado, cerca de 10 anos de existência, apresentando, em geral, boas condições físicas.

A zona de detenção localiza-se no rés-do-chão, sendo próxima da área de permanência de funcionários policiais e não confinante com espaços abertos ao público. É constituída por duas celas contíguas, ambas confluindo para uma antecâmara comum. Nesta antecâmara está instalado, há cerca de três meses, um sistema de videovigilância que abrange as principais zonas de acesso às celas, sendo as imagens gravadas e conservadas durante trinta dias.

Cada cela dispõe de uma cama composta por um maciço em betão, uma bacia de retrete tipo turco, protegida por uma baia e, em frente, um lavatório em aço inox com torneira temporizada. A torneira de segurança encontra-se no exterior. Existe um dispositivo de alarme para chamada do militar vigilante em caso de necessidade de assistência. As portas das celas são feitas em chapa de ferro, abrindo para o exterior, e contêm um visor de portinhola que permite uma visão total do interior. O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes têm textura de tinta de areia de cor clara (bege), aparentando bom estado. Indica-se que as últimas obras de conservação foram realizadas há cerca de seis meses. Ambas as celas beneficiam de iluminação artificial, proveniente de um foco luminoso situado no teto da antecâmara, e de iluminação natural, proporcionada por uma janela intermediada por grade interior de proteção. No entanto, verificou-se que as janelas instaladas não abrem e, em consequência, o arejamento das celas é insuficiente.

Todos os espaços e equipamentos referidos cumprem as medidas e formas (arestas e ângulos arredondados) legalmente estabelecidas.

A cada detido é dispensado um conjunto de roupa de cama descartável e um cobertor. Verificou-se, porém, que os cobertores existentes apresentam visível sujidade, tendo-se apurado que nem sempre são lavados após a utilização.

A limpeza das celas é feita diariamente, por uma empresa especializada, sendo mensalmente realizado um processo de desinfestação.

Segundo aduzido, por ocasião de cada detenção é transmitida oralmente ao detido toda a informação relativa aos direitos e aos deveres de que é titular. Idêntica informação encontra-se reproduzida a escrito (nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa) em painel visível afixado na parede da antecâmara que confina com ambas as celas.

De acordo com o relatado, o contacto telefónico do detido com familiares ou pessoas de confiança e com o defensor é sempre garantido, existindo uma sala própria reservada para reunião presencial com este último.

Verificou-se que existem cofres onde os detidos podem depositar os seus pertences sob a elaboração de um auto de depósito.

Por ocasião da visita, não se encontrava presente qualquer pessoa detida.

No que toca às situações de patologias do foro mental, foi asseverado o cumprimento de todos os procedimentos legalmente estabelecidos, sendo os doentes sujeitos a pedidos de internamento compulsivo imediatamente encaminhados para o hospital de referência através de ambulância, solicitada através do INEM, sem nunca permanecerem detidos no posto.

No que respeita às condições de trabalho dos 38 militares que ali laboram, verificou-se que as mesmas são bastante satisfatórias. As casernas, os vestiários e as instalações sanitárias encontram-se diferenciados para os géneros feminino e masculino e apresentam, em geral, boas condições físicas. Por comparação com a logística denotada no Posto Territorial da Costa da Caparica da Guarda Nacional Republicana, sob a responsabilidade do mesmo

Comandante, verificou-se, todavia, alguma ausência de rigor no que toca à organização e arrumação dos espaços comuns aos militares. Existe, ainda, uma sala de convívio e uma cozinha equipada com todos os pequenos e médios eletrodomésticos (designadamente, fogão, máquina de lavar loiça, frigorífico e micro-ondas) necessários para armazenamento, confeção e aquecimento da comida dos funcionários policiais, que são responsáveis pela sua própria alimentação.

Não obstante se as condições físicas das instalações visitadas se apresentarem razoáveis, saliente-se a insuficiente limpeza dos cobertores e a reduzida ventilação das celas, já anteriormente mencionadas.



### **Visita n.º 10-2016**

**Data:** 2016.09.28

**Local de detenção:** Instância Local do Barreiro do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Setúbal)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação

No final da manhã do dia 28 de setembro de 2016, o MNP efetuou uma visita à Instância Local do Barreiro do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa para verificar as condições de habitabilidade dos espaços de detenção — em termos de iluminação, temperatura, limpeza e arejamento —, bem como o fornecimento da alimentação a quem se encontra privado da liberdade.

A zona de detenção do tribunal está ativa e situa-se na cave, sem acesso direto aos espaços abertos ao público, mas com acesso direto à garagem, onde estacionam as carrinhas celulares e, através de elevador, à sala de audiências, permanecendo os funcionários policiais na proximidade.

A zona de detenção destina-se a detidos que aguardam audiência e, não obstante ser composta por 10 celas, apenas duas estão ativas para detenção (uma delas com a porta avariada), destinando-se as restantes a arrumação ou simplesmente inativas.

As celas têm as dimensões adequadas, em área e pé direito. O pavimento é revestido a material cerâmico e as paredes e tetos pintados, lisos e a cor branca. Apenas dispõem de iluminação artificial, com um ponto luminoso no seu interior e por cima da porta, o qual não está protegido por grade metálica, sendo que o acesso está impossibilitado pela altura a que se encontra e o comando é efetuado pelo exterior. Existem outros pontos luminosos no corredor de acesso às celas. Não há qualquer tomada de corrente ou comando de iluminação nas celas. Há um banco corrido para descanso. A porta da cela é em grades verticais,

abrem para o exterior e permitem uma visão total da cela. Não há dispositivo de chamada dentro da cela. Nas suas paredes estão afixados os direitos e os deveres dos detidos, sendo que, em uma delas a mencionada informação estava nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e espanhola, tal como legalmente exigido.

As duas instalações sanitárias — para ambos os géneros — situam-se fora das celas e os seus sanitários são em loiça, tendo o lavatório torneira temporizada e a retrete autoclismo de mochila. O ar tem renovação permanente. Existe uma boca-de-incêndio no exterior da cela.

A climatização está assegurada em tempo de calor excessivo, como verificado no dia da visita, mas poderá estar comprometida em situação de frio, pela localização das celas. Apesar de não ter arejamento natural, o ar é renovado de forma permanente.

A cela ativa é objeto de limpeza diária, por empresa de limpeza contratada, apresentando-se limpa e, quando necessário, sujeita a operação de desinfeção e de desinfestação, tendo a última ocorrido no mês de outubro do ano de 2014.

Com exceção da verificação das fechaduras, o tribunal não foi sujeito a quaisquer obras, mantendo-se, ainda assim, conservado.

A vigilância é feita através de dispositivos de áudio e de vídeo, situados no exterior da cela, com painel visível na receção. A gravação e o arquivo de imagens estão a cargo de uma empresa externa. É feita guarda à vista.

A alimentação, no caso de ser necessária, é assegurada por restaurante da área, constando habitualmente de sopa, sandes e sumo.

A garagem dispõe de três lugares para estacionamento de viaturas celulares.



### **Visita n.º 11-2016**

**Data:** 2016.09.28

**Local de detenção:** Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Lisboa)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação

Na tarde do dia 28 de setembro de 2016, o MNP realizou uma visita à Instância Central Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com vista a averiguar as condições de habitabilidade dos espaços de detenção — em termos de iluminação, temperatura, limpeza e arejamento —, bem como o fornecimento da alimentação às pessoas privadas da liberdade.

A zona de detenção do tribunal está ativa e com duas áreas distintas, uma afeta à PSP e outra aos serviços prisionais. São contíguas, ainda que formalmente separadas, sem acesso

direto aos espaços abertos ao público e os funcionários policiais permanecem na proximidade. Ambas as áreas estão integradas na cave, sendo a sua ventilação artificial e o ar monitorizado pela empresa que gere o condomínio. Os filtros são mudados com frequência e de acordo com os relatórios elaborados para o efeito. A climatização e o isolamento estão assegurados. Dispõem de equipamento de alarme de incêndio, designadamente de extintores de forma regulamentar e detetores de fumos que acionam ao alarme.

A ligação com o exterior é feita em segurança: os portões abrem apenas com comando interior, os carros entram na garagem e, só depois de o portão estar fechado, abrem as portas de acesso direto à zona de detenção, sendo os detidos conduzidos diretamente às celas. O acesso às zonas é feito com cartões magnéticos individualizados que cada agente possui.

O sistema de vigilância consiste em um circuito fechado de televisão que as áreas dispõem nos respetivos corredores, assegurado por empresa externa. Já o tratamento de dados é assegurado por central de segurança à qual se poderão pedir as gravações caso seja necessário.

A limpeza é assegurada por uma empresa contratada pelos serviços do Ministério da Justiça, procedendo à desinfecção e à desinfestação regulamentares ou sempre que necessário.

Os tradutores são sempre assegurados, com maior ou menor rapidez consoante seja fim de semana ou a língua menos comum.

As refeições — compostas por sopa, prato, fruta e pão — são asseguradas, sempre que necessário e em qualquer das zonas, pelo Estabelecimento Prisional instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa.

Especificamente, a área de detenção afeta à PSP destina-se a pessoas detidas em flagrante delito ou em situação de passagem. Nesta zona estão sempre dois elementos vigilantes em permanência, os quais revistam os detidos e apreendem-lhes os seus bens, após procedimento de elaboração de auto de apreensão, assinado pelos detidos, quer à entrada quer à saída (após a devolução), sempre com referência à data e hora. Os telefonemas são facultados desde que autorizados com ordem do juiz.

Esta área é composta por 10 celas ativas, sendo nove utilizadas com o fim de detenção, uma das quais, mais resguardada, afeta a mulheres. No caso de haver idosos, estes são colocados na cela mais próxima dos agentes policiais. A cela não utilizada para detenção funciona como refeitório. Estão dotadas de banco corrido embutido em cimento para descanso. Apenas dispõem de iluminação artificial, com dois pontos luminosos dentro das celas e inacessíveis, sendo que a iluminação de referência se encontra no teto do corredor e fora das celas. As portas das celas são feitas com barras de ferro verticais permitindo plena visualização. Todas possuem as dimensões adequadas, em área e pé direito, sendo o pavimento revestido a material cerâmico e as paredes e tetos pintados e lisos em creme claro. Algumas paredes apresentavam-se com alguns desenhos, frases ou mesmo localmente vandalizadas, tendo sido referido a este respeito que foi pedido um estudo arquitetónico no

sentido de encontrar solução com vista à utilização de materiais que impossibilitem a sua vandalização.

Este espaço dispõe de duas instalações sanitárias — para ambos os géneros — dotadas de lavatório, com torneira temporizada, e retrete com fluxómetro embutido na parede, ambos em inox. Dispõe ainda de uma instalação com chuveiro em poliban de loiça embutido.

Existe, também, uma sala para advogados, a qual apresenta boas condições.

A área de detenção afeta à zona prisional e à vigilância do corpo da guarda prisional é composta por oito celas, seis das quais com arquitetura e tipologia idêntica às que compõem a zona de detenção afeta à PSP e antes descritas. Duas das celas diferem, estando afetadas a pessoas do género feminino e com vista a um maior resguardo. Por esta razão, as portas são em chapa de ferro, com abertura para o exterior e com visor de portinhola em vidro e adequado. Este espaço dispõe de duas instalações sanitárias — para os dois géneros —, dotadas de lavatório, com torneira temporizada, e retrete com fluxómetro embutido na parede, ambos em inox. Os caixotes do lixo disponíveis são descartáveis.



### **Visita n.º 12-2016**

**Data:** 2016.09.30

**Local de detenção:** Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa (Lisboa)

**Objeto:** Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno

Na manhã do dia 30 de setembro de 2016, o MNP visitou o Centro de Instalação Temporária (CIT) do Aeroporto de Lisboa, de modo a averiguar, por meio de realização de entrevistas, as condições ali existentes para a permanência de estrangeiros em situação de recusa de entrada e requerentes de asilo, aferindo se o tratamento a que estão sujeitos é condigno.

O CIT está situado no próprio edifício do aeroporto, tendo acesso, para utentes e outros visitantes, apenas pelo seu interior, o que dificulta, por via das formalidades de registo e autorização associadas, a circulação de pessoas e bens.

Os elementos da empresa de segurança privada que estão afetos ao CIT eram, no momento, de ambos os géneros.

As entrevistas com os ocupantes — realizadas em diversos idiomas (português, inglês, francês e espanhol) — decorreram sempre em ambiente reservado e em locais escolhidos pelos ocupantes.

A população do CIT era constituída por cidadãos originários de África, da América do Sul e da Europa.

O CIT dispõe de duas alas simétricas ocupadas em função do motivo da permanência (requerentes de asilo ou cidadãos inadmissíveis no nosso território), não existindo divisão em função do género.

Não se observou a existência de locais específicos destinados ao alojamento de famílias ou menores, tendo-se verificado, porém, que, nos quartos femininos, existiam camas de grades.

À data da visita, encontravam-se na ala dos inadmissíveis 15 ocupantes, dos quais 11 eram do género masculino e quatro do género feminino, sendo seis oriundos do Brasil, dois da Albânia e, cada um dos restantes, do Afeganistão, da Ucrânia, da Guiné Bissau, da Índia, da Rússia, da Suécia e da Arménia. Por seu turno, na ala dos requerentes de asilo, estavam 16 ocupantes, dos quais 13 eram do género masculino e três do género feminino, sendo dois oriundos da Venezuela, dois do Senegal, dois da Guiné-Bissau, dois da Gâmbia, dois de Angola e, cada um dos restantes, da Serra Leoa, do Reino Unido, do Gana, da Guiné Conacri, do Congo e de França.

O MNP verificou que metade dos ocupantes da ala dos inadmissíveis permanecia no local visitado muito para além do limite das 48 horas. Com efeito duas pessoas encontravam-se no CIT há 28 dias, outras duas há 18 dias, uma há 12 dias, outra há 11 dias e, ainda, uma outra há sete dias.

Na sequência da audição de todas as pessoas que ali se encontravam privadas da liberdade, conclui-se que os contactos com quem desejaram (*v.g.*, familiares, advogados ou defensores e representações diplomáticas ou consulares) foram permitidos, designadamente por meio de chamada telefónica com a duração máxima de cinco minutos. Este contacto telefónico é, contudo, realizado na receção do CIT, na presença de quem ali se encontre a prestar serviço e, portanto, sem qualquer privacidade. Quando esgotado o período de tempo referido, apenas é autorizada a realização de chamadas a expensas próprias, nos telefones que se encontram nas alas. Verificámos, ainda, não ser possível a posse de telemóveis nem acesso a computador. É, de igual modo, de registar que o telefone público existente na ala dos requerentes de asilo se encontrava avariado há mais de 20 dias. Mencione-se, também, que as pessoas privadas da liberdade que ali se encontrem não podem receber chamadas do exterior nem efetuar chamadas cobradas no destino.

No tocante aos meios de ocupação dos tempos livres, registou-se a escassez de recursos: não existem livros nem revistas. Para além disso, na ala dos requerentes de asilo, existia uma televisão sem imagem há cerca de 24 dias, sendo que o televisor instalado na ala dos inadmissíveis se encontrava em funcionamento.

Os espaços exteriores, um em cada ala, correspondem a pátios descobertos que podem ser acedidos intermitentemente, no horário estabelecido no regulamento do CIT (que se encontra apenas afixado, na portaria, em língua portuguesa). Tais áreas são exíguas face à lotação prevista e não possuem quaisquer equipamentos.

No interior de cada uma das alas existe uma sala de estar e de convívio, a qual se apresenta como um espaço amplo com mesas e cadeiras.

As instalações revelavam a necessidade de serem objeto de obras de conservação, como se verificou com o facto de a tela do teto de um dos quartos pender sobre um dos beliches. A iluminação natural dos quartos é escassa e o arejamento insuficiente, características que se mostram inadequadas para o alojamento de pessoas. O local visitado encontrava-se em bom estado de limpeza

Em geral, a alimentação foi considerada inapropriada em termos de qualidade e de quantidade (a comida é fornecida em unidoses). É, contudo, assegurada resposta adequada às diversas necessidades, seja por causa da religião seja por motivos de saúde.

O MNP escutou várias queixas sobre a ocorrência de manchas na pele que apareceram durante a permanência no CTI, assim como relatos de recusa de tratamento médico (em ambas as alas). Alguns ocupantes do CIT transmitiram ao MNP que as ocorrências são triadas pelo pessoal em serviço e a decisão sobre a necessidade de assistência médica é por eles tomada de forma arbitrária. O apoio médico é centrado na atividade da Cruz Vermelha, sediada no Aeroporto de Lisboa.

Foram também ouvidos relatos de um episódio de violência física (duas bofetadas) sobre um dos ocupantes da ala dos requerentes de asilo, que informou não pretender apresentar queixa.

Os ocupantes da ala dos inadmissíveis queixaram-se de não ter acesso à bagagem e de não lhes ser facultada muda de roupa. Em ambas as alas verificou-se inexistir espaço ou equipamento próprio para a lavagem e secagem de roupa.

A cada um dos ocupantes é fornecido um *kit* de higiene, bem como uma toalha de rosto, um cobertor, e lençóis descartáveis. Registe-se que, ainda a propósito das condições de higiene, algumas pessoas queixaram-se da temperatura (fria) da água dos duches e da inexistência de secador para cabelo.



### **Visita n.º 13-2016**

**Data:** 2016.09.30

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Elvas (Portalegre)

**Objeto:** Contactos com a direção. Condições de alojamento em regime aberto. Formas de ocupação dos reclusos

No dia 30 de setembro de 2016, no período da manhã, o MNP levou a cabo uma visita ao Estabelecimento Prisional de Elvas, tendo em vista verificar as condições dos seus alojamentos e as formas de ocupação dos reclusos ali afetos.

À data da visita estavam presentes 56 reclusos para uma lotação total de 54 pessoas, encontrando 51 deles a frequentar atividades de formação escolar. No tocante à ocupação laboral, foi indicado que 16 pessoas estão a exercer funções de limpeza, encontrando outras seis na reparação de máquinas de café e outras 18, em regime de voluntariado, na recuperação do próprio alojamento.

São asseguradas várias atividades de ocupação de tempos livres. No âmbito das atividades socioculturais e desportivas, foram realizadas sessões com a colaboração de entidades externas que englobaram uma média de 19 reclusos por sessão. Foram, igualmente, realizadas ações de sensibilização na área da saúde (prevenção do suicídio e comportamentos aditivos), dos crimes estradais e de empregabilidade. Estas ações contam com uma forte adesão dos reclusos.

Existem parcerias com entidades externas que promovem a realização de ciclos de cinema, musicais, sessões de leitura e atividades no âmbito das artes plásticas.

Relativamente aos contactos com a direção, foi informado que, uma vez por semana, a diretora recebe os reclusos que se inscreveram no livro de registos disponibilizado na zona prisional para o efeito. Existe também uma caixa de comunicação, localizada na zona prisional, onde os reclusos colocam variados pedidos, os quais são reencaminhados para os respetivos departamentos após triagem realizada pelo chefe de ala.

O MNP visitou a camarata destinada aos reclusos em regime aberto, bem como a que se utiliza para o cumprimento de prisão por dias livres. A primeira tem capacidade para 12 pessoas, albergando, no momento da visita, apenas 10. Este espaço foi ampliado e as suas condições de ventilação são razoáveis. No verão, devido às altas temperaturas que se fazem sentir na região, são autorizadas ventoinhas. Registe-se, ainda, as satisfatórias condições dos sanitários, bem como a privacidade resultante da sua individualização. A camarata destinada ao cumprimento da prisão em dias livres apresenta, por sua vez, boas condições de habitabilidade e ventilação. Tem capacidade para seis pessoas e possui um acesso pelo exterior, de modo a evitar o contacto destes cidadãos com os que se encontram em regime fechado. Atualmente, das 13 pessoas que deveriam cumprir esta pena substitutiva apenas três se apresentam. Os sanitários têm, também, boas condições de higiene e de privacidade.



**Visita n.º 14-2016****Data:** 2016.09.30**Local de detenção:** Instância Local de Elvas do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre (Portalegre)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação

No final da manhã do dia 30 de setembro de 2016, a Instância Local de Elvas do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre foi objeto de uma visita do MNP, tendo como fito verificar as condições de habitabilidade da sua zona de detenção e o modo como se processa, se necessário, o fornecimento de alimentação a quem ali se encontra privado da sua liberdade.

A zona de detenção é composta por duas celas, situadas no rés-do-chão e servidas por uma instalação sanitária exterior, mas contígua, a reclamar obras de conservação. Os dois espaços de detenção têm a mesma área e iluminação natural, a qual provém da claridade que entra pela janela de grades em ferro na parede frontal do espaço. A porta é de madeira, à semelhança daquela que dá acesso ao átrio comum, no qual as janelas não ostentam grades nem possuem hipótese de abertura. Esta circunstância prejudica o isolamento contra o calor.

As celas não têm condições para que os detidos nelas pernoitem, não tendo quaisquer muros em betão (lavatório, cama ou baia de proteção), estando apetrechadas somente com um banco de madeira que serve de assento. De acordo com o informado, o espaço está pensado apenas para albergar pessoas detidas que aguardam, durante períodos relativamente curtos (de algumas horas, no máximo), pelas diligências judiciais que lhes respeitem. Para eventuais períodos de detenção mais longos, o tribunal solicita a colaboração das forças policiais.

No átrio comum às celas está afixada informação sobre os direitos e os deveres do detido. Fica, todavia, a perceção de que, embora formalmente cumprida a obrigação de afixação, o tamanho dos caracteres e a localização escolhida não permitirá que seja cumprida a sua função informativa.

A limpeza das celas é feita diariamente, à semelhança das restantes instalações do tribunal.

Durante a visita não se encontrava qualquer pessoa detida.



**Visita n.º 15-2016****Data:** 2016.09.30**Local de detenção:** Posto Territorial de Elvas da Guarda Nacional Republicana (Portalegre)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança

No dia 30 de setembro de 2016, no período da tarde, o MNP visitou o Posto Territorial de Elvas da Guarda Nacional Republicana, tendo em vista verificar as condições de habitabilidade da sua zona de detenção, assim como a observância dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança.

Por ocasião da visita, não se encontrava presente qualquer pessoa detida.

O espaço de detenção, situado no piso térreo de edifício distinto do edifício central, é composto por uma antecâmara e duas celas individuais. As condições de ventilação e de iluminação natural não são plenamente satisfatórias. As condições de higiene são igualmente negativas, notando que os colchões, as almofadas e os cobertores dispostos sobre as camas estavam sujos. De acordo com o informado, a cada detido é entregue roupa de cama descartável, a qual é recolhida no final da detenção. Embora sustentado que a limpeza é assegurada após a saída de cada detido, tal facto não pode ser aferido nem resultou indiciado.

Na cela localizada à direita do vestíbulo, a janela conflui para um espaço interior, dificilmente fornecendo adequada iluminação natural e ventilação. No outro espaço de detenção, por seu turno, o vidro da janela estava partido. Em ambos faltava vidro no visor da porta de acesso.

O MNP foi informado da indisponibilidade para acolhimento de detidos em número superior a dois, hipótese que a verificar-se exige o pedido de apoio de outras unidades do Comando. Não é habitualmente praticada guarda à vista, devendo os detidos recorrer ao dispositivo para emissão de sinal sonoro para chamada do militar vigilante em caso de necessidade de assistência.

Na parede do local onde se situa a receção do posto, bem como na antecâmara das celas de detenção, encontravam-se afixados painéis com informação sobre os direitos e os deveres dos detidos com redação em português, inglês, francês e espanhol. Embora formalmente cumprida a obrigação de afixação, o tamanho dos caracteres e a localização escolhida, usada meramente para passagem, cria a percepção de que não é efetivamente cumprida a sua função informativa.

Em caso de permanência de detidos nas celas é facultado o acesso ao refeitório das instalações e ali fornecidas as refeições.

Segundo comunicado ao MNP, constitui prática usual a conferência do cumprimento do direito dos detidos de informar imediatamente as famílias ou outras pessoas da confiança e contactar o advogado ou o defensor.



**Visita n.º 16-2016**

**Data:** 2016.10.03

**Local de detenção:** Unidade Habitacional de Santo António (Porto)

**Objeto:** Condições de vida das pessoas que se encontram na instituição visitada. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno

Na manhã do dia 3 de outubro de 2016, o MNP visitou a Unidade Habitacional de Santo António (UHSA), sita na cidade do Porto, com o propósito de verificar as condições de vida das pessoas que ali se encontram privadas ou limitadas na sua liberdade, aferindo, por meio da realização de entrevistas, se o tratamento a que estão sujeitas é condigno.

No dia da visita estavam instalados 11 cidadãos estrangeiros, sendo um deles do género feminino. Eram naturais de países muito diversos, como a Federação Russa, Bangladesh, Gana, Nepal, Brasil, Sudão, Porto Rico e Índia. O SEF desconhecia a nacionalidade de um dos cidadãos e o próprio também não a esclarecia. Não havia famílias nem crianças.

O MNP procedeu à audição de quase todas as pessoas — excetua-se um cidadão que se mostrou indisponível para dialogar —, tendo as entrevistas (realizadas nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e espanhola) decorrido sempre em ambiente reservado e nos locais escolhidos pelos entrevistados. Para além disso, o MNP visitou os três pisos das instalações e o espaço exterior da quinta.

A duração da permanência das pessoas privadas da sua liberdade na UHSA oscilava entre os dois dias (mínimo) até, aproximadamente, os dois meses (máximo).

Os contactos com os familiares, os advogados ou defensores e as representações diplomáticas ou consulares eram permitidos, designadamente por meio de chamadas telefónicas. Para este efeito, a cada cidadão é fornecido, à entrada, um cartão telefónico, carregado com o valor de € 5,00, para realização de chamadas na cabine pública instalada no corredor. Quanto esgotado este montante, é autorizada a realização de chamadas no telefone da UHSA, mais concretamente no que está instalado no gabinete social. As pessoas que estejam afetadas ao local visitado podem, ainda, receber chamadas do exterior ou efetuar chamadas cobradas no destino. Caso os cidadãos disponham de dinheiro, podem, contudo, solicitar aos serviços a aquisição de novos cartões telefónicos. Mais se apurou que os cidadãos podem fazer uso dos respetivos aparelhos de telemóvel, diariamente e entre as

14h00 e as 16h00, podendo mesmo ligar-se à *internet*, caso disponham de recursos financeiros para adquirir, através dos serviços da UHSA, cartões telefónicos.

As formas de ocupação dos tempos livres são diversas. Uma vez que a UHSA funciona em uma quinta, o seu espaço exterior é amplo, podendo ser acedido, sob vigilância, durante uma hora por dia. Existe, outrossim, um campo de jogos que corresponde a uma zona cimentada mas sem aparelhos ou outros equipamentos que convidem à prática desportiva. Os espaços relvados não estão cuidados. Há, ainda, um pátio coberto, no qual está colocada uma mesa de *ping pong* que se apresentava bem cuidada. Este espaço é muito frequentado, por sobre tudo como zona onde as pessoas podem fumar.

No interior do edifício existe uma sala de estar e de convívio, um espaço igualmente amplo com mesas, cadeiras, sofás individuais e dois aparelhos de televisão que transmitem canais televisivos pagos, incluindo canais de filmes. Situa-se aqui uma pequena biblioteca, com algumas dezenas de livros, a grande maioria em francês, e revistas.

O facto de a iluminação dos quartos ser desligada às 22h00 e somente restabelecida às 8h00 do dia seguinte foi relatado como queixa por parte de um dos ocupantes da UHSA.

Em geral, a alimentação foi considerada apropriada em termos de qualidade e de quantidade (a comida é fornecida por meio de acondicionamento em utensílios de dimensão considerável), sendo dada resposta adequada às diversas necessidades, sejam estas fundadas na religião professada ou em motivos de saúde. Assinala-se, todavia, que o jantar é servido por volta das 20h00, sendo que a refeição seguinte (pequeno-almoço) apenas tem lugar doze horas depois.

A UHSA conta com a colaboração de intérpretes em regime de prestação de serviços, tendo sido reportada a dificuldade de encontrar intérpretes de mandarim e para os nacionais dos países indostânicos.

O apoio médico é prestado na atividade dos “Médicos do Mundo” que se deslocam ao local duas vezes por semana, a que acresce a assistência de enfermagem, tudo em regime de voluntariado. Estes profissionais efetuam rastreios de hepatite e de infeção pelo vírus da imunodeficiência humana, assim como realizam campanhas de vacinação com a colaboração da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Ao MNP não foram transmitidos relatos de maus-tratos nem se observaram indícios da sua existência.

Refira-se que, na sala destinada a acolher crianças, se verificou que as camas de grades se encontravam colocadas junto à janela e às fitas dos estores. A proximidade destas fitas às camas das crianças facilita o seu acesso e o risco de estrangulamento.



**Visita n.º 17-2016****Data:** 2016.10.03**Local de detenção:** Centro de Instalação Temporária do Aeroporto do Porto (Porto)**Objeto:** Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno

Na manhã do dia 3 de outubro de 2016, o MNP efetuou uma visita ao CIT do Aeroporto do Porto, de modo a averiguar as condições de vida das pessoas que ali se encontravam privadas ou limitadas na sua liberdade, aferindo, por meio da realização de entrevistas, se o tratamento a que estão sujeitas é condigno.

O CIT possui duas alas simétricas que são ocupadas em função do género das pessoas, com ressalva das famílias, havendo total separação de espaços. Os menores ficam alojados em quartos contíguos existentes em ambas as alas, equipados com camas de grades. Mencione-se que os quatro elementos da empresa de segurança privada que estão afetos ao CIT são do género masculino, os quais também asseguram a vigilância da ala feminina.

A comunicação verbal com as pessoas que ali possam estar privadas da liberdade é efetuada em línguas estrangeiras, por sobre tudo em inglês e, se necessário, em francês, com auxílio do inspetor de turno do SEF (instalado em outra zona).

No tocante aos cuidados de saúde, estes são prestados pelo serviço de enfermagem do aeroporto e, se necessário, o doente é conduzido ao hospital.

À data da visita, apenas uma pessoa se encontrava no CIT havia, aproximadamente, dois meses, tendo mesmo informado que, nos últimos 12 dias, era o único ocupante do espaço. A inexistência de recursos financeiros impossibilitava a aquisição de cartão telefónico, pelo que há algum tempo que não contactava com a sua família. Perguntado sobre se, em algum momento, foi vítima de maus-tratos, respondeu negativamente.

No que respeita aos meios de ocupação dos tempos livres, estes são parcos e desadequados, limitando ao visionamento de canais de televisão em língua portuguesa e à leitura de escassas revistas antigas.

As dificuldades sentidas na comunicação, em língua francesa, com o patrono oficioso nomeado pela Ordem dos Advogados motivaram-no a prescindir dos seus serviços. Sobre este aspeto, mencione-se a existência de uma sala com privacidade para realização dos contactos com os advogados.

Segundo apurado, a qualidade da alimentação não merece reparo, respeitando as restrições alimentares religiosas e pessoais, conquanto a quantidade — seja esta em termos de porções, seja quanto ao número de refeições diárias — possa ser melhorada. Na sala de refeições, estava afixado um quadro com os direitos e os deveres das pessoas que ali se possam encontrar, informação que se lia nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e espanhola.

As instalações encontravam-se, em geral, em bom estado de conservação, com mobiliário suficiente e as casas de banho devidamente equipadas. Note-se, contudo, que os espaços encontram-se pouco humanizados, em virtude da inexistência de quaisquer elementos decorativos. A par disso, a iluminação natural nos espaços interiores é escassa, o arejamento insuficiente e o espaço a céu aberto reduzido, características que, no seu conjunto, tornam este espaço pouco adequado ao alojamento de pessoas.



### **Visita n.º 18-2016**

**Data:** 2016.10.12

**Local de detenção:** Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Faro (Faro)

**Objeto:** Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno

No período da tarde do dia 12 de outubro de 2016, o CIT do Aeroporto de Faro foi objeto de uma visita do MNP, por meio da qual se averiguou as condições de vida das pessoas que ali se encontravam privadas da sua liberdade, aferindo-se, por meio da realização de entrevistas, se o tratamento a que estão sujeitas é condigno.

O CIT é constituído por duas alas simétricas que são ocupadas em função do estatuto jurídico dos utentes — salvo tratando-se de famílias, situação em que se privilegia a proximidade dos agregados —, existindo total separação de espaços. Os menores ficam alojados em quartos contíguos existentes em ambas as alas, equipados com camas de grades.

Os quatro elementos da empresa de segurança privada que estão afetos ao CIT são do género masculino, havendo, todavia, a possibilidade de recurso a elementos do género feminino. Está ainda previsto o reforço do quadro de pessoal quando se atinja a lotação máxima ou especiais razões de segurança o justifiquem. Refira-se, também, que é o elemento da empresa de segurança que recebe as queixas, selecionando-as e transmitindo-as aos funcionários do SEF, o que não assegura a sua confidencialidade.

No tocante à comunicação verbal com as pessoas que ali se encontrem privadas da sua liberdade, apurou-se que a mesma é feita em vários idiomas, predominando o inglês. Foi também mencionada a possibilidade de recurso à bolsa de intérpretes da direção regional do Algarve do SEF.

Os cuidados de saúde são prestados, a pedido da pessoa, pelo serviço de enfermagem do aeroporto e, se necessário, o doente é conduzido ao hospital.

À data da visita, encontravam-se no CIT nove pessoas, uma das quais saiu do CIT no decurso da visita, por alteração da medida de coação. Refira-se também que a maioria das

pessoas aguardavam o seu afastamento do território nacional e duas delas eram requerentes de proteção internacional.

O MNP dialogou, de modo individual, com cada um dos seis dos ocupantes que manifestaram interesse em conversar, procurando aferir se os mesmos têm vindo a receber um tratamento condigno. Não se registaram queixas sobre a prática de maus-tratos.

A qualidade da alimentação não mereceu reparo, respeitando as restrições alimentares religiosas e pessoais, mas foi referida a insuficiência do número diário de refeições (três) e, designadamente, a ausência de um reforço alimentar noturno, bem como o diminuto número de garrafas de água fornecidas.

No que respeita ao acesso a cuidados de saúde e à assistência medicamentosa, foram recebidas algumas queixas por, alegadamente, tais cuidados terem sido requeridos à equipa de segurança, sem que ainda se tivessem concretizado.

As pessoas entrevistadas referiram também a escassez dos meios de ocupação dos tempos livres, os quais consistem em um número reduzido de revistas e de livros, a par de uns jogos de cartas, damas e dominó. No que toca ao visionamento de canais televisivos, note-se que estes apenas estão disponíveis na língua portuguesa.

O MNP concluiu que apenas os detidos com alguns recursos económicos tinham possibilidade de adquirir cartões telefónicos, os quais estavam a ser fornecidos com alguns dias de atraso.

Foi, de igual modo, manifestada a preocupação quanto à quantidade dos produtos de higiene fornecidos, situação agravada pelo facto de estes se destinarem não só à higiene pessoal, mas também à lavagem do respetivo vestuário, dada a inexistência de um sistema de lavagem e secagem para a roupa.

As instalações encontravam-se, em geral, em bom estado de conservação, com mobiliário suficiente e as casas de banho devidamente equipadas. Note-se, contudo, que os espaços encontram-se pouco humanizados, em virtude da inexistência de quaisquer elementos decorativos. É de registar, contudo, a inexistência de uma sala própria para reuniões entre as pessoas privadas da sua liberdade e os seus advogados, os quais atualmente são recebidos nas instalações provisórias do SEF, situadas em outra zona do aeroporto e sem qualquer privacidade.



**Visita n.º 19-2016**

**Data:** 2016.10.20

**Local de detenção:** Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa (Lisboa)

**Objeto:** Informações complementares à visita n.º 12-2016

Na tarde do dia 20 de outubro de 2016, o MNP visitou o CIT do Aeroporto de Lisboa, em ordem a recolher informações complementares à visita efetuada no final de setembro, por sobre tudo no que respeita à alimentação fornecida, ao acesso a cuidados médicos, ao acesso aos bens pessoais, à ocupação dos tempos livres, à concretização dos contactos com o exterior e ao cumprimento do direito à informação.

Persistia, ao momento desta visita, a inoperacionalização da televisão instalada em uma das alas, o que significa que dezenas de pessoas se mantinham confinadas — algumas há largas semanas — em um espaço que não tinha qualquer meio de ocupação do tempo livre.

Ao contrário do que ocorrera na visita anterior, uma família iraquiana estava afeta à ala de asilo do CIT. Este agregado familiar era composto pelos pais e duas crianças, estas com idades compreendidas entre os nove meses e os cinco anos, padecendo a mais velha de uma determinada doença. Sucede, porém, que nenhum cuidado especial era tido com base na sua doença; sobre este aspeto acresciam dificuldades derivadas da relutância à alimentação servida e sonos agitados.

No que toca à criança mais nova, mencione-se que, apesar de se encontrarem alguns brinquedos na sala de estar, não foi observado qualquer equipamento adequado à satisfação das suas específicas necessidades, designadamente uma cama de grades ou outra de adequadas dimensões, uma cadeirinha para refeições ou transporte, um parque ou um tapete de lazer. Refira-se, ainda, que o quarto onde ela dormia dispunha apenas de beliches, os quais, face à sua inadequabilidade e perigosidade, determinavam que a criança dormisse em um colchão no chão juntamente com a mãe e o irmão. O pai, por seu turno, dormia no quarto afeto às pessoas do género masculino, sendo que a mãe tinha que acorrer por si só às necessidades dos filhos no período noturno, situação particularmente agravada pela sua tenra idade e a patologia do rapaz. Para além disso, não existem condições adequadas para que se dê banho de uma criança tão pequena, não existindo qualquer equipamento adaptado para o efeito, nomeadamente um banquinho ou uma banheira própria. Ou seja, e tal como referido na sequência da visita anterior, as instalações do CIT visitado estão ineptas para acolher famílias, tendo em conta a ausência de quarto familiar que salvaguarde a privacidade e a permanência conjunta dos seus membros.

Da consulta à documentação que respeitava àquela família observou-se que os progenitores detinham e haviam assinado documentos escritos em língua portuguesa (*v.g.*, declaração comprovativa de apresentação de pedido de proteção internacional), a qual não compreendiam e que, por essa razão, impossibilitava o conhecimento do teor daqueles. Verificou-se, de igual jeito, que o serviço de tradução também não foi utilizado.

No que especificamente diz respeito aos cuidados médicos, confirmou-se que cabe ao pessoal da empresa de segurança fazer a avaliação dos problemas suscitados pelos internos, ainda que não tenham competências técnicas para o efeito, que não lhes tenha sido ministrada qualquer formação sobre o assunto, nem que existem regras predefinidas sobre os procedimentos que devem ser seguidos. Ainda assim, é o mencionado funcionário que

faz a avaliação da prioridade clínica, triagem essa que pode originar, ou não, a convocação da equipa de enfermagem do Aeroporto de Lisboa. Não há médico disponível para assistir os ocupantes no CIT.

No que tange à formação dos elementos da equipa de segurança, o domínio das línguas estrangeiras pareceu-nos incipiente para assegurar a boa comunicação com os utentes, revelando uma parte dos funcionários dispor de conhecimentos elementares. As equipas de segurança são constituídas por elementos dos dois géneros.

Quanto à alimentação, apurou-se que, juntamente com o jantar, é entregue um reforço alimentar contendo um pacote de leite e um pão.

Foi também possível observar o regime de acesso aos bens pessoais pelos detidos: os que estão na ala de inadmissíveis apenas têm acesso à sua bagagem de mão, a única que é guardada no centro de instalação (uma vez que a restante ficará em armazém); já os cidadãos estrangeiros colocados na ala de asilo podem aceder, em regra, uma vez em cada dia, à sua bagagem pessoal. Assinale-se que a roupa pessoal não é submetida a qualquer processo de lavagem ou outro tratamento, a não ser pelos próprios, pelo que, em caso de acolhimento prolongado — que pode estender-se até aos 60 dias —, pode redundar em uma má higiene, provocando maus-cheios e originando perigo para a saúde de todos os residentes, dos funcionários do SEF e dos trabalhadores da empresa de segurança. Refira-se, ainda, que os ocupantes utilizam o pátio para colocar a roupa a secar, não obstante o mesmo não possuir qualquer equipamento destinado a pendurar as peças de vestuário.

A par do que, em momento anterior, se havia apurado quanto à realização dos contactos telefónicos, o MNP observou que era disponibilizada uma lista de organizações que os utentes podem contactar, sob a advertência de que os contactos telefónicos estão disponíveis nos serviços administrativos (designadamente o Conselho Português para os Refugiados, a Associação de Imigrantes, a Organização Internacional para as Migrações, a Amnistia Internacional, a Ordem dos Advogados, o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., bem como consulados e embaixadas. Saliente-se que, no entanto, os serviços do CIT não facultam o acesso gratuito à linha telefónica, o que impede uma boa parte dos detidos de comunicar com as entidades externas.

No decurso do diálogo encetado com os cidadãos estrangeiros, o MNP verificou que algumas pessoas desconheciam que podiam contactar com um advogado ao abrigo do regime de protecção jurídica. Mais se apurou que o montante cobrado aos advogados (€ 11,00) era, no final, imputado às pessoas privadas da liberdade afetas ao CIT. Da consulta dos registos parece resultar que existe um recurso recorrente aos mesmos advogados, desconhecendo-se a forma de angariação de clientes pelos próprios.

O regulamento interno do CIT está apenas disponível em língua portuguesa e na portaria, sítio pouco frequentado pelos seus ocupantes que, em regra, desconhecem as regras nele vertidas. Para além disso, verificou-se que, embora o regulamento interno determine

que as alas devem ser ocupadas por género, a sua ocupação ocorre de acordo com a razão da detenção (pedidos de asilo *versus* inadmissíveis).



**Visita n.º 20-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Posto Territorial de Samora Correia da Guarda Nacional Republicana (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições no âmbito da alimentação aos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção. Condições de transporte de detidos. Condições de trabalho dos militares

No período da manhã do dia 8 de novembro de 2016, o Posto Territorial de Samora Correia da GNR foi objeto de uma visita do MNP, por meio da qual se procedeu à averiguação das condições de habitabilidade das zonas de detenção e à aferição das condições em que é assegurado o cumprimento dos direitos dos detidos — designadamente em termos de alojamento, alimentação e de comunicação com o exterior —, bem como se verificou o cumprimento das normas aplicáveis ao internamento compulsivo e se analisaram as condições de trabalho dos militares.

O edifício afeto ao posto é composto por dois pisos e não foi objeto de quaisquer obras de conservação desde a sua entrada em funcionamento na década de 90 do século passado. Através de uma análise à sua fachada, observou-se que o edifício apresentava visíveis fendas na sua estrutura.

A zona de detenção localiza-se no rés-do-chão, sendo próxima da área de permanência de funcionários policiais e confinante com um pátio exterior não aberto ao público. É constituída por duas celas que estão paralelamente dispostas, sendo mediadas por uma antecâmara comum. Não há qualquer sistema de videovigilância instalado.

Cada cela dispõe de uma cama composta por um maciço em betão, uma bacia de retrete tipo turco, protegida por uma baía, e um lavatório em aço inox com torneira temporizada. A torneira de segurança encontra-se no exterior. Existe um dispositivo de alarme para chamada do militar vigilante em caso de necessidade de assistência. As portas das celas são feitas de chapa em ferro, abrindo para o exterior, e contêm um visor de portinhola que permite uma visão total do interior. O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes são lisas de cor clara (bege). Ambas as celas têm iluminação

artificial e natural, sendo esta providenciada por uma janela protegida, no interior, por chapa metálica com várias pequenas perfurações circulares. A exiguidade destas perfurações, para além de tornarem a iluminação natural reduzida, torna o arejamento das celas insuficiente, verificando-se que uma delas apresentava uma estagnação sufocante do ar, associado a mau-cheiro por falta de ventilação adequada. Nessa mesma cela, o cobertor existente para uso apresentava, ainda, algum índice de sujidade.

O MNP concluiu que a limpeza das celas é efetuada após cada utilização e que a limpeza dos cobertores é efetuada sempre que necessário. Já quanto a eventuais operações de desinfecção ou de desinfestação, as mesmas não se verificaram, nem periódica nem ocasionalmente. Refira-se, a este propósito, que a roupa de cama dispensada a cada detido é descartável, pelo que quanto a esta, nenhuma exigência de limpeza se afigura necessária.

Verificou-se, da mesma forma, a existência de um sistema de segurança contra incêndios, o qual se encontra em cumprimento de todas as exigências legais.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), providenciada por uma instituição particular de solidariedade social com sede na localidade.

Segundo aduzido, por ocasião de cada detenção, é transmitida oralmente ao detido toda a informação relativa aos direitos e aos deveres de que é titular. Idêntica informação encontra-se reproduzida a escrito (nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa), em painel visível afixado na parede da antecâmara que medeia as celas e em painel afixado em uma parede junto à porta de entrada principal do Posto. Caso se trate de cidadãos estrangeiros, existe a possibilidade de solicitar a presença de intérprete, o que se faz mediante requerimento dirigido ao Comando de Santarém, que nomeia um tradutor de entre a lista de contactos disponível.

De acordo com o relatado, o contacto telefónico do detido com familiares ou pessoas de confiança e com o defensor é sempre garantido (através do telefone fixo do posto), existindo uma sala própria reservada para reunião presencial com este último.

Por ocasião da visita, não se encontrava presente qualquer pessoa detida.

No que respeita às situações de patologias do foro mental, foi asseverado o cumprimento de todos os procedimentos legalmente estabelecidos, sendo os doentes sujeitos a pedidos de internamento compulsivo imediatamente encaminhados para o hospital de referência através de ambulância, solicitada por via do INEM, nunca permanecendo detidos no posto.

No que toca às condições de trabalho dos militares, verificou-se que são, em geral, satisfatórias, salvaguardando-se a humidade que se notava no teto das instalações sanitárias, localizadas no primeiro piso, reservadas aos militares.

A entrada no posto é feita pelo rés-do-chão, onde se situa o gabinete de atendimento ao público, dois gabinetes de inquérito e uma sala de apoio à vítima, sendo que, nesta divisão, se encontra um militar com formação para o atendimento em casos de violência

doméstica, o qual é sempre efetuado com privacidade. Refira-se que não existe um gabinete especificamente adaptado para se fazer o reconhecimento presencial.

No piso superior situam-se as casernas, diferenciadas para os géneros feminino e masculino (quatro no cômputo geral), amplas e compostas, cada uma, por várias camas individuais, bem como os vestiários e instalações sanitárias (com chuveiros). Existe, ainda, uma sala para convívio, uma sala de aula (para instrução) e uma sala para refeições equipada com todos os pequenos e médios eletrodomésticos (designadamente, fogão, máquina de lavar loiça, frigorífico, micro-ondas) necessários para armazenamento, confeção e aquecimento da comida dos funcionários policiais, os quais são responsáveis pela sua própria alimentação.

Foi, ainda, feita referência à antiguidade e à insuficiência do parque automóvel afeto ao posto. Com efeito, existem quatro veículos que circulam de modo contínuo, sendo que o mais recente já supera os 300 000 quilómetros percorridos.



### **Visita n.º 21-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Instância Local de Benavente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular

No dia 8 de novembro de 2016, durante a manhã, o MNP realizou uma visita à Instância Local de Benavente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, com vista a averiguar as condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção — em termos de iluminação, temperatura, limpeza e arejamento —, bem como o fornecimento da alimentação a quem ali se encontra privado da sua liberdade.

A zona de detenção do Tribunal está ativa e situa-se na cave, com acesso direto ao exterior, espaço público onde estacionam as carrinhas celulares e, com acesso de escadas, até à sala de audiências, neste caso, sem acesso direto a espaço aberto ao público, permanecendo os elementos do corpo da guarda prisional na proximidade. Esta área destina-se a detidos que aguardam as respetivas diligências e é composta por quatro celas, não obstante apenas uma estar a funcionar como tal, estando as restantes, bem como o corredor da antecâmara, afetas a armazém. Registe-se a presença de grandes sacos de plástico preto com papéis no corredor, o que não só dificulta a passagem como, ao impossibilitar o uso de algumas celas,

determina que, sendo mais do que um arguido, todos aguardem pelas suas diligências judiciais na única cela ativa.

A cela ativa, não obstante cumprir o legalmente determinado quanto a área e ao pé direito, encontra-se legalmente desconforme em todos os demais aspetos: é notória a humidade no pavimento de material cerâmico — pavimento que, nas celas não ativas, ainda é em tacos de madeira — e nas paredes que, além disso, estavam bastante vandalizadas. A janela, por sua vez, tem uma dimensão muito superior e situa-se a um altura menor que as regulamentarmente exigíveis, estando protegida por rede metálica e possuindo uma grade exterior de proteção em barras horizontais por meio da qual se acede à via pública. Este espaço dispõe ainda de um lavatório, com torneira à vista e não temporizada, com as canalizações também à vista. A porta da cela abre para o exterior e possui um visor de portinhola que permite a visão total do interior da cela. A sua iluminação natural é boa, devido ao tamanho e à localização da janela, e a artificial provém de uma lâmpada, com proteção de plástico mas sem revestimento a grade metálica, comandada no exterior. Não possui dispositivo de alarme ou chamada e, para descanso dos seus ocupantes, dispõe de uma cadeira de madeira. As folhas com os direitos dos detidos estavam agrafadas e penduradas na janela por meio de um arame, apresentando-se molhadas em virtude da humidade que se fazia sentir. Apesar de arejada pela janela aberta, a climatização é má, não só como consequência da humidade, mas também por causa da inexistência de isolamento contra o frio e o calor.

As instalações sanitárias localizam-se fora da cela e são diferenciadas para os dois géneros, sendo os seus sanitários em loiça com as arestas e os ângulos arredondados. O lavatório possui uma torneira não temporizada e à vista e a retrete tem um autoclismo de mochila.

Não existe qualquer vigilância eletrónica ou dispositivos de áudio e vídeo.

Quer a cela, quer as instalações sanitárias, não possuem condições de higiene e limpeza, tendo sido apurado que há aproximadamente seis meses que a zona de detenção não é sujeita a qualquer limpeza. Para esta circunstância contribui o facto de, para todo o edifício do tribunal, estar contratada uma empregada de limpeza por duas horas diárias. A desinfeção não é feita e a desinfestação, estando assegurada pela Câmara Municipal de Benavente, apenas é efetuada se e quando os magistrados se queixam e o solicitam.

A alimentação, caso seja necessária disponibilizá-la, é assegurada com recurso a um estabelecimento de restauração da zona.

As últimas obras na cela ativa ocorreram no ano de 2003 e foram suportadas pelos recursos camarários.

No decurso da visita do MNP foi possível concluir que o estado da zona de detenção não é diverso do restante edifício do tribunal, tendo-se observado diversos problemas, como sejam a antiguidade da instalação elétrica que provoca curtos-circuitos constantes, a desadequação do pavimento em tacos de madeira, o que dificulta a sua limpeza, a sua manutenção e circulação dos carrinhos com processos e documentos.

A limpeza não é efetuada em todo o edifício do tribunal — excetuando-se os gabinetes dos magistrados —, atendendo às escassas duas horas diárias que uma empregada de limpeza dispõe para o efeito.



**Visita n.º 22-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca da Santarém (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular

No período da tarde do dia 8 de novembro de 2016, o MNP levou a cabo uma visita à Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, através da qual se averiguaram as condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção — em termos de iluminação, temperatura, limpeza e arejamento —, bem como o fornecimento da alimentação que é disponibilizada a quem ali se encontra privado da sua liberdade.

A zona de detenção do tribunal está ativa e situa-se no rés-do-chão, com acesso direto ao exterior, espaço público onde estacionam as carrinhas celulares e, com acesso de escadas, até à sala de audiências, neste caso, sem acesso direto a espaço aberto ao público, permanecendo os elementos do corpo da guarda prisional na proximidade. Esta zona destina-se a pessoas que aguardam a realização das diligências que lhes respeitem e é composta por três celas com dimensões adequadas em área e em pé direito. O pavimento é em cimento, as paredes e tetos lisos e pintados com cor bege claro. A iluminação é artificial, dispondo cada cela de um ponto luminoso no teto, havendo também luz no corredor da antecâmara onde está o comando.

Na antecâmara há uma janela para o exterior e para a via pública, mas a proteção de grades impede a passagem de luz, ainda que permita a ventilação. As portas são em grades de ferro verticais, fecham com cadeado e abrem para o exterior. As celas não dispõem de equipamento de alarme, assim como não possuem equipamento para descanso dos seus ocupantes. A ventilação é assegurada por meio da janela da antecâmara e do acesso ao exterior após a antecâmara.

As instalações sanitárias situam-se no exterior das celas, estando equipadas com o disposto regulamentarmente: lavatório com torneira temporizada e retrete munida de fluxómetro embutido na parede, ambos em aço inox e com as arestas e os ângulos arredondados. A qualidade do ar é boa provindo diretamente do exterior.

A limpeza é feita diariamente pela empresa que a assegura em todo o tribunal, sendo feita uma desinfestação mensal.

A segurança e a vigilância são realizadas à vista, não dispondo as celas ou a zona de qualquer sistema de vídeo ou de áudio.

A alimentação, quando necessária, é fornecida pela messe da PSP, de acordo com protocolo estabelecido para este efeito.

Os direitos dos detidos estão afiados, em todas as línguas legalmente exigíveis, na ante-câmara, junto à última cela.

Todas as celas estavam ocupadas no momento da visita, tendo o MNP conversado com todas as pessoas privadas da sua liberdade que estavam a aguardar as suas diligências judiciais há pouco tempo. Não foram sinalizados quaisquer problemas. A presença de arguidos nas celas durante a visita permitiu, ainda, verificar as condições do seu transporte nas respetivas viaturas celulares, as quais estão afetadas ao Estabelecimento Prisional de Leiria e ao Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha. As suas condições foram descritas como estando em péssimo estado devido à grande antiguidade e à quilometragem percorrida, com motores incapazes de percorrer grandes distâncias com o peso que suportam e os seus interiores com insuficiente arejamento e sem possibilidade de regulação de temperatura. Para além disso, um dos referidos veículos não possuía cintos de segurança e tinha as fechaduras estragadas.



### **Visita n.º 23-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Esquadra de Santarém da Polícia de Segurança Pública (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção e condições de transporte dos detidos. Condições de trabalho dos agentes policiais

Na tarde do dia 8 de novembro de 2016, o MNP visitou a Esquadra de Santarém da PSP, com o propósito de verificar as condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção, as condições em que é assegurada a alimentação aos detidos e se os seus direitos (*v.g.*, contactos e tempos de detenção) são respeitados.

A zona de detenção situa-se no rés-do chão, próxima de áreas de permanência dos funcionários policiais e sem contacto direto para espaços abertos ao público. Foi objeto de

obras de remodelação e adequação regulamentar no passado mês de julho. Esta área é composta por duas celas, iguais e contíguas, com área e pé direito adequados a um detido, sendo o pavimento revestido a material cerâmico, as paredes revestidas de azulejos, do chão até meio da parede, sendo a restante parede, como o teto, lisos e pintados com cor creme. A iluminação é natural indireta — cada cela possui três janelas com dimensão e altura regulamentares, protegidas com rede metálica e grade exterior de proteção sem acesso do interior, não dando para a via pública — e artificial, provendo esta de um ponto luminoso em cima da porta e protegido por grade metálica e comandado pelo exterior. As portas são em chapa de ferro, de abrir para o exterior e com um óculo que permite uma visão total do interior da cela. Dispõem de dispositivo de chamada, sendo esta visualizada pelo agente de serviço na receção.

Cada cela dispõe de instalações sanitárias separadas pelo maciço da cama e equipadas com lavatório em loiça embutido no betão, possuindo uma bacia de retrete tipo turco, em plano inferior ao pavimento e munida de fluxómetro embutido na parede. Todo o equipamento está revestido a pequenos azulejos com as arestas e os ângulos arredondados. A qualidade do ar é boa.

A higiene e a limpeza são asseguradas. No tocante à roupa de cama, os lençóis são descartáveis e os cobertores são mudados e enviados para a lavandaria após cada utilização. A limpeza é feita diariamente no âmbito da limpeza geral das instalações da esquadra por empresa do exterior. A desinfeção e a desinfestação são periódicas.

A vigilância é feita pelos agentes que ficam na proximidade das celas. A câmara de áudio e vídeo instalado junto das celas estava desligada e desativada.

Os jovens, os idosos, as grávidas, os detidos que apresentem sinais de estar sob a influência de álcool, droga ou medicamentos e as vítimas não são colocados nas celas, sendo, ao invés, conduzidos para salas diferentes, aproveitando-se a sala de apoio à vítima em uns casos ou outras salas, em qualquer caso com vigilância à vista. A esquadra dispõe de uma agente especializada no tratamento de casos de vítimas de violência doméstica.

Nos casos de internamento compulsivo são efetuados e registados os procedimentos legais, sendo estas situações diretamente tratadas com o INEM e as pessoas conduzidas, geralmente, a hospitais de Lisboa, uma vez que unidade hospitalar local não tem urgência de Psiquiatria.

A alimentação é assegurada pela messe existente na esquadra.

Os direitos dos detidos estão afixados, nas línguas legalmente exigíveis, na antecâmara das celas.

As condições de trabalho dos agentes policiais são boas, por sobre tudo no que se refere aos gabinetes, às instalações sanitárias, aos vestiários e ao aquartelamento, embora este seja quase inexistente. O material informático está atualizado. A sua alimentação é assegurada pela messe existente na esquadra, possuindo excelentes instalações de cozinha, de sala de cantina e bar (cuja exploração é assegurada pela Associação de Reformados da PSP). Está

a ser aproveitada uma sala para ginásio, sendo a sua construção e o seu apetrechamento da exclusiva responsabilidade dos agentes policiais.

No dia da visita não havia detidos na Esquadra de Santarém da PSP.



**Visita n.º 24-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Instância Local do Cartaxo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular

No dia 8 de novembro de 2016, durante a tarde, o MNP concretizou uma visita à Instância Local do Cartaxo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, com vista a averiguar as condições de habitabilidade dos espaços de detenção — designadamente em termos de salubridade, climatização e iluminação —, bem como as condições em que é assegurada a alimentação e o transporte dos detidos.

A zona de detenção possui boas condições físicas, localizando-se no rés-do-chão, em área não confinante com espaços diretamente abertos ao público. Existem duas celas contíguas, fechadas com portas de grades (barras de ferro verticais), que confluem em um espaço comum onde permanecem os funcionários policiais. Dentro das celas existe um banco corrido embutido em cimento. Cada cela tem iluminação artificial, proveniente de um foco luminoso instalado no teto protegido por uma grade metálica, e iluminação natural, decorrente da existência de uma janela protegida com grade. No entanto, registe-se que as janelas não abrem, pelo que não existe arejamento natural. A adequada ventilação do espaço é, ainda assim, garantida através de um sistema de ar condicionado eficaz.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), provida por uma empresa de restauração local.

Não existe sistema de videovigilância nem dispositivo de alarme, alegando-se a desnecessidade de ambos os equipamentos, uma vez que os detidos estão sempre vigiados à vista por agentes policiais. Nesta matéria, verificou-se existirem boas condições para que os agentes policiais permaneçam na antecâmara. O espaço é salubre, a temperatura e a iluminação são adequadas, estando algumas cadeiras e sofás disponíveis. Este espaço está, também, preparado para se trabalhar com um computador na eventualidade de, por razões de segurança, o juiz decidir inquirir os detidos nas celas.

Na antecâmara existe uma instalação sanitária que serve as pessoas de ambos os géneros, a qual dispõe de uma janela com grades, um lavatório em loiça com torneira temporizada, uma sanita e uma bacia de retrete tipo turco, com fluxómetro embutido na parede em inox. Nesta divisão é, ainda, visível um painel contendo a reprodução, por escrito, dos direitos e deveres do detido, nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa. No caso de cidadãos estrangeiros, existe a possibilidade de se solicitar a presença de intérprete.

A escolta dos detidos até à cela é feita em segurança, através de corredor, reservado sem acesso ao público, que faz a ligação entre a zona de detenção e uma porta das traseiras que dá acesso à rua, onde estacionam as carrinhas celulares

A limpeza do tribunal é assegurada diariamente por duas pessoas. A limpeza e a desinfeção das celas apenas se verificam, porém, quando se considera necessário, o que não é frequente, atendendo à diminuta afluência de detidos ao local visitado.

O edifício encontra-se em boas condições de conservação e não se revelou premente, até à data, efetuar qualquer operação de desinfeção.



### **Visita n.º 25-2016**

**Data:** 2016.11.08

**Local de detenção:** Posto Territorial do Cartaxo da Guarda Nacional Republicana (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção e condições de transporte dos detidos. Condições de trabalho dos militares

Na tarde do dia 8 de novembro de 2016, o MNP efetuou uma visita ao Posto Territorial do Cartaxo da GNR, em ordem a averiguar as condições de habitabilidade das suas zonas de detenção, a aferir as condições em que são assegurados os direitos dos detidos — designadamente em termos de alimentação, de comunicação com o exterior e de demais condições de detenção —, a verificar o cumprimento das normas aplicáveis ao internamento compulsivo e as condições de trabalho dos militares.

O edifício afeto ao posto é composto por dois pisos e apresenta, em geral, boas condições físicas e estruturais. Para além de outras obras de conservação que têm sido realizadas, destacam-se as recentes alterações na zona de detenção com o fito de a conformar com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

As duas celas existentes apresentam-se em conformidade com todos os parâmetros normativos exigidos. Estão localizadas no rés-do-chão, em zona próxima de área de permanência de funcionários policiais e não confinante com espaços abertos ao público. Cada cela dispõe de uma cama composta por um maciço em betão, uma bacia de retrete tipo turco, um lavatório em aço inox com torneira temporizada, uma porta em chapa de ferro com visor de portinhola, que abre para o exterior e um dispositivo de alarme para chamada do militar vigilante, em caso de necessidade de assistência. O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes estão pintadas com tinta de cor clara. As celas beneficiam de iluminação artificial — fornecida por foco luminoso situado no interior de cada cela na parede contígua com a antecâmara, por cima da porta, devidamente protegido por grade metálica — e de iluminação natural proveniente de uma janela protegida, no interior, por rede metálica.

Verificou-se, ainda, a existência de um sistema de segurança contra incêndios que se encontra em cumprimento de todas as exigências legais.

Não há nenhum sistema de videovigilância instalado.

A cada detido é dispensado um conjunto de roupa de cama descartável e um cobertor. Os cobertores são devidamente lavados e desinfetados após cada utilização.

A limpeza das celas é feita diariamente por uma empresa especializada (três horas por dia de limpeza em todo o posto), a qual é também responsável pela realização de operações periódicas de desinfeção e desinfestação.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), providenciada por uma empresa externa com quem o posto estabeleceu um acordo para o efeito.

Segundo aduzido, por ocasião de cada detenção é transmitida oralmente ao detido toda a informação relativa aos direitos e aos deveres de que é titular. Idêntica informação encontra-se reproduzida, por escrito (nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa), em painel visível afixado na parede da antecâmara que confina com as celas. No caso de cidadãos estrangeiros, existe a possibilidade de se solicitar a presença de um intérprete. Para além disso, e de acordo com o relatado, o contacto telefónico do detido com o familiar ou pessoa de confiança e com o defensor ou advogado é sempre garantido, existindo uma sala própria reservada para reunião presencial com este último.

Por ocasião da visita, não se encontrava presente qualquer pessoa detida.

No tocante às situações de problemas de saúde mental, foi asseverado o cumprimento de todos os procedimentos legalmente estabelecidos, sendo os doentes sujeitos a pedidos de internamento compulsivo imediatamente encaminhados para o hospital de referência através de ambulância, solicitada por via do INEM, sem nunca permanecerem detidos no posto.

No que respeita às condições de trabalho dos militares, verificou-se que são bastante satisfatórias.

A entrada na instituição visitada é feita pelo rés-do-chão, onde se situam o gabinete de atendimento ao público, um gabinete de inquérito e uma sala própria para o apoio às vítimas. No atendimento do apoio à vítima está um militar com formação para o atendimento de casos de violência doméstica, o qual é sempre efetuado com privacidade.

No piso superior situam-se as camaratas, os vestiários e as instalações sanitárias para utilização dos militares, devidamente diferenciados para os géneros feminino e masculino. Este piso não é, porém, acessível a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada, devido à inexistência de elevador. Em termos de condições de acessibilidade e de circulação a pessoas com deficiência, refira-se que apenas existe uma rampa de acesso à entrada do posto. Existe, ainda, uma sala para convívio e uma sala para refeições, equipada com todos os pequenos e médios eletrodomésticos (designadamente, fogão, máquina de lavar loiça, frigorífico, micro-ondas) necessários para armazenamento, confeção e aquecimento da comida dos militares, os quais são responsáveis pela sua própria alimentação.

A antiguidade e a insuficiente da frota automóvel afeta ao posto e a insuficiência dos serviços da manutenção do edifício constituem as vicissitudes relatadas quanto ao funcionamento do local visitado. Mencione-se, de igual modo, que, em geral, as operações de conservação e de reparação do edificado (*v.g.*, reparação de focos de iluminação e pinturas) são suportadas pela Câmara Municipal do Cartaxo. Quanto a este último aspeto refere-se, porém, que as obras de manutenção e beneficiação necessárias à boa manutenção do estado de conservação do edifício já foram identificadas, tendo, em sequência, sido pedido orçamento com o fim de viabilizar a sua concretização.



### **Visita n.º 26-2016**

**Data:** 2016.11.14

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Torres Novas (Santarém)

**Objeto:** Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde: em particular no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção

Na manhã do dia 14 de novembro de 2016, o Estabelecimento Prisional de Torres Novas foi visitado pelo MNP, com o fito de verificar as suas condições de habitabilidade e a assistência que, em matéria de saúde, é proporcionada aos reclusos, assim como os procedimentos que são observados na comunicação da população reclusa com a direção.

À data da visita estavam afetos ao local visitados 41 reclusos, sendo a sua lotação de 38 pessoas.

O MNP visitou a zona prisional, com particular destaque para os espaços de alojamento, os quais são compostos por 12 celas e duas camaratas, divididas por dois andares, apresentando boas condições de habitabilidade. Todos os espaços de alojamento tinham sanitários próprios e as camaratas possuíam chuveiros. Os balneários tinham boas condições de ventilação e salubridade, sendo transmitido que a água quente é disponibilizada em dois períodos do dia, durante duas horas e meia.

Registe-se o facto de, em todos os espaços de alojamento, os sanitários permitirem privacidade, a qual derivava da existência de uma porta que os separava da zona de dormir. Todos os alojamentos tinham mobiliário adequado.

Não existe refeitório pelo que as refeições são realizadas nos alojamentos.

Quanto à comunicação com a direção existe uma caixa na zona principal onde são colocados os pedidos para atendimento. A triagem dos pedidos é feita pela adjunta da diretora. Existe, igualmente, uma caixa para pedidos dirigidos aos serviços clínicos. Esta, contudo, à data da visita, não se encontrava disponível porque estava em reparação, sendo que os pedidos entretanto efetuados apenas indicavam a necessidade de atendimento sem indicação de qualquer outra informação que colocasse em causa o resguardo sobre a condição de saúde dos reclusos.

O médico de clínica geral presta serviços no estabelecimento prisional nas manhãs de sábados. Contudo, sempre que necessário, o clínico comparece quando chamado, o que se baseia em uma parceria informal. Mencione-se que as consultas da especialidade de Estomatologia são realizadas no Hospital Prisional de São João de Deus, havendo, contudo, a possibilidade de os reclusos serem transportados a uma clínica privada para a colocação de próteses dentárias. Os serviços de enfermagem, por seu turno, são prestados durante três horas e meia, no período da manhã, a que acresce uma hora à tarde.

A psicóloga presta serviço uma vez por semana durante duas horas, o que apenas lhe permite atender quatro pessoas. Em termos de saúde mental, foi também referido que um recluso padece de uma patologia do foro mental e sete são consumidores de psicotrópicos, sendo estes seguidos no hospital de Tomar e, alternada ou conjuntamente, pelo médico do Centro de Reabilitação e Integração de Abrantes.

No tocante à toma da medicação, esta é assistida e a sua recusa é sempre objeto de registo. Se esta situação ocorrer é comunicada à direção. A medicação dita “SOS” que se encontra disponível resume-se a analgésicos, a anti-inflamatórios e a anti-histamínicos. Os medicamentos ansiolíticos só são disponibilizados caso tenha sido previamente prescritos pelo médico.



## **Visita n.º 27-2016**

**Data:** 2016.11.16

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo (Viana do Castelo)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Tradução do documento informativo sobre os direitos e os deveres dos reclusos. Disponibilização do *kit* higiénico individual. Prestação de serviço de assistência religiosa e espiritual

No período da tarde do dia 16 de novembro de 2016, o MNP visitou o Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos direitos e dos deveres de reclusos recentemente entrados, verificar as condições de habitabilidade e do procedimento de comunicação com a direção, assim como foram analisadas a disponibilização aos reclusos de um *kit* higiénico e a assistência religiosa e espiritual que lhes é proporcionada.

O estabelecimento visitado está instalado em um edifício que apresenta um bom estado de conservação e boas condições de higiene e limpeza, acolhendo, à data da visita, 70 reclusos condenados, todos do género masculino, os quais se acomodam em 14 celas (três individuais, duas disciplinares e uma de separação) e 13 camaratas.

O MNP visitou a zona de detenção, tendo analisada as condições de duas celas — que possuíam dois beliches de três camas e vários cacifos para arrumação — e de uma camarata. Estes espaços encontravam-se limpos, tendo sido referido que são objeto de limpeza duas vezes por dia, tarefa levada a cabo por 16 reclusos.

O estabelecimento prisional possui um pátio, de pequenas dimensões, onde os reclusos podem praticar desporto e uma biblioteca, na qual os reclusos realizam alguns trabalhos manuais e que está equipada com seis computadores.

O procedimento de comunicação existente entre os reclusos e a direção funciona regularmente. Perante um pedido de atendimento que não seja urgente, o recluso é recebido no dia seguinte pelos elementos da direção.

No que respeita a cuidados de saúde, o estabelecimento prisional dispõe de um médico e de uma enfermeira que ali prestam serviço, respetivamente, cinco e 25 horas por semana. A este propósito refira-se, de igual modo, que todos os reclusos são observados pelo médico aquando da sua entrada na prisão e, posteriormente, sempre que necessário ou quando tal seja por aquele expressamente solicitado.

No momento da entrada do recluso no estabelecimento prisional é-lhe facultado um *kit* higiénico, assim como se lhe faculta o boletim informativo dos seus direitos e dos seus deveres, o qual, em resultado de contactos junto das embaixadas, está disponível em espanhol e romeno, para além da língua portuguesa. Mencione-se, ainda, que têm sido desenvolvidos contactos efetuados diretamente pela direção, os quais resultaram na reunião de

várias instituições que colaboram no fornecimento, a título gratuito, do *kit* higiénico aos reclusos.

No tocante à assistência religiosa, o MNP concluiu que esta é proporcionada aos reclusos do local visitado, sendo que os que são católicos contam com a celebração semanal da eucaristia.



### **Visita n.º 28-2016**

**Data:** 2016.11.16

**Local de detenção:** Esquadra de Viana do Castelo da Polícia de Segurança Pública (Viana do Castelo)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e audição destes

Na noite do dia 16 de novembro de 2016, a Esquadra de Viana do Castelo da PSP foi objeto de uma visita do MNP, por meio da qual se aferiram as condições de habitabilidade das celas e o cumprimento dos direitos dos detidos, designadamente o de contactar com o seu defensor e com familiar ou pessoa da sua confiança.

A esquadra visitada situa-se no rés-do-chão do edifício onde, para além daquela, funcionam outros departamentos da PSP: o Comando Distrital, a Esquadra de Trânsito, a Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial e a Esquadra de Investigação Criminal.

A esquadra visitada possui duas celas de detenção, ambas operacionais e que têm portas em chapa de ferro e janelas com rede metálica e grades de proteção exterior. As janelas, ao abrirem para o exterior, propiciam o arejamento destes espaços, registando-se, todavia, que estes são frios. Existe dispositivo de chamada e a privacidade dos seus ocupantes é assegurada pela baia de proteção das instalações sanitárias. Refira-se, ainda, que a limpeza da zona é efetuada diariamente.

À entrada do detido é-lhe entregue um conjunto de roupa de cama (lençóis) e um cobertor que é objeto de desinfestação após a sua saída.

A esquadra ostenta um painel informativo com os direitos e os deveres dos detidos, os quais estavam também traduzidos para inglês, francês e espanhol.

À data da visita, não se encontravam pessoas privadas da sua liberdade naquele local, tendo sido mencionado que são poucos os cidadãos que ali ficam detidos.

Segundo apurado pelo MNP, a pessoa em situação de detenção é autorizada a contactar telefonicamente o seu defensor, sendo facultada a utilização do telefone da esquadra.

Para além disso, e sempre que necessário, a PSP diligencia para que seja prestada assistência aos familiares a cargo da pessoa detida — designadamente crianças, jovens e idosos —, promovendo os contactos e os devidos encaminhamentos.

No que respeita ao transporte, é, via de regra, o agente policial que procedeu à detenção que acompanha o detido ao tribunal. Situação diversa verifica-se com o transporte de doentes — incluindo os casos de internamento compulsivo —, o qual é efetuado em ambulância do INEM, sempre acompanhado por um agente da PSP.

Verificadas as condições de trabalho dos 52 agentes policiais (sendo 10 deles do género feminino), não foram assinalados problemas. Quanto ao aquartelamento, note-se que o local visitado possui quartos onde os agentes da PSP podem, em circunstâncias pontuais, pernoitar, vestiário e, ainda, um bar que se encontra em funcionamento, permitindo, assim, que os agentes policiais se alimentem.



### **Visita n.º 29-2016**

**Data:** 2016.11.16

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Izeda (Bragança)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Condições de transporte dos reclusos

No dia 16 de novembro de 2016, no período da tarde, o MNP levou a cabo uma visita ao Estabelecimento Prisional de Izeda, com o desiderato de se analisarem as suas condições de habitabilidade, o cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham entrado recentemente e os procedimentos observados na comunicação da população reclusa com a direção.

À data da visita estavam afetos ao estabelecimento prisional visitado 270 reclusos.

O MNP visitou a zona prisional, designadamente aos espaços de alojamento, tendo concluído que as suas condições de habitabilidade são más, sendo praticamente inexistente o isolamento contra o frio e o calor. Não obstante nada se assinalar quanto à limpeza, à iluminação e ao arejamento das camaratas e das celas, a existência de janelas em madeira — evidenciando a ausência de obras de reparação recentes (*v.g.*, janelas partidas ou sem massa de vidro) —, associada à amplitude dos espaços em causa (ilustrada, por exemplo, pela lotação de algumas camaratas que podem acomodar até 16 pessoas), assim como ao rigor das condições atmosféricas que se fazem sentir na região do país onde o estabelecimento prisional se localiza — onde os invernos são, tradicionalmente, muito

frios e os verões muito quentes — mostra-se preocupante. Esta situação é potenciada com o facto de o sistema de aquecimento instalado no edifício não estar em funcionamento. Como alternativa, verificou-se que é assegurado o fornecimento ilimitado de cobertores, possibilitando-se aos reclusos a posse de (até) 50 peças de roupa por pessoa (armazenadas em espaço próprio e mudadas a cada 15 dias).

Foi, do mesmo jeito, analisado o fornecimento de água ao estabelecimento prisional, tendo-se apurado que a sua direção está a equacionar a prospeção de água nos seus terrenos agrícolas, por forma a solucionar os constrangimentos que, por sobre tudo no verão, se sentem.

Foram visitadas as duas celas disciplinares, as quais são merecedoras de reparo quanto ao seu estado de conservação. O sistema de chamada estava operacional.

No denominado Pavilhão de Segurança alojam-se os reclusos em cumprimento de medidas disciplinares, os mais velhos e aqueles que, pela tipologia do crime cometido, inspiram maiores cuidados quanto à segurança do próprio e de terceiros. Para além destes, verificou-se que ali permanecem, há já alguns anos, quatro pessoas com doenças psiquiátricas, casos já sinalizados, porém, junto da Clínica Psiquiátrica de Santa Cruz do Bispo, estando a aguardar resposta. No entanto, estas pessoas são acompanhadas pelo médico psiquiatra que, durante quatro horas semanais, presta apoio ao local visitado.

No que à comunicação com a direção diz respeito, foi observado e posteriormente confirmado — tanto pela direção como pelos reclusos ouvidos — que as exposições ou pedidos dirigidos à direção são depositados em caixa existente na zona prisional. Esta não é, todavia, exclusivamente destinada às comunicações dirigidas para o diretor do estabelecimento prisional, servindo, de igual modo, o estabelecimento de contactos com os técnicos de educação, assim como com os serviços administrativos e a chefia do pessoal de vigilância. Refira-se, ainda, que o pedido é lavrado em formulário próprio, disponibilizado para o efeito pelo chefe de ala, devendo o recluso assinalar a quem o mesmo se dirige e indicar não só a sua pretensão mas também o motivo que a sustenta. A abertura da caixa de comunicações é feita, diariamente, pelos serviços da secretaria do estabelecimento prisional, os quais procedem à triagem dos pedidos apresentados.

No tocante aos meios de transporte da população reclusa, e de acordo com a informação prestada, estão afetas ao local visitado quatro carrinhas celulares, três das quais com lotação para seis pessoas e que, atendendo à sua vetustez, não possuem cintos de segurança nem equipamento de comunicação. Situação diversa ocorre com a quarta carrinha ao serviço deste estabelecimento prisional, a qual tem três anos, mas que tem a sua utilização limitada pelo facto de ter uma lotação de apenas duas pessoas. No entanto, não se registaram constrangimentos na execução das tarefas cometidas ao estabelecimento prisional, associadas à antiguidade do seu parque automóvel.

Mencione-se, outrossim, a escassez de transportes públicos que assegurem não só as deslocações das pessoas que visitam quem ali se encontram privado da sua liberdade, mas também todos aqueles que trabalham no estabelecimento prisional.



**Visita n.º 30-2016**

**Data:** 2016.11.16

**Local de detenção:** Posto Territorial de Izeda da Guarda Nacional Republicana (Bragança)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em matéria de alocação de detidos

No período da tarde do dia 16 de novembro de 2016, o Posto Territorial de Izeda da GNR foi objeto de uma visita do MNP, a qual visou aferir o cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, as condições de habitabilidade da sua zona de detenção e as de trabalho dos militares, bem como os procedimentos de articulação entre o local visitado e respetivo comando territorial em matéria de alocação de pessoas privadas da sua liberdade.

O posto territorial visitado, de construção recente, tem duas celas; todavia, a desconformidade das suas características com o que está legalmente previsto (*v.g.*, fluxómetros não embutido) determinou que, na sequência de uma visita da Inspeção-Geral da Administração Interna, estes espaços de detenção ficassem inoperacionais. Segundo apurado, não se conhece prazo para a realização das obras necessárias para a resolução da situação.

Na portaria encontra-se afixado a informação sobre os direitos e os deveres dos detidos, a qual está disponível em três idiomas estrangeiros (inglês, francês e espanhol), para além do português. Os referidos elementos informativos constam também de folhetos que ali se encontram.

Relativamente à limpeza das celas, obteve-se a indicação de que esta é assegurada, nas atuais circunstâncias, três vezes por semana, por uma funcionária que ali a presta serviço.

No que respeita à articulação entre o posto territorial em causa e o respetivo comando territorial, obteve-se a informação de que o primeiro, atendendo ao facto de ter um parque automóvel suficiente para as suas necessidades, é autónomo na gestão dos recursos para, designadamente, realizar as diligências necessárias.

Foram analisadas as condições de trabalho dos 14 militares que trabalham no local visitado; as instalações são amplas e modernas, possuindo duas casas de banho e condições de acessibilidade e de circulação a pessoas com mobilidade reduzida; à data da visita, encontravam-se em bom estado de conservação e de limpeza.

No tocante ao transporte de doentes em situação de internamento compulsivo, e de acordo com as declarações prestadas, é, nesta matéria, dada preferência à utilização de viaturas dos bombeiros, sendo a escolta assegurada por elementos da GNR.



### **Visita n.º 31-2016**

**Data:** 2016.11.17

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Braga (Braga)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Procedimentos relativos à separação física dos reclusos: preventivos versus condenados

Na manhã do dia 17 de novembro de 2016, o MNP efetuou uma visita ao Estabelecimento Prisional de Braga, tendo por objeto a verificação do cumprimento de direitos e deveres de reclusos recentemente entrados, a aferição das suas condições de habitabilidade, a análise do procedimento de comunicação com a direção, bem como a verificação do funcionamento das caldeiras.

À data da visita, eram 144 os reclusos afetos ao local visitado, todos do género masculino, sendo que 46 encontravam-se em cumprimento da medida processual de coação de prisão preventiva.

Sendo este estabelecimento prisional especialmente vocacionado para a receção de presos preventivos, indagou-se a direção sobre a separação entre reclusos preventivos e reclusos condenados; em resposta, foi referido que a separação depende da disponibilidade de alojamento, tendo também em conta a natureza do crime (alegadamente) praticado.

A zona prisional possui 40 celas habitáveis e cinco camaratas. Foram verificadas as condições de uma cela e de uma camarata, habitadas por quatro e seis reclusos, respetivamente. As celas dispõem de arejamento (janelas basculantes), mas as loiças das instalações sanitárias são de cerâmica. A zona de detenção encontra-se limpa, tendo sido referido que é objeto de limpeza duas vezes por dia, após os banhos, tarefa levada a cabo por reclusos. Foi igualmente visitada a zona de convívio, com separação entre fumadores e não fumadores, e a sala de jogos.

O procedimento de comunicação existente entre os reclusos e a direção funciona regularmente, sem demoras no atendimento que, não sendo urgente, ocorre no dia seguinte.

No que respeita a cuidados de saúde, o Estabelecimento Prisional de Braga dispõe de assistência médica e de enfermagem, sendo que todos os reclusos são observados por um médico aquando da sua entrada e, posteriormente, sempre que necessário ou quando tal seja expressamente solicitado pelo recluso, em modelo existente para o efeito.

No que respeita à específica questão do funcionamento regular das caldeiras, foi referido que, de momento, não existe qualquer problema, o que foi confirmado pelos reclusos entrevistados.

Foi, ainda, possível confirmar a existência de assistência religiosa, o que ocorre uma vez por semana, sendo celebrada, com igual periodicidade, a eucaristia para os católicos.



### **Visita n.º 32-2016**

**Data:** 2016.11.17

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Guimarães (Braga)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Disponibilização do *kit* higiénico individual

No dia 17 de novembro de 2016, durante a tarde, o MNP visitou o Estabelecimento Prisional de Guimarães, com vista a verificar o cumprimento de direitos e deveres de reclusos recentemente entrados, a aferir as suas condições de habitabilidade, a analisar o procedimento de comunicação com a direção, bem como o funcionamento das caldeiras e a disponibilização de *kit* higiénico individual aos reclusos recém-entrados.

Os reclusos afetos ao Estabelecimento Prisional de Guimarães são do género masculino e, à data da visita, a sua ocupação cifrava-se em número inferior ao da sua lotação: 59 presos para 73 vagas. As pessoas em situação de reclusão acomodavam-se nas suas 23 celas, ocupadas com dois ou três reclusos cada, ou nas suas quatro camaratas, duas delas com seis pessoas e outras duas com sete reclusos.

Os espaços de acolhimento apresentam-se, em regra, bem conservados, sendo suportável o frio derivado das baixas temperaturas típicas daquela região do país. Foram também ultrapassados os problemas advenientes do funcionamento da caldeira.

O mecanismo de comunicação existente entre reclusos e direção não suscitou problemas, ressalvando-se que, muito embora em exercício de funções apenas desde o mês de

setembro, o diretor já havia reunido com a totalidade dos reclusos. Após a formalização do pedido de entrevista (em espaço criado para o efeito), o recluso é recebido no dia seguinte.

À entrada dos reclusos no estabelecimento prisional é-lhes disponibilizado um *kit* higiénico composto por produtos que a direção do local visitado vai assegurando junto da sociedade civil. Aos reclusos recém-chegados é igualmente facultado um documento informativo com os respetivos direitos e deveres, documento esse que, na sequência de diligências realizadas pela direção junto de representações diplomáticas, se encontra traduzido para as línguas romena, espanhola e inglesa.

Foi mantida conversação com sete cidadãos detidos, não sendo sinalizada qualquer situação de maus-tratos.



### **Visita n.º 33-2016**

**Data:** 2016.11.17

**Local de detenção:** Posto Territorial de Guimarães da Guarda Nacional Republicana (Braga)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação de detidos

No período da tarde do dia 17 de novembro de 2016, o MNP visitou o Posto Territorial de Guimarães da GNR para verificar o cumprimento de direitos e deveres detidos e as condições da sua zona de acolhimento — em particular, o conforto térmico das celas — e de trabalho dos militares, bem como para analisar a articulação com o Comando Distrital no que respeita ao transporte de detidos.

No local visitado trabalham 37 militares de ambos os géneros, embora predomine o masculino (sendo 25% dos militares do género feminino). Se, porém, atendermos ao número de militares que laboram no Destacamento de Guimarães da GNR — o qual funciona nas mesmas instalações —, este ascende aos 257 elementos.

À data da visita, não se encontravam pessoas privadas da liberdade no local visitado. Foi também informado que as duas celas existentes no posto apenas são utilizadas em situações excecionais de clara sobrelotação, uma vez que, por norma, são usadas as celas existentes nos Postos Territoriais de Vizela e de Cabeceiras de Basto.

Nesta medida, o transporte dos detidos a tribunal processa-se em situações muito específicas, sendo utilizadas as viaturas à disposição do posto (cinco automóveis) ou do

destacamento (quatro veículos). Não se processa, neste particular, qualquer articulação específica com o comando distrital, em face da autonomia dos destacamentos.

Ainda que raramente utilizadas, as celas de detenção apresentavam-se em razoável estado de conservação e de limpeza, não se registando sinais de desconforto térmico. As normas regulamentares eram cumpridas no tocante às características dos espaços de detenção.

Foram igualmente aferidas as condições de trabalho dos militares, salientando-se a amplitude de espaços disponibilizados e a diversidade de equipamentos colocados à disposição do contingente. Em regra, cerca de uma dezena de militares pernoita no destacamento, o que sucede em condições consideradas adequadas e autonomizadas em função do género.



### **Visita n.º 34-2016**

**Data:** 2016.11.17

**Local de detenção:** Esquadra de Mirandela da Polícia de Segurança Pública (Bragança)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos

Na manhã do dia 17 de novembro de 2016, a Esquadra de Mirandela da PSP foi visitada pelo MNP, tendo-se averiguado as condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção.

A esquadra, de construção recente (cerca de cinco anos), tem duas celas, ambas localizadas no piso térreo e dotadas de boas condições estruturais, as quais observam, em geral, a legislação em vigor nesta matéria. É, contudo, de assinalar o facto de, à data da visita, os espaços em causa não estarem equipados com colchões ou estrados.

Segundo informado, os procedimentos a adotar em situações de detenção observa o legalmente determinado, designadamente no que toca ao registo de detidos e à entrega de roupa de cama.

Na parede, junto à porta de entrada da antecâmara através da qual se acede às celas, é visível o painel dos direitos e dos deveres dos detidos, disponíveis nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa. Merece, todavia, reparo, o reduzido tamanho dos caracteres utilizados.

A limpeza das celas é feita, única e exclusivamente, aquando da sua efetiva utilização.

Foi ainda referida a articulação existente com a unidade da GNR localizada naquela cidade, podendo as suas duas celas serem utilizadas sempre que o número de detenções da PSP exceda a lotação dos seus espaços detentivos.

No tocante à articulação existente entre a esquadra e o respetivo comando distrital, obteve-se a informação de que a primeira, atendendo ao facto de ter um parque automóvel suficiente para as suas necessidades, é autónoma na gestão dos recursos para, designadamente, realizarem as diligências necessárias.

Foram analisadas as condições de trabalho dos 65 agentes policiais que exercem funções na esquadra visitada; as instalações são amplas e modernas, possuindo condições de acessibilidade e de circulação a pessoas com mobilidade reduzida.

Refira-se, de igual modo, que a esquadra dispõe de gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica, junto do qual existe um quarto para assegurar a sua (eventual) pernoita.

As instalações encontram-se em bom estado de conservação e de limpeza.

O MNP apurou, outrossim, que, relativamente ao transporte de doentes em situação de internamento compulsivo, este é preferencialmente realizado em viaturas descaracterizadas, operadas por elementos da PSP que não estejam fardados.



### **Visita n.º 35-2016**

**Data:** 2016.11.17

**Local de detenção:** Posto Territorial de Mirandela da Guarda Nacional Republicana (Bragança)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação de detidos

No dia 17 de novembro de 2016, durante a manhã, o MNP realizou uma visita ao Posto Territorial de Mirandela da GNR, de modo a verificar o cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos e as condições de habitabilidade do seu espaço de detenção — por sobre tudo no que respeita ao seu conforto térmico — e de trabalho dos militares, bem como se analisaram os procedimentos de articulação entre o local visitado e o respetivo comando distrital.

O posto territorial visitado foi, outrora, um estabelecimento prisional que, em 1980, foi adaptado às suas atuais funções. No entanto, o edifício ainda pertence ao Ministério da Justiça, razão pela qual não se efetuaram as obras necessárias ao melhoramento das

suas condições estruturais. Ainda assim, as duas celas foram objeto de intervenção em 2014, estando, segundo transmitido ao MNP, orçada a substituição dos seus equipamentos sanitários (*v.g.* retrete turca em inox e torneiras com as características regulamentares). Refira-se, outrossim, que a localização das janelas é relativamente baixa e inexistem grades que impeçam o acesso dos detidos ao pátio interior que as serve. O MNP não detetou, nas camas embutidas nas paredes interiores das celas, a existência de estrado de madeira, conforme o legalmente exigido.

O MNP observou a existência, tanto na portaria como no corredor de acesso aos espaços de detenção, de quadros com os direitos e os deveres dos detidos.

Relativamente à limpeza das celas, obteve-se a indicação de que a mesma é assegurada diariamente, por uma funcionária que ali presta serviço.

Foi igualmente informado que os espaços de detenção do local visitado podem acolher detidos da PSP sempre que a lotação das celas existentes na esquadra de Mirandela esteja completa.

De acordo com a informação transmitida, existe estreita articulação entre o posto territorial em causa, o respetivo comando territorial e o destacamento (que integra quatro postos territoriais) o que se deve, em parte, à proximidade física dos meios disponíveis.

Foram analisadas as condições de trabalho dos 25 militares do posto, havendo a registar as deficiências estruturais da zona de aquartelamento, vestiário e balneário, situadas no piso superior do edifício (*v.g.*, infiltrações, falta de isolamento contra o frio e o calor excessivos). Refira-se, também, que existem condições de acessibilidade e de circulação a pessoas com mobilidade reduzida nas áreas de trabalho e de detenção. Para além disso, mencione-se que o posto territorial dispõe de gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica.

As instalações encontram-se em bom estado de limpeza.

No tocante ao transporte de doentes em situação de internamento compulsivo, ao MNP foi transmitido que, para este efeito, são utilizadas as viaturas afetas ao posto, nas quais se incluem as caracterizadas.



### **Visita n.º 36-2016**

**Data:** 2016.11.18

**Local de detenção:** Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária (Braga)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos

Na tarde do dia 18 de novembro de 2016, o MNP visitou o Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, com o propósito de observar o cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, aferir as condições de habitabilidade da sua zona de detenção e a verificar as de trabalhos dos seus agentes e funcionários.

À data da visita, não foi identificada a presença de pessoas privadas da sua liberdade no local visitado.

O Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária não possui, na sua entrada e desde 2014, nenhum funcionário que proceda à identificação das pessoas e dos bens que acedem às suas instalações nem à revista das primeiras. Para além disso, o local visitado não dispõe de um pórtico detetor de metais, não se controlando, assim, quem e o que ali entra. O MNP observou, contudo, que as pessoas que se deslocam à instituição visitada são atendidas por um assistente operacional e duas especialistas auxiliares, pessoas que, conquanto sejam funcionárias do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, não têm os conhecimentos e as habilitações necessárias à execução da revista de outrem.

No tocante aos agentes e funcionários que laboram no Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, aliada à sua ampla competência territorial — a qual compreende os círculos judiciais de Barcelos, Braga, Guimarães, Viana do Castelo e Vila Real —, verificou-se a insuficiência de recursos humanos. Tendo por referência o volume processual do ano anterior (que ultrapassa largamente os 2000 processos entrados), e comparando este departamento com os restantes pertencentes à Polícia Judiciária, concluiu-se que o número de inspetores em funções (49) não assegura o aumento de trabalho que o local visitado tem registado nos últimos anos. O défice do quadro de pessoal afeto à investigação criminal é ainda agravado pela situação de incapacidade temporária para o serviço por motivo de doença de, pelo menos, dois elementos.

O MNP observou, também que as instalações em causa não são adequadas para o seu salutar funcionamento, não só porque são exíguas para acomodar, de forma condigna, todos os funcionários, mas também porque próximo do local visitado existe uma antiga unidade fabril (entretanto desativada) que emprega, no seu edifício, materiais revestidos a fibrocimento. Este facto revela-se preocupante atento o número elevado de trabalhadores do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária que foram diagnosticados com problemas oncológicos, admitindo-se, destarte, a hipótese da existência de umnexo causal entre os referidos materiais nocivos e a verificação de doenças que podem derivar de uma exposição constante aos mesmos.

Verificou-se, de igual jeito, que não há um espaço autónomo preparado para a realização de inquirições a vítimas e, por sobre tudo, a crianças e jovens, o que pode redundar, por conseguinte, no não respeito dos direitos das pessoas que foram vítimas de crime.



## **Visita n.º 37-2016**

**Data:** 2016.11.18

**Local de detenção:** Esquadra de Vila Real da Polícia de Segurança Pública (Vila Real)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante a audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos

No dia 18 de novembro de 2016, durante a noite, a Esquadra de Vila Real da PSP foi objeto de uma visita do MNP, por meio da qual se analisou o cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, se averiguaram as condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção — por sobre tudo no tocante ao conforto térmico — e as de trabalho dos agentes policiais, bem como se verificaram os procedimentos de articulação entre o comando distrital e a esquadra.

A esquadra visitada, inserida em um edifício antigo, tem uma cela localizada no piso térreo, próximo das áreas de permanência dos elementos policiais que ali prestam serviço. A utilização desta cela é feita, sempre que necessário, pela Polícia Judiciária, assim como pelo SEF. Foi também transmitido ao MNP que, sempre que esteja ocupada, pode-se recorrer aos espaços de detenção existentes nas instalações da GNR.

Face à antiguidade do edificado, associada ao espaço onde se situa a cela, verifica-se que, embora se tente dar resposta à legislação em vigor neste domínio, alguns dos requisitos nela fixados não são observados. Assim sucede com a dimensão da área — inferior ao mínimo legalmente estabelecido — e com a ausência de iluminação natural e de ventilação conveniente, uma vez que a zona em apreço é interior e não possui qualquer janela. Para além disso, inexistente qualquer equipamento de chamada.

De acordo com a informação comunicada ao MNP, nada há a assinalar quanto aos procedimentos observados nas situações de detenção, designadamente no que ao registo de detidos e à entrega de roupa de cama dizem respeito.

Na parede, junto à porta de entrada da antecâmara que nos conduz ao espaço em questão, é visível o painel dos direitos e deveres dos detidos, os quais estão disponíveis nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa.

A limpeza da cela é feita diariamente e sempre após a sua efetiva utilização.

No tocante à articulação entre a esquadra e o respetivo comando distrital, obteve-se a informação de que a primeira, atendendo ao facto de ter um parque automóvel suficiente para as suas necessidades, é autónoma na gestão dos recursos para, designadamente, realizarem as diligências necessárias.

Foram observadas as condições de trabalho dos 44 agentes policiais afetos à esquadra visitada, e não obstante a antiguidade das instalações, nada há a assinalar. Verificou-se

também que existem condições de acessibilidade e de circulação a pessoas com mobilidade reduzida para acesso à zona de detenção e às áreas de trabalho. O local visitado dispõe, de igual modo, de um gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica.

No que toca ao transporte de doentes em situação de internamento compulsivo, é, para este efeito, dada preferência à utilização de viaturas descaraterizadas, operadas por agentes policiais não fardados.



**Visita n.º 38-2016**

**Data:** 2016.11.18

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Vila Real (Vila Real)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras de aquecimento de água. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Condição de transporte dos reclusos

No período da manhã do dia 18 de novembro de 2016, o MNP realizou uma visita ao Estabelecimento Prisional de Vila Real, a qual teve como desiderato a observação do cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos recentemente entrados, a verificação das suas condições de habitabilidade — em particular quanto ao funcionamento das caldeiras — e dos procedimentos praticados na comunicação da população reclusa com a direção, sendo também analisadas as condições de transporte dos reclusos.

À data da visita estavam afetos ao estabelecimento prisional visitado 93 reclusos.

O MNP visitou a zona prisional — designadamente os espaços de alojamento —, concluindo-se pelas boas condições de habitabilidade (limpeza, iluminação, arejamento e isolamento contra o frio e o calor). Refira-se, também, que, em alternativa ao sistema de aquecimento existente (pouco eficaz e dispendioso), foram instalados novos aparelhos (reutilizados, excedentários ou provenientes dos serviços administrativos), aguardando-se apenas que sejam concluídas as ligações necessárias para a sua entrada em funcionamento.

No que respeita às caldeiras de aquecimento de água, foi transmitido que estas foram renovadas há pouco tempo. Para além disso, e tendo em vista a sua racional utilização, o acesso a banhos passou a obedecer a um horário previamente definido, o qual é do conhecimento da população prisional.

No que à comunicação com a direção diz respeito, foi observado e posteriormente confirmado — tanto pela direção como pelos reclusos ouvidos — que as exposições ou pedidos dirigidos àquela são depositados em caixa existente na zona prisional. Esta caixa não

é, todavia, exclusivamente destinada ao diretor do estabelecimento prisional, uma vez que serve também para o estabelecimento de contactos com os técnicos de educação, assim como com os serviços administrativos e a chefia do pessoal de vigilância. O pedido em causa é lavrado em formulário próprio, disponibilizado para o efeito, devendo o recluso assinalar a quem o mesmo se dirige, a sua pretensão e o motivo que a sustenta. A abertura deste meio de comunicação é feita, diariamente, pelo graduado de serviço que procede à triagem dos pedidos apresentados.

Manteve-se conversa reservada com três pessoas detidas, assim como cidadãos em reclusão, nada havendo a assinalar por parte destes. Diversamente, no que aos casos de detenção diz respeito, registaram-se algumas queixas por parte de um de dois cidadãos estrangeiros detidos na véspera. Estas queixas derivaram do alegado uso da força física aquando da imobilização de um cidadão — marcas visíveis derivadas da utilização de algemas — que, segundo apurado, terá tentado a fuga aos agentes que procederam à sua detenção, assim como do facto de não lhes ter sido dada a oportunidade de contactarem com advogado. Após a sinalização desta situação feita pelo MNP, esta circunstância foi prontamente ultrapassada pelos serviços de vigilância.

Observado que foi o parque automóvel afeto ao estabelecimento prisional visitado, concluiu-se que o mesmo era muito antigo, o que, aliada ao número elevado de diligências a que tem que responder, não se mostra apropriado às suas finalidades.



### **Visita n.º 39-2016**

**Data:** 2016.11.23

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Aveiro (Aveiro)

**Objeto:** Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde, em particular no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção

Na manhã do dia 23 de novembro de 2016, o Estabelecimento Prisional de Aveiro foi visitado pelo MNP, tendo como fito a verificação das suas condições de habitabilidade, a assistência que, em matéria de saúde — e, por sobre tudo, de saúde mental — que é proporcionada à população reclusa e os procedimentos que esta observa na comunicação com a direção.

À data da visita estavam afetos 130 reclusos, sendo que o local visitado tem uma lotação de 88 pessoas.

A zona prisional foi visitada e observaram-se as condições de habitabilidade dos seus espaços de alojamento. Estes são constituídos por 23 camaratas, sendo que a sua ocupação

varia entre três e 12 pessoas, com exceção daquela onde estão alojados os 16 indivíduos presos pela prática de crimes sexuais. Esta camarata apresentava más condições de ventilação e salubridade. Parte dos reclusos que a habitam têm que fazer as refeições no pátio contíguo ao alojamento, por falta de espaço. A camarata tem sanitários próprios que se encontravam em razoável estado de conservação.

Os demais alojamentos encontravam-se em razoável estado de higiene e conservação embora a ventilação seja insuficiente nas camaratas com maior número de reclusos.

Dada a existência de sobrelotação, o cumprimento da medida disciplinar de permanência obrigatória no alojamento é concretizado em um alojamento coletivo.

No que respeita ao acesso à saúde, verificou-se a existência de uma caixa para pedidos dirigidos aos serviços clínicos, na zona prisional. O médico de clínica geral presta serviços duas vezes por semana durante cerca de cinco horas no total. Os serviços de enfermagem são prestados pelo período de cinco horas diárias. A especialidade de estomatologia, por sua vez, está disponível em um outro estabelecimento prisional: o de Santa Cruz do Bispo. Foi, a este propósito, transmitido ao MNP que há dificuldade na marcação das consultas, bem como no transporte dos reclusos, o que se deve à escassez de meios humanos e logísticos. Existe, também, a possibilidade de os reclusos, a suas expensas, recorrerem aos serviços de uma clínica privada. A direção informou, outrossim, estar a desenvolver contactos para que as consultas de estomatologia sejam realizadas no Estabelecimento Prisional de Coimbra, o qual é geograficamente mais perto. Foi também comunicado que a psicóloga presta serviço, uma vez por semana, durante cinco horas, não existindo lista de espera para esta valência.

No tocante à saúde mental, foi referida a inexistência de reclusos com necessidade de cuidados especiais. Foi ainda mencionado que os reclusos que careçam de assistência neste âmbito são seguidos pela Clínica Psiquiátrica de Santa Cruz do Bispo e, alternada ou conjuntamente, no Hospital Prisional de São João De Deus. As situações urgentes são encaminhadas para o hospital de Aveiro. Em caso de necessidade a medicação psicotrópica é prescrita pela médica de clínica geral. O médico psiquiatra do Centro de Reabilitação e Integração de Aveiro segue os reclusos que já se encontravam afetos a este serviço.

A toma da medicação é assistida. A medicação “SOS” disponível resume-se a analgésicos, anti-inflamatórios e anti-histamínicos. A medicação ansiolítica só é disponibilizada caso tenha sido previamente prescrita pelo médico.

Quanto à comunicação com a direção, observou-se que existe uma caixa na zona principal onde são colocados os pedidos da população reclusa para atendimento, sendo a sua triagem efetuada pelo adjunto do diretor. Os atendimentos são realizados uma vez por semana pelo diretor, duas vezes por semana pelo adjunto e diariamente pelos técnicos.



**Visita n.º 40-2016****Data:** 2016.11.23**Local de detenção:** Departamento de Investigação Criminal de Aveiro da Polícia Judiciária (Aveiro)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança

No período da tarde do dia 23 de novembro de 2016, o MNP realizou uma visita ao Departamento de Investigação Criminal de Aveiro da Polícia Judiciária, por forma a verificar as condições de habitabilidade da sua zona de detenção e o cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança.

Foi visitada a zona de detenção, composta por quatro celas, localizadas no rés-do-chão. O vestíbulo que dá acesso às celas está dotado de uma câmara de vigilância e aquelas possuem um dispositivo para emissão de sinal sonoro para chamada do vigilante em caso de necessidade de assistência.

O espaço apresentava boas condições de limpeza e de arejamento, embora não estivesse dotado de meios de aquecimento artificial que fizessem face ao frio que se fazia sentir. Foram observados quatro cobertores dispostos nas camas e uma almofada com fronha limpa. A restante roupa de cama é entregue aos detidos aquando da sua chegada e higienizada após a sua saída. As portas das celas são de chapa em ferro, abrindo para o exterior, com um visor que permite a vista total do interior da cela. As janelas das celas são protegidas com grades no exterior e possuem rede perfurada. Não foram identificados desvios relevantes aos requisitos regulamentares aplicáveis ao interior das celas, as quais estavam adicionalmente apetrechadas com uma mesa e uma cadeira.

No que respeita aos direitos das pessoas detidas, foi referido que, previamente ao seu ingresso nas celas, é-lhes entregue um folheto com os seus direitos e os seus deveres. O cumprimento deste procedimento deve ser atestado pelos próprios detidos através de subscrição do “termo de notificação”, em local próprio da folha de registo de detenção, conforme comprovado. Foi ainda aferida a concretização de contactos efetuados pelos detidos para pessoa da sua confiança, ou a sua escusa, a qual deve ficar registada no livro de detenção.

Em caso de permanência de detidos nas celas são facultadas três refeições (pequeno-almoço, almoço e jantar).

Foi também mencionada a possibilidade de permanência de bebés nas celas a pedido das suas mães que estejam privadas da liberdade. O recurso a guarda à vista não é possível. Se a situação desaconselhar o isolamento em cela — como sejam em caso de fragilidade emocional ou física —, a unidade hospitalar é acionada.

**Visita n.º 41-2016****Data:** 2016.11.23**Local de detenção:** Instância Local da Figueira da Foz do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra (Coimbra)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção

No dia 23 de novembro de 2016, a Instância Local da Figueira da Foz do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra foi visitada pelo MNP, com o intuito de se verificarem as condições de habitabilidade da sua zona de detenção.

A zona de detenção é composta por duas celas, servidas por uma instalação sanitária exterior, contíguas a dois espaços de arrumação instalados em duas antigas celas inativadas.

As celas não têm condições para que os detidos nelas pernoitem, não tendo quaisquer maciços em betão que sirvam de cama; estes espaços estão apetrechados com um banco de madeira que serve de assento e com um lavatório de cerâmica com torneira em aço saliente. Apesar de possuírem portas em ferro — uma delas ostentando apenas grades verticais e horizontais, a outra em chapa de ferro maciço com visor —, a presença dos detidos requer o acompanhamento permanente por guarda.

A iluminação natural provém das janelas (uma das quais tinha um vidro partido) que asseguram a adequada ventilação. Sem aquecimento artificial, a zona de detenção não apresenta adequado isolamento contra o frio ou meios para prevenir calor excessivo.

A entrada dos detidos é assegurada por porta própria para o efeito e que se situa no rés-do-chão.

A zona de detenção encontrava-se razoavelmente limpa e a higienização das celas é assegurada em conjunto com as restantes instalações do tribunal.

Segundo apurado, o espaço raramente é utilizado, servindo apenas para albergar pessoas detidas em trânsito para outros locais ou a aguardar, durante curtos períodos, as diligências judiciais que lhes respeitem. Foi, também, referido que há mais de um ano que não há detidos neste espaço.

**Visita n.º 42-2016****Data:** 2016.11.23**Local de detenção:** Departamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz da Guarda Nacional Republicana (Coimbra)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança

Na tarde do dia 23 de novembro de 2016, o MNP efetuou uma visita Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz da GNR, com vista a aferir as condições de habitabilidade da zona de detenção e o cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança.

O MNP foi, todavia, informado de que, àquela data, já não existiam espaços de detenção nas instalações que foram visitadas.

Ainda assim, foi possível apurar que, em caso de detenção, as pessoas privadas da sua liberdade ficam sob a vigilância da PSP, o que tem lugar nos seus locais detentivos.



### **Visita n.º 43-2016**

**Data:** 2016.12.15

**Local de detenção:** Unidade de Internamento de Psiquiatria do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E. (Setúbal)

**Objeto:** Prática seguida no uso de medidas de restrição física e química

Na manhã do dia 15 de dezembro de 2016, o MNP realizou uma visita à Unidade de Internamento de Psiquiatria do Centro Hospitalar Barreiro Montijo E.P.E., tendo sido aferidos diversos aspetos relacionados com o uso de medidas de restrição física e química, recorrendo-se para o efeito à audição dos responsáveis clínicos pelo serviço (médico e enfermeira), à visita das instalações, à consulta de processos clínicos, bem como a troca de impressões com doentes internados.

O espaço visitado alberga a unidade de internamento de doentes agudos de curta duração, único serviço destinado ao internamento psiquiátrico do Centro Hospitalar, o qual está dotado de 24 camas destinadas a adultos de ambos os géneros. A demora média de internamento é de 19 dias, contando-se, durante o período de 2016 decorrido, 58 internamentos compulsivos (31 mulheres e 27 homens). No dia da visita estariam presentes 18 doentes, quatro dos quais sujeitos a medida de internamento compulsivo.

As instalações apresentavam-se limpas, luminosas e em boas condições de manutenção. A maioria dos quartos está equipada com três camas, existindo ainda três quartos duplos e três quartos individuais (os quais não são usados para o isolamento dos doentes em contexto de medida de contenção). Destaca-se, pela positiva, uma enfermaria destinada à prestação de cuidados intensivos (“SO”), reservada ao acolhimento de doentes que apresentem maior fragilidade e que exijam a presença permanente de um membro da equipa clínica.

Embora parca em elementos decorativos, a zona comum de lazer tinha uma árvore de Natal e uma tela com desenhos, ali se encontrando alguns doentes a ver televisão. Foi mencionado que os internados podem usar roupa própria, embora tal requiera um apoio familiar de que muitos não usufruem. Os doentes avistados vestiam roupa de dormir.

Em concreto, sobre a utilização de medidas de contenção face a doentes que ponham em causa a sua segurança ou a envolvente, foi demonstrado pelos diversos profissionais auscultados durante a visita, pleno conhecimento do princípio da menor restrição possível. Mais foi asseverado que o recurso a restrições é necessariamente precedido de uma autorização médica, a qual deve constar do processo clínico individual do doente. Sempre que desencadeada, impõe-se a imediata comunicação ao médico responsável pelo doente ou, na sua ausência, ao médico de prevenção. Foi ainda referido que as orientações sobre monitorização do doente são cumpridas. Na sequência de pergunta sobre os procedimentos a seguir na hipótese de surgir necessidade de recorrer à restrição, física ou química de doentes internados voluntariamente, o MNP foi informado de que deve ser desencadeado o respetivo internamento ou tratamento compulsivo.

A prescrição e a administração de medicação na ausência do médico (designada “mediação SOS”) obedecem aos mesmos requisitos. Existem protocolos gerais afixados na sala de trabalho dos profissionais, embora tivesse sido afirmado que estes não substituem a necessidade de uma autorização individual constante do processo clínico do doente. A administração de medicação com efeito calmante, neste contexto, não é, porém, formalmente qualificada como uma medida de restrição, nem resultou inequivocamente que assim fosse percecionada pelos profissionais envolvidos.

No que tange às instruções internas aplicáveis, apurou-se que se encontra em revisão o protocolo existente, procurando-se a maior conformidade com a Orientação da Direção-Geral da Saúde n.º 21/2011, de 6 de junho de 2011.

O registo de episódios de medidas de restrição é efetuado no processo clínico individual de cada doente. Não existe qualquer registo autonomizado. Esta circunstância dificultou a obtenção de dados gerais quantitativos e qualitativos sobre as mesmas.

A consulta dos registos clínicos dos últimos quatro doentes internados compulsivamente permitiu confirmar a existência, em alguns deles, de prescrição de medidas de restrição, sempre associadas à indicação de utilização “em SOS”. Em nenhum dos casos consultados foram efetivamente aplicadas. Foi, todavia, mencionado que um dos doentes internados compulsivamente, tendo ingressado na unidade durante aquela madrugada, oriundo do serviço de urgência, manteve a contenção física que lhe amarrava os pulsos à cama até ao completo despertar já durante a manhã. Trata-se de uma situação plausivelmente causadora de intenso desconforto e facilmente entendida como cruel pelos doentes. Tratando-se de uma atuação externa à unidade de psiquiatria, não existiam no processo clínico registos que permitissem aferir da justificação da medida.

Durante conversa mantida com os doentes, foi por um deles mencionada a percepção de sobremedicação (referindo-se à sensação de boca seca e à dificuldade em articular frases).



**Visita n.º 44-2016**

**Data:** 2016.12.20

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Viseu (Viseu)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Disponibilização do *kit* higiénico individual

Na tarde do dia 20 de dezembro de 2016, o Estabelecimento Prisional de Viseu foi visitado pelo MNP, constituindo objeto da visita a verificação do cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos preventivos, a aferição do procedimento de comunicação com a direção, a confirmação de disponibilização de *kit* higiénico individual aos reclusos recém-entrados e a avaliação das condições da zona de acolhimento (em particular na zona das caldeiras).

O Estabelecimento Prisional de Viseu apenas acolhe reclusos do género masculino, sendo a prisão de referência para a permanência de reclusos preventivos. A sua ocupação situava-se, no dia da visita, nas 55 pessoas, número que excede o das suas vagas (37).

Foram contabilizadas nove camaratas que acomodavam entre 10 e 13 reclusos cada. Conquanto se registe o esforço empreendido na manutenção e na recuperação dos espaços comuns, bem como da zona de acolhimento, observaram-se alguns constrangimentos, como seja o facto de a abertura das portas das celas apenas se processar de fora para dentro, o que suscita preocupações de segurança em caso de evacuação do local visitado e da própria integridade física dos reclusos, designadamente em situações de possível tentativa de suicídio. Verificou-se, do mesmo modo, que os reclusos não fumadores ficavam alojados em camaratas maioritariamente ocupadas por reclusos fumadores. Esta situação foi mesmo denunciada por alguns dos reclusos que informaram ter já solicitado, junto da direção, transferência para outra cela ou, até, para outro estabelecimento prisional.

O mecanismo de comunicação existente entre a população reclusa e a direção não suscitou problemas, sendo que, muito embora em exercício de funções apenas desde o mês de setembro, o diretor já havia reunido com a quase totalidade dos reclusos. Após a formalização do pedido de entrevista (em espaço criado para o efeito), o recluso é recebido, em regra, no dia seguinte ou no posterior.

Aquando da entrada no estabelecimento prisional, os reclusos recebem um *kit* higiénico composto por produtos que, pelo menos em parte, são assegurados pelos contactos da direção junto da sociedade civil.

Foi ainda mantida conversação com sete cidadãos privados da sua liberdade, tendo sido sinalizada uma situação de maus-tratos, na sequência de atuação perpetrada por agentes afetos à Esquadra de Coimbra da PSP.



### **Visita n.º 45-2016**

**Data:** 2016.12.20

**Local de detenção:** Posto Territorial de Viseu da Guarda Nacional Republicana (Viseu)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos

No final da manhã do dia 20 de dezembro de 2016, o MNP realizou uma visita ao Posto Territorial de Viseu da GNR, com o fito de verificar as condições de habitabilidade da sua zona de detenção, as condições de trabalho dos militares e as formas de articulação entre o local visitado e o respetivo comando territorial em matéria de alocação dos detidos.

O posto territorial visitado, integrado fisicamente na estrutura do Comando Territorial de Viseu da GNR, ocupa parte do rés-do-chão do edifício comum e tem três celas, todas operacionais. Registe, desde logo, o distanciamento dos espaços de detenção face aos serviços que asseguram o seu funcionamento (área de atendimento e gabinetes de apoio, entre outros), dado que aqueles se localizam ao fundo de um grande corredor, organicamente inserido já na área de funcionamento do comando territorial acima identificado. Esta circunstância determina que, sempre que haja detidos, tenha de haver reforço do pessoal que ali presta serviço, para assegurar a vigilância e o apoio presencial. Refira-se, não obstante, que as celas possuem sistema de chamada que se encontrava operacional. Na antecâmara encontra-se um quadro informativo, o qual patenteia, em várias línguas (português, inglês, francês e espanhol), os direitos e os deveres dos detidos.

Segundo informado, a reafetação dos espaços partilhados está a ser equacionada, em articulação entre as citadas unidades da GNR, para garantir a proximidade da área de detenção. Foi igualmente transmitido ao MNP que aquela unidade presta apoio, nesta matéria, às restantes forças de segurança presentes no concelho de Viseu, com particular

destaque para o SEF — que não dispõe de celas — e para o Núcleo de Investigação da GNR.

No que às condições de habitabilidade dos espaços visitados diz respeito, assinala-se a existência de aquecimento central no espaço contíguo às celas, que serve de acesso às mesmas. Também se observou que na antecâmara das celas estão instaladas uma mesa e três cadeiras, tendo em vista a toma das refeições por parte dos primeiros, tendo-se, a este propósito, apurado que, em caso de necessidade, a alimentação é, nos dias úteis, fornecida pela messe do comando territorial e, aos fins de semana, por dois restaurantes locais.

As instalações encontram-se em bom estado de conservação e limpeza. Relativamente à limpeza das celas obteve-se a indicação de que a mesma é assegurada, nas atuais circunstâncias (isto é, sem detidos), uma vez por semana, por funcionária que ali presta serviço. Aquando da presença de detidos, este serviço é feito diariamente.

Não obstante a articulação existente entre o posto territorial em causa e o respetivo comando territorial, obteve-se a informação de que o primeiro é, face ao segundo, autónomo.

O MNP observou as condições de trabalho dos 31 militares do posto, nada havendo a assinalar em jeito de reparo, uma vez que o mesmo é bastante moderno e amplo, beneficiando aqueles também das boas condições das instalações do Comando Territorial de Viseu (*v.g.*, messe, vestiário e aquartelamento). Refira-se ainda o facto de o posto territorial dispor de gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica.

No que respeita ao transporte de doentes em situação de internamento compulsivo, concluiu-se que, neste domínio, é dada preferência à utilização de viaturas dos bombeiros, sendo a escolta assegurada por elementos daquela força de segurança.



### **Visita n.º 46-2016**

**Data:** 2016.12.20

**Local de detenção:** Esquadra de Viseu da Polícia de Segurança Pública (Viseu)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos

No dia 20 de dezembro de 2016, o MNP realizou uma visita à Esquadra de Viseu da PSP, na qual foram aferidas as condições de habitabilidade das celas, o cumprimento dos direitos dos detidos — designadamente o de contactar com o seu defensor e com familiar

ou pessoa da sua confiança —, a existência de procedimentos para aferir se o detido tem pessoas à sua responsabilidade e as condições de transporte de detidos e de pessoas doentes, bem como as condições de trabalho dos agentes policiais.

A esquadra visitada situa-se no rés-do-chão do edifício onde funciona o respetivo comando distrital, tendo as últimas obras sido realizadas em dezembro de 2015.

A esquadra tem três celas de detenção, todas operacionais, com arejamento — proporcionado por janelas que abrem para o exterior e que possuem grades de proteção exterior e rede metálica, estando, porém situadas a uma altura inferior à legalmente estabelecida —, dispositivo de chamada e boas condições de higiene e de limpeza, sendo esta feita diariamente. Observou-se a existência de baia de proteção nas instalações sanitárias e, no corredor, de câmaras de videovigilância que, no entanto, estão inativas. Em relação à climatização, as instalações são frias.

À entrada do detido é-lhe entregue um conjunto de roupa de cama não descartável (lençol e cobertor), o qual é objeto de desinfestação após a sua saída.

Existe apenas um painel informativo dos direitos e dos deveres dos detidos, mas a sua redação reflete as últimas alterações legislativas nesta matéria.

O detido é autorizado a contactar telefonicamente com o seu defensor, sendo facultada a utilização do telefone da esquadra.

À data da visita, não se encontravam pessoas detidas na Esquadra de Viseu da PSP, tendo sido referido que a última detenção ocorrera a 14 de dezembro último. Foi, ainda, transmitido que esta esquadra acomoda detidos do SEF.

A esquadra visitada dispõe de um gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica que funciona também como a sala onde o detido pode ser recebido pelo seu advogado. Sempre que necessário, a PSP diligencia para que seja prestada assistência aos familiares a cargo da pessoa detida, designadamente crianças, jovens e idosos. Para este efeito, são promovidos os contactos com a comissão de proteção de crianças e jovens da área de residência ou com a segurança social.

No que respeita ao transporte de detidos, quando eles pertencem à PSP é a respetiva esquadra que providencia o transporte em viatura do comando. Ao invés, no que respeita ao transporte de doentes em casos de internamento compulsivo, há articulação com a Cruz Vermelha ou com o INEM para que o doente seja transportado em condições adequadas, o que, em regra, acontece por meio de uma ambulância. Foi ainda informado que, em casos excecionais, pode o doente ser transportado em carro-patrolha ou em viatura celular e, por questões de segurança, aquele pode ter que ser algemado, sendo o seu transporte sempre acompanhado por agente da PSP.

A Esquadra dispõe de quatro carros-patrolha e dois carros da escola segura.

Verificadas as condições de trabalho dos 78 agentes da Esquadra de Viseu da PSP — quatro dos quais são do género feminino —, foi assinalada a utilização de algum material obsoleto, como sejam computadores, fotocopiadoras e impressoras. Quanto ao

aquartelamento e à alimentação dos agentes policiais, estas valências são asseguradas pelo respetivo comando distrital.



**Visita n.º 47-2016**

**Data:** 2016.12.22

**Local de detenção:** Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa – zona de detenção (Lisboa)

**Objeto:** Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento e às condições em que o seu transporte se efetua

No período da manhã do dia 22 de dezembro de 2016, foi objeto da atuação do MNP a zona de detenção do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa, com vista a se averiguarem as condições em que é assegurada a alimentação das pessoas que ali se encontrem privadas da sua liberdade, as condições de habitabilidade da zona de detenção e do transporte dos detidos ou reclusos, assim como o cumprimento dos seus direitos e dos seus deveres.

O Departamento de Investigação e de Ação Penal de Lisboa situa-se no Campus de Justiça, espaço que congrega uma pluralidade de serviços e instâncias do sistema judicial. Por esta razão, o espaço de detenção é unitário, conquanto a responsabilidade pelas pessoas que nele se encontrem privadas da sua liberdade seja repartida entre a PSP e os serviços prisionais. A zona de detenção encontra-se vocacionada para alojar pessoas em situação de detenção ou de reclusão que aguardam a realização das diligências judiciais que lhes respeita, o que ocorrerá por curtos períodos de tempo e sem necessidade de pernoita no local.

Ao início da visita do MNP encontravam-se presentes, na área da responsabilidade da PSP, 10 cidadãos detidos – os quais aguardavam ser presentes a autoridade judicial de turno da Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa –, dois dos quais eram do género feminino. Aquele número foi, contudo, variando em função da sua comparência em diligências judiciais e de novas entradas.

Refira-se que as pessoas do género feminino ocupam uma cela separada, estando presente, nestas circunstâncias e no mínimo, um elemento do pessoal de vigilância do mesmo género feminino — seja na zona da PSP, seja na zona dos serviços prisionais —, o qual fica encarregue da revista corporal daquelas e do seu acompanhamento às instalações sanitárias e duches (exteriores à cela). As grávidas, as mulheres acompanhadas de crianças e os cidadãos com deficiência são alojados na sala destinada à reunião com os advogados,

sendo promovidos contactos com os serviços da segurança social relativamente à situação das crianças.

Os detidos que se encontrem sob efeito do consumo de substâncias estupefacientes ou de álcool são objeto de vigilância permanente.

Na zona da detenção encontrava-se afixada informação, em vários idiomas, sobre os direitos e deveres dos arguidos, a qual consiste na reprodução do artigo 61.º do Código de Processo Penal, completado por outros preceitos jurídicos (*v.g.*, da Constituição da República Portuguesa e da Declaração Universal dos Direitos do Homem).

Durante a visita, o MNP observou o almoço fornecido às pessoas privadas da liberdade que ali que se encontravam, o qual consistia em sopa (canja), pão, feijoada acompanhada de arroz e uma maçã. Foram também, e a pedido, servidos copos de água. Apesar de algumas queixas quanto à consistência e ao tempero da comida, a sua quantidade e a sua qualidade revelaram-se razoáveis.

O espaço da cela utilizada para a refeição conjunta dos cidadãos do género masculino mostrou-se, atendendo ao número de pessoas presentes no momento da visita, exíguo.

O MNP verificou que a circulação de ar era insuficiente, tendo sido referido que são utilizadas ventoinhas portáteis para melhorar as condições de ventilação do espaço. As instalações permanecem em bom estado de conservação, com exceção do interior das celas que se apresenta danificado pelas inscrições executadas nas paredes.

Não obstante os detidos presentes não aguardarem diligências a realizar no Departamento de Ação e de Investigação Penal de Lisboa, como se referiu, o MNP, aproveitando a sua presença, promoveu entrevistas individuais a 10 cidadãos privados da sua liberdade, as quais ocorreram na sala destinada a reuniões com advogados e, por isso, com privacidade. As pessoas entrevistadas ingressaram nesta Esquadra do *Campus* de Justiça da PSP na manhã do dia da visita e provieram de outras esquadras da PSP (Musgueira e Comando Metropolitano de Lisboa). Foram registadas algumas queixas pela alegada prática de agressões físicas perpetradas por agentes daquela força policial associadas ao momento da detenção, não se verificando, porém, marcas visíveis dessas ofensas. Os próprios detidos afirmaram, também, não existirem quaisquer marcas das agressões, nem testemunhas do alegado. As condições de alojamento na Esquadra da Musgueira (sobrelotação de cela) e a ausência do fornecimento de refeições representaram, também, as temáticas objeto das queixas transmitidas por alguns detidos ao MNP.

Questionados sobre as condições de transporte, a maioria dos detidos entrevistados respondeu que nada tinha relatar nesta matéria; um deles, porém, revelou que o seu transporte foi efetuado no chão do veículo, junto aos pés dos elementos da força de segurança que os acompanhavam.

Mencione-se, de igual forma, que na ala afeta aos serviços prisionais, no momento da visita, nenhuma das celas se encontrava ocupada, tendo os elementos da guarda prisional afirmado que a lotação máxima de cada cela era de cinco pessoas. É, ainda, de referir a

inexistência de equipamento de alarme ou de chamada no interior das celas, equipamento que não só é legalmente exigido como se afigura necessário mormente nas celas com porta em chapa de ferro e, por conseguinte, com reduzida comunicação visual com o exterior.



**Visita n.º 48-2016**

**Data:** 2016.12.22

**Local de detenção:** Instância Local de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – zona de detenção (Lisboa)

**Objeto:** Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento

Na manhã do dia 22 de dezembro de 2016, a zona de detenção da Instância Local de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa foi objeto de atuação por parte do MNP destinada a verificar as condições em que é assegurada a alimentação das pessoas que ali se encontrem privadas da sua liberdade, as condições de habitabilidade da zona de detenção e o cumprimento dos direitos e dos deveres dos cidadãos detidos ou presos.

A instância judicial visitada situa-se também no *Campus* de Justiça, espaço que congrega uma pluralidade de serviços e instâncias da administração da justiça. Neste sentido, o espaço detentivo visitado coincide com o da visita anterior, para a qual se remete no tocante à caracterização deste espaço.



**Visita n.º 49-2016**

**Data:** 2016.12.22

**Local de detenção:** Posto Territorial da Malveira da Guarda Nacional Republicana (Lisboa)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos

No período da manhã do dia 22 de dezembro de 2016, o MNP visitou o Posto Territorial da Malveira da GNR, tendo esta visita como objeto a verificação do cumprimento de direitos e deveres detidos, a avaliação das condições da zona de acolhimento (em particular, o conforto térmico das celas), a aferição das condições de trabalho dos militares e articulação com o Comando Distrital em matéria de transporte de detidos.

À data da visita, não foi identificada a presença de detidos. Foi, todavia, informado que as duas celas ali existentes constituem ponto de referência em todo o Destacamento, o qual é composto pelos núcleos de Mafra, Livramento, Malveira e Ericeira. Foi também transmitido ao MNP que, em situações de sobrelotação, é sinalizado o encaminhamento dos detidos para a cela do Posto Territorial de Pêro Pinheiro.

O transporte dos detidos a tribunal processa-se sempre pela entidade responsável pela detenção. No caso da Malveira, é utilizada uma viatura descaracterizada. Diversamente, a condução de doentes é sempre efetivada em viaturas dos bombeiros ou do INEM.

As celas de detenção apresentavam-se em regular estado de conservação e de limpeza, não se observando particular desconforto em termos de climatização. As normas regulamentares eram igualmente cumpridas.

No local visitado trabalham 28 pessoas, sendo que quatro militares são do género feminino. Verificadas as suas condições de trabalho, conclui-se pela amplitude de espaços disponibilizados no edifício. Sobre esta matéria foi comunicado que, em regra, quatro militares pernoitam nas instalações do posto, em condições consideradas adequadas para o efeito e autonomizadas em função do género. A sua alimentação é realizada nas instalações da cantina existente no local visitado.



### **Visita n.º 50-2016**

**Data:** 2016.12.22

**Local de detenção:** Esquadra de Oeiras da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)

**Objeto:** Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente o tocante ao respetivo tratamento. Condições e habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos

No dia 22 de dezembro de 2016, durante a manhã, a Esquadra de Oeiras da PSP foi objeto de uma visita do MNP, a teve por base aferir as condições de habitabilidade das celas, o cumprimento dos direitos dos detidos — designadamente o de contactar com o seu defensor e com familiar ou pessoa da sua confiança —, a existência de procedimentos

para indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade, as condições de transporte de detidos e de pessoas doentes e as condições de trabalho dos agentes policiais.

O local visitado situa-se no rés-do-chão de um edifício com 44 anos. À data da visita encontrava-se totalmente em obras, razão pela qual, de momento, a esquadra se encontrava a funcionar apenas em duas salas.

A Esquadra de Oeiras dispõe de duas celas de detenção, ambas operacionais, que, de uma forma geral, respeitam a legislação aplicável, designadamente em termos de segurança (portas em chapa de ferro e janelas com rede metálica e grades de proteção exterior), arejamento (janelas que abrem para o exterior), condições de higiene e limpeza (efetuada diariamente) e privacidade (existência de proteção nas instalações sanitárias). Assinalam-se, contudo, a inexistência de um dispositivo de chamada nas celas, de torneira exterior embutida nas instalações sanitárias e de climatização, prevendo-se que as celas serão muito frias, especialmente no inverno.

À entrada do detido é-lhe entregue um *kit* de roupa de cama descartável e cobertores que são objeto de desinfestação após a sua saída. O detido é autorizado a contactar telefonicamente com o seu defensor, sendo facultada a utilização do telefone da esquadra.

Foi referido que, em média, são detidos dois ou três cidadãos por semana, sendo que, em caso de sobrelotação, recorre-se à Esquadra de Cascais e, se necessário, ao Comando Metropolitano de Lisboa.

A Esquadra dispõe de um gabinete de apoio à vítima, intitulada «a casa da Maria», e, em resultado de uma parceria com a APAV e a rede social da Câmara Municipal de Oeiras, estas entidades dispõem de um gabinete nas instalações da PSP.

Sempre que necessário, a PSP diligencia para que seja prestada assistência aos familiares a cargo da pessoa detida, designadamente crianças, jovens e idosos, promovendo os contactos necessários e encaminhando a situação para as entidades competentes.

Quando são detidos cidadãos estrangeiros, é, sempre que necessário, providenciada a presença de um intérprete.

No que respeita ao transporte do detido, e de forma geral, o agente policial que procedeu à detenção acompanha-o ao tribunal.

Relativamente ao transporte de doentes em casos de internamento compulsivo, foi referida a articulação com os bombeiros e o transporte daqueles é efetuado em ambulância, sempre acompanhado por agente da PSP. Em situações excecionais, quando não há disponibilidade de transporte por parte dos bombeiros, pode ser utilizada viatura da PSP.

O local visitado dispõe de dois carros patrulha e uma viatura celular da divisão.

Foram verificadas as condições de trabalho dos 49 agentes da Esquadra de Oeiras — cinco do género feminino —, tendo sido assinalado o facto de o material informático existente ser razoável mas não suficiente.



## **Visita n.º 51-2016**

**Data:** 2016.12.29

**Local de detenção:** Estabelecimento Prisional de Castelo Branco (Castelo Branco)

**Objeto:** Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde, em particular no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção

No período da tarde do dia 29 de dezembro de 2016, o MNP efetuou uma visita ao Estabelecimento Prisional de Castelo Branco, com vista a verificar as suas condições de habitabilidade, as condições de acesso à saúde — em particular no âmbito da saúde mental — e os procedimentos observados na comunicação da população reclusa com a direção.

Encontravam-se presentes, no dia da visita, 123 pessoas em reclusão, 12 das quais em regime aberto no interior. Não existindo casos de regime aberto no exterior, encontra-se em curso procedimento que eventualmente concluirá com a concessão deste regime em um caso. O estabelecimento tinha, assim, uma taxa de ocupação de cerca de 75%.

Os espaços de alojamento visitados consistiam, em geral, em camaratas para 11 pessoas, estando cada uma ocupada com oito ou nove pessoas. Tais espaços encontravam-se em boas condições, com áreas amplas para circulação e mobiliário suficiente para a lotação. As janelas funcionavam corretamente, permitindo a regulação do arejamento e da temperatura, em conformidade com as condições exteriores.

Os espaços sanitários próprios de cada alojamento estavam em boas condições e ofereciam privacidade.

Foi transmitido ao MNP que era autorizada a posse de aquecedor a óleo ou de ventilador, fornecidos pelos interessados, o que se verificou ser o caso nos espaços visitados, os quais estavam adequadamente climatizados.

O espaço designado e utilizado como cela de separação era uma antiga camarata. Tendo condições físicas similares aos demais alojamentos, é de difícil observação a totalidade do espaço, a partir da vigia da porta, situação a que acresce a presença de barras horizontais na janela.

As celas disciplinares, apenas com barras verticais, encontravam-se em condições normais, face ao seu uso. Estando o sistema de chamada funcional, notou-se, todavia, a grande dificuldade, senão mesmo impossibilidade de acionamento do mesmo, estando fechada a porta da cela.

Nas instalações sanitárias e balneários comuns não se registaram sinais de infiltração e observou-se que as mesmas proporcionam boa privacidade a quem as utilize.

No que se refere à prestação de cuidados de saúde no próprio estabelecimento, foi notada a dificuldade gerada pela contratualização deste serviço com empresas que, alegadamente, não possuem quadro próprio de pessoal, recorrendo preferencialmente à contratação do pessoal que já prestava serviço no estabelecimento, no quadro de contrato

com o anterior adjudicatário. Embora esta circunstância vise traduzir uma desejável continuidade na relação interpessoal, não pareceu, contudo, estar assegurada, no processo de contratação, o conhecimento e articulação com a realidade do estabelecimento.

A valência de Psiquiatria dá apoio igualmente aos estabelecimentos prisionais de Covilhã, Guarda e Viseu, existindo uma escala para atribuir os tempos de consulta. Não foi relatada demora na realização do atendimento, existindo um projeto de articulação para diminuição do risco de suicídio e de patologias graves, envolvendo o psiquiatra, o psicólogo, os serviços de educação e os de vigilância.

As relações com o Centro de Respostas Integradas local, do Serviço de Intervenção dos Comportamento Aditivos e Dependências, foram descritas como normais e sem registo de problemas, o mesmo sucedendo com as unidades do Serviço Nacional de Saúde de Castelo Branco.

No tocante à comunicação da população reclusa com a direção, foram verificados os pedidos de atendimento pendentes, todos com data recente. Em cada piso existe uma caixa de sugestões, para depósito das comunicações que não se queiram entregar ao pessoal de vigilância. Esta caixa é aberta pelo graduado de serviço.



### **Visita n.º 52-2016**

**Data:** 2016.12.29

**Local de detenção:** Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco (Castelo Branco)

**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação

No dia 29 de dezembro de 2016, durante a manhã, a Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco foi visitada pelo MNP, tendo como propósito a averiguação das condições de habitabilidade dos seus espaços de detenção — designadamente em termos de salubridade, de climatização e de iluminação —, e as condições em que é assegurada a alimentação das pessoas que ali se encontrem privadas da sua liberdade.

O edifício afeto ao tribunal aparenta boas condições estruturais, tendo as últimas obras (incidindo sobre várias partes do edifício) sido realizadas em agosto deste ano.

A zona de detenção localiza-se na cave, em zona não confinante com espaços abertos ao público. É composta por duas celas contíguas, fechadas com portas de grades (barras de ferro verticais), que confluem em um espaço comum onde permanecem os funcionários policiais. Dentro das celas não existem quaisquer bancos, cadeiras ou equipamentos similares para descanso dos detidos. Foi esta omissão justificada com o facto de não ser

permitido colocar mobiliário amovível no interior das celas. Esta lacuna já se encontra superiormente sinalizada — junto da Direção-Geral da Administração da Justiça —, estando previsto a construção de um banco de cimento.

Ambas as celas beneficiam de iluminação artificial — proporcionada por um foco luminoso situado no teto, sendo acedido e comandado a partir da antecâmara — e de iluminação natural, a qual é providenciada por seis janelas, basculantes com abertura para o interior, instaladas, em frente das celas, na parede da antecâmara. No que toca à iluminação artificial, cumpre, porém, assinalar o facto de a lâmpada existente no interior das celas não se encontrar protegida por grade metálica.

O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes e os tetos são lisos e pintados com cor clara (branco).

Verifica-se que uma das celas (a que se situa mais próxima da porta de entrada para a antecâmara) se encontra em mau estado de conservação. Para além da degradação evidente das paredes, é visível um tubo de canalização, com cerca de 20 centímetros de diâmetro, que se encontra a descoberto e trespassa parcialmente o teto. Foi indicado que esta situação derivou de um problema de infiltração ocorrido no edifício, tendo a necessidade de sua resolução já sido superiormente sinalizada.

Na antecâmara existe uma instalação sanitária, para pessoas de ambos os géneros, dotada de um lavatório, em aço inox, incrustado em um maciço de betão, com torneira temporizada, de um espelho e de uma sanita com fluxómetro embutido na parede, também em inox.

O sistema de videovigilância existente — limitado a dispositivo de vídeo e não de áudio — é constituído por uma câmara instalada no corredor que dá acesso à antecâmara e monitorizado em permanência pelo agente de segurança do tribunal que se encontra, no átrio principal, na zona de receção. Na antecâmara é, ainda, visível um conjunto de folhas, penduradas na parede, contendo a reprodução, por escrito, dos direitos e deveres do detido nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), provida por um estabelecimento de restauração local

A limpeza do local visitado é efetuada diariamente por três pessoas, uma das quais exerce funções no tribunal em permanência e duas, pertencentes a empresa de prestação de serviços, exercem funções em regime parcial. As operações de desinfeção e de desinfestação das celas apenas se verificam quando se considera necessário.

A escolta dos detidos até à cela é feita em segurança, através de corredor, reservado sem acesso ao público, o qual faz a ligação entre a zona de detenção e uma porta das traseiras que dá acesso à rua, onde estacionam as carrinhas celulares



**Visita n.º 53-2016****Data:** 2016.12.29**Local de detenção:** Posto Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana (Castelo Branco)**Objeto:** Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa da sua confiança

No dia 29 de dezembro de 2016, no final da manhã, o MNP realizou uma visita ao Posto Territorial de Castelo Branco da GNR, visita que se centrou na averiguação das condições de habitabilidade dos espaços de detenção — designadamente em termos de salubridade, de climatização e de iluminação — e na aferição dos termos do exercício dos direitos de comunicação dos detidos.

O edifício afeto ao posto é composto por dois pisos e foi inaugurado, pela GNR, em 2007, apresentando, em geral, boas condições físicas. Para além das atividades normais de manutenção do edifício, não foram realizadas, até à data, obras estruturais de conservação.

O edifício tem, no interior, boas condições de circulação e, no exterior, de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, existindo uma rampa de acesso na entrada principal.

A zona de detenção localiza-se no rés-do-chão, sendo próxima da área de permanência de funcionários policiais e não confinante com espaços abertos ao público. É constituída por quatro celas, que estão divididas por duas subzonas paralelamente dispostas, mediadas por uma parede. Em uma subzona estão instaladas três celas que confluem para uma antecâmara comum; em outra subzona existe uma quarta cela que conflui, igualmente, em uma antecâmara.

Cada cela dispõe de uma cama composta por um maciço em betão, uma bacia de retrete tipo turco, protegida por uma baia, e um lavatório em aço inox com torneira temporizada. A porta da cela é em chapa de ferro, abrindo para o exterior, e contém um visor de portinhola que permite uma visão total do interior. Existe um dispositivo de alarme para chamada do militar vigilante em caso de necessidade de assistência. Uma vez acionada a campainha, o alarme toca no gabinete de atendimento ao público.

O pavimento é constituído por material cerâmico, de cor cinzenta, e as paredes são lisas de cor clara (bege).

As celas beneficiam de iluminação natural — fornecida por janela basculante protegida, interiormente, por rede metálica e, exteriormente, por grade com barras verticais de ferro, sendo a abertura realizada pelo exterior — e de iluminação artificial, a qual provém de um foco luminoso situado no interior de cada cela na parede contígua com a antecâmara, por cima da porta, devidamente protegido por grade metálica.

No que toca ao arejamento desejável, verifica-se que existe alguma dificuldade de abertura das janelas em face das limitações físicas impostas pela aposição das barras verticais de ferro instaladas no exterior, razão pela qual foi depreendida a não abertura regular das mesmas.

A cada detido é dispensado um conjunto de roupa de cama descartável e um cobertor. Os cobertores são devidamente lavados após cada utilização.

A limpeza das celas é feita, sempre, por ocasião da sua vacatura. Não se procedeu, até à data, a qualquer operação de desinfeção ou de desinfestação.

Consoante o tempo de permanência, a cada detido é fornecida alimentação adequada (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar), providenciada, nos dias úteis, pela própria GNR e, aos fins de semana e feriados, por uma empresa de restauração local.

Segundo aduzido, por ocasião de cada detenção é transmitida oralmente ao detido toda a informação relativa aos direitos e aos deveres de que é titular. Idêntica informação encontra-se reproduzida a escrito — nas línguas portuguesa, espanhola, inglesa e francesa —, em painel visível afixado na parede que confina com as duas zonas de detenção. No caso de cidadãos estrangeiros, existe a possibilidade de se solicitar a presença de intérprete.

Refere-se ser sempre garantido o contacto telefónico do detido com familiares ou pessoas de confiança e com o defensor. No entanto, não se encontrou registo da realização de quaisquer contactos nos boletins individuais de detido. Foi esta ausência justificada com o facto de os contactos efetivamente efetuados serem muito escassos, devido ao curto espaço de tempo em que as pessoas ali permanecem privadas da sua liberdade.

Não existe uma sala própria reservada para reunião presencial com o defensor, sendo para o efeito utilizada, sempre que necessário, a sala de aula existente no posto, a qual apresenta condições adequadas.

Verificou-se, igualmente, a existência de um livro de registo de detidos, organizado em conformidade com todos os elementos formais e materiais impostos.

No que toca às situações de saúde mental, verificou-se existir um livro de registos próprio, devidamente assinalado e diferenciado dos restantes. Foi também asseverado o cumprimento de todos os procedimentos legalmente estabelecidos nesta matéria, sendo as pessoas, sujeitas a pedidos de internamento compulsivo, imediatamente encaminhadas para o hospital de referência através de ambulância, solicitada por via do INEM, sem nunca permanecerem detidas no local visitado.

Por ocasião da visita, não se encontrava presente qualquer pessoa detida, tendo sido informado que, de acordo com os registos, o último cidadão a se encontrar naquela circunstância retroage a meados de agosto.

O sistema de videovigilância existente no posto não cobre a zona de detenção.



### 3. Relatório temático sobre os centros educativos: breves notas

O início efetivo da atividade do MNP está indelevelmente associado à sua primeira visita, ocorrida a 27 de agosto de 2014, ao Centro Educativo da Bela Vista, em Lisboa. É, pois, preocupação primordial do MNP compreender o universo detentivo de jovens que, entre os 12 e os 16 anos de idade, praticaram factos qualificados como crime, atenta a sua especial situação de dupla vulnerabilidade — uma que resulta da sua idade e, uma outra, que deriva da privação de liberdade como consequência da sua conduta mesmo estando em causa uma finalidade reeducativa —, procurando, desde logo, conhecer a adaptação da população feminina que foi transferida do Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde, entretanto encerrado.

Com aquela visita, o MNP visou, assim, aferir a acomodação do espaço às especificidades das jovens educandas, uma vez que aquele estava vocacionado para receber somente jovens do género masculino. Sucede, porém, que, no decurso da visita, o MNP deparouse com o acolhimento em centro educativo de jovens que apresentavam, de modo notório, perturbações do foro mental. Esta situação foi sinalizada e, a par das recentes alterações à Lei Tutelar Educativa<sup>(12)</sup>, motivou a realização, no ano de 2015, de visitas a todos os centros educativos<sup>(13)</sup> e a consequente elaboração de um relatório especial dedicado a estas temáticas, concluído e divulgado no ano de referência deste relatório.

O documento *O Mecanismo Nacional de Prevenção e os centros educativos – Relatório das visitas realizadas durante o ano de 2015*<sup>(14)</sup> consubstancia o retrato da realidade encontrada pelo MNP nas suas visitas aos centros educativos existentes em Portugal e dos 150 jovens que neles cumpriam a medida tutelar de internamento (140 educandos) ou a medida de guarda (10 educandos) que lhes fora aplicada.

O MNP conclui que, do universo de jovens internados em centros educativos, a maioria tem a sua idade compreendida entre os 16 e os 18 anos e, de entre aqueles que cumprem uma medida tutelar de internamento, cerca de 75% estão privados na sua liberdade por um período de tempo igual ou superior a 12 meses. Para além disso, e no tocante à escolaridade destes jovens, verificou-se que mais de  $\frac{3}{4}$  dos jovens frequentam ou possuem os 2.º e 3.º ciclos de estudos do ensino básico (ou Cursos de Educação e Formação de Adultos equivalentes).

---

(12) Aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Declaração de Retificação n.º 9/2015, de 3 de março.

(13) Tratam-se das visitas n.ºs 5-2015 (Centro Educativo Navarro de Paiva), 6-2015 (Centro Educativo Padre António Oliveira), 13-2015 (Centro Educativo do Mondego), 20-2015 (Centro Educativo dos Olivais), 24-2015 (Centro Educativo de Santo António) e 25-2015 (Centro Educativo da Bela Vista). Cf. *Relatório à Assembleia da República 2015 – Anexo: Mecanismo Nacional de Prevenção*, pp. 21-25, 34-36, 42-44, 47-51.

(14) Este relatório pode ser consultado em <http://www.provedor-jus.pt/?idc=83&idi=16497>.

No que respeita às condições infraestruturais dos centros educativos, o MNP observou que quatro deles têm alojamentos para jovens do género masculino e somente dois deles possuem instalações para receber — em simultâneo, de forma separada mas em instalações ainda não cabalmente preparadas para as acolher — jovens do género feminino, as quais representam quase  $\frac{1}{7}$  do total dos jovens educandos.

O regime de execução da sua medida de internamento e as competências que os jovens possuem e que vão entretanto adquirindo norteiam a sua distribuição pelas unidades residenciais, as quais apresentam, em geral, boas condições de habitabilidade, não obstante a antiguidade de alguns dos edifícios onde estão instalados. Verificou-se, de igual jeito, que as características de dois centros educativos (Santo António e Olivais) possibilitam o seu acesso por parte de pessoas com mobilidade reduzida, dispondo o primeiro, ainda, de instalações sanitárias a elas adequadas. Mais se apurou que, em geral, os outros centros educativos não possuem plano de emergência contra incêndios nem dispositivos de alarme (*v.g.*, botões de alarme, avisadores ou luzes), conquanto dois deles possuam orientações a seguir em caso de emergência ou risco acrescido de incêndio.

Mencione-se que, via de regra, os centros educativos estão providos com espaços próprios para as atividades escolares e formativas e de enfermaria, assim como a sua maioria possui uma área distinta para toma das refeições. A propósito da alimentação, refira-se que, em regra, são proporcionadas quatro refeições aos jovens internados, constituindo o Centro educativo da Bela Vista exceção nesta matéria dado que fornece seis refeições diárias.

Atendendo ao facto de que a aplicação de uma medida de internamento determina a restrição dos espaços por onde os jovens se podem mover, a que se junta a necessidade da prossecução dos seus estudos, os centros educativos possuem zonas de lazer e outras aptas à prática de atividades desportivas, sendo que cinco deles têm, ainda, uma área de biblioteca.

A par da verificação das condições organizativas e das infraestruturas dos centros educativos, o MNP cuidou de saber os programas (psico)terapêuticos que são proporcionados aos jovens, por sobre tudo, aos 94 educandos que são acompanhados por psicólogos e aos 44 que, conjunta ou isoladamente, são assistidos em pedopsiquiatria ou psiquiatria. Ficou, porém, patente que persistem carências em matéria de saúde mental, designadamente quanto à identificação e ao diagnóstico de patologias infanto-juvenis, bem como à prevenção de comportamentos contrários ao direito.

Para além do exposto, o MNP preocupou-se com o seguimento dos jovens após a sua saída do centro educativo, momento que lhes é particularmente complexo. Nesse sentido, foram perscrutados os mecanismos de orientação e apoio profissional que auxiliem e permitam a conclusão dos projetos educativos pessoais dos jovens. Ou, dito de um outro jeito, procurou-se saber em que medida estão concretizados os conceitos de «período de supervisão intensiva» e de «acompanhamento pós-internamento» que foram, em 2015,

introduzidas na Lei Tutelar Educativa, tendo em vista a boa (re)inserção dos jovens na comunidade.

Na sequência das conclusões extraídas e vertidas no referido relatório temático, o MNP procedeu à emissão autónoma de cinco recomendações, as quais foram dirigidas à Ministra da Justiça<sup>(15)</sup>, ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais<sup>(16)</sup>, ao Ministro da Saúde<sup>(17)</sup>, ao Presidente do Conselho Superior da Magistratura<sup>(18)</sup> e à Procuradora-Geral da República<sup>(19)</sup>.



## *4. Recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção*

### *4.1. Apreciação geral*

Na sequência da realidade observada nas visitas que efetuou, o MNP emitiu, em uma apreciação conjunta dos anos 2015 e 2016, 12 recomendações. Destas recomendações, sete datam de 2016 e as restantes cinco do ano anterior. Registe-se, de igual modo, que, três das 12 recomendações foram emitidas na sequência de visitas efetuadas no mesmo ano: *i*) recomendação n.º 3/2015/MNP, no seguimento da visita à Cadeia de Apoio da Horta; *ii*) recomendação n.º 5/2015/MNP, no seguimento de três visitas a estabelecimentos prisionais situados na Região Autónoma dos Açores, entre os quais se encontra a mencionada Cadeia de Apoio da Horta; e, *iii*), recomendação n.º 7/2016/MNP, no seguimento da visita ao Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária.<sup>(20)</sup>

Como se pode observar no quadro que se segue, o Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais foi a entidade mais visada, tendo-lhe sido dirigidas quatro recomendações

---

(15) Recomendação n.º 2/2016/MNP. *Vide* pp. 101-106.

(16) Recomendação n.º 3/2016/MNP. *Vide* pp. 106-113.

(17) Recomendação n.º 4/2016/MNP. *Vide* pp. 113-116.

(18) Recomendação n.º 5/2016/MNP. *Vide* pp. 116-118.

(19) Recomendação n.º 6/2016/MNP. *Vide* pp. 118-119.

(20) Em jeito de informação complementar, refira-se que, na sequência de nove visitas realizadas pelo MNP no ano de 2016, foram emitidas, no início de 2017, nove recomendações, as quais podem ser consultadas em <http://www.provedor-jus.pt/?idc=127&dta=2017>.

do MNP (duas em cada uma dos anos mencionados)<sup>(21)</sup>, o que encontra justificação na circunstância de os locais visitados integrarem a sua específica esfera de intervenção. O MNP endereçou também três recomendações a membros do Governo — mais precisamente à Ministra da Justiça<sup>(22)</sup>, ao Ministro da Saúde<sup>(23)</sup> e à Secretária de Estado da Justiça<sup>(24)</sup> —, o mesmo sucedendo com os responsáveis pelas instituições visitadas (Diretor do Centro Educativo da Bela Vista<sup>(25)</sup>, Comandante do Comando Regional da Região Autónoma da Madeira da PSP<sup>(26)</sup> e Presidente do Conselho de Administração do Conselho de Administração do Hospital Magalhães de Lemos, E.P.E.<sup>(27)</sup>). Ao Presidente do Conselho Superior de Magistratura<sup>(28)</sup> foi remetida uma recomendação, o mesmo sucedendo com a Procuradora-Geral da República<sup>(29)</sup>.

### *Quadro 1*

#### **Entidades visadas nas recomendações do MNP (2015 e 2016)**

Membros do Governo	3
Presidente do Conselho Superior de Magistratura	1
Procuradora-Geral da República	1
Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	4
Responsável pela instituição visitada	3
<b>Total</b>	<b>12</b>

Da análise da distribuição das recomendações emitidas pelo MNP de acordo com a tipologia dos locais de detenção em causa resulta, tal como se ilustra no gráfico *infra*, a preponderância daquelas que se referem a centros educativos (seis recomendações nos dois últimos anos<sup>(30)</sup>), sendo que as cinco recomendações de 2016 surgem na sequência

(21) Tratam-se das recomendações n.ºs 3/2015/MNP, 5/2015/MNP, 1/2016/MNP e 3/2016/MNP. As duas recomendações de 2015 podem ser consultadas em *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 89-90 e 94-96. As duas recomendações de 2016 estão transcritas *infra*.

(22) Recomendação n.º 2/2016/MNP.

(23) Recomendação n.º 4/2016/MNP.

(24) Recomendação n.º 7/2016/MNP. *Vide* pp. 120-123.

(25) Recomendação n.º 1/2015/MNP. Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 84-86.

(26) Recomendação n.º 2/2015/MNP. Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 87-88.

(27) Recomendação n.º 4/2015/MNP. Cf. *Mecanismo Nacional de Prevenção 2015*, pp. 91-94.

(28) Recomendação n.º 5/2016/MNP.

(29) Recomendação n.º 6/2016/MNP.

(30) Trata-se das recomendações n.ºs 1/2015/MNP, 2/2016/MNP, 3/2016/MNP, 4/2016/MNP, 5/2016/MNP e 6/2016/MNP.

do relatório especial a eles dedicados e suas conclusões<sup>(31)</sup>. Por esta razão, estes cinco documentos são subsequentes a um conjunto de visitas e não, como sucede com as restantes recomendações, a uma única visita.

Refira-se, de igual modo, que as situações merecedoras de reparo que o MNP encontrou nas suas visitas a estabelecimentos prisionais motivaram a emissão de três recomendações (uma em 2016<sup>(32)</sup> e duas em 2015<sup>(33)</sup>), as quais foram dirigidas ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

As condições de detenção em instalações de forças policiais sustentaram a emissão de duas recomendações: uma em 2015<sup>(34)</sup> e outra em 2016<sup>(35)</sup>. Tais recomendações assinalam melhoramentos em uma esquadra da PSP e em um departamento da Polícia Judiciária, tendo sido remetidas, respetivamente, ao Comandante do Comando Regional da Região Autónoma da Madeira da PSP e à Secretária de Estado da Justiça.

Conquanto o MNP não tenha elaborado, no período de referência ao presente relatório, nenhuma recomendação sobre hospitais psiquiátricos, assinale-se a anterior emissão, no ano de 2015, de uma recomendação ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Magalhães de Lemos, E.P.E.<sup>(36)</sup>

A atividade desenvolvida pelo MNP — reafirmamos — consubstancia-se na verificação, *in loco*, do tratamento a que são sujeitas as pessoas privadas ou limitadas da sua liberdade e que, por esta razão, se encontram em locais detentivos, prevenindo-se, deste jeito, a prática de comportamentos que possam ser qualificados como tortura e maus-tratos. Reveste-se, por conseguinte, de especial complexidade a concretização das condições de tratamento de quem está restringido na sua liberdade, as quais conglutinam as condições das infraestruturas, sua organização e sua ocupação, assim como os respetivos recursos humanos. A dignidade do tratamento que é proporcionado às pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade espalha-se, ainda, para outras dimensões, algumas de âmbito genérico — e, portanto, referentes a todos os tipos de locais de detenção, como sejam o cumprimento do direito de informação sobre os demais direitos e deveres que assistem a quem ali se encontra, a prestação de cuidados médicos e a observância dos contactos (presenciais ou telefónicos) com o exterior — e para outras, mais específicas, porém, atendendo às particularidades dos locais visitados que lhes serviram de base, como acontece com as medidas de contenção que são aplicadas em unidades hospitalares.

---

(31) Estas são as recomendações de 2016 elencadas na nota anterior.

(32) Recomendação n.º 1/2016/MNP.

(33) Recomendações n.ºs 3/2015/MNP e 5/2015/MNP. Recorde que estas recomendações versam sobre as especificidades da realidade prisional da Região Autónoma dos Açores.

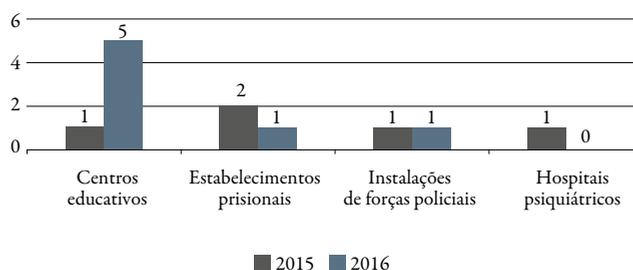
(34) Recomendação n.º 2/2015/MNP.

(35) Recomendação n.º 7/2016/MNP.

(36) Recomendação n.º 4/2015/MNP.

## Gráfico VI

Distribuição das recomendações do MNP por tipo de local de detenção em análise (2015 e 2016)



Da observação do quadro infra resulta que o assunto tratado com mais frequência nas recomendações do MNP<sup>(37)</sup> corresponde ao das condições das instalações visitadas (seis<sup>(38)</sup>), englobando-se nesta categoria não só o mau estado de algumas, mas também a sua desconformidade com as normas regulamentares aplicáveis. O direito a ser informado sobre os demais direitos que assistem às pessoas privadas da liberdade, o direito a receber visitas e o direito a ser acompanhado após a sua saída do local detentivo constituem, entre outras, as temáticas abordadas em cinco recomendações do MNP.<sup>(39)</sup> A prestação de cuidados médicos — prestação que inclui também a assistência no âmbito de patologias do foro mental — foi tratada em quatro recomendações do MNP<sup>(40)</sup>. Os recursos humanos, por seu turno, foram objeto de três recomendações<sup>(41)</sup> e, com uma referência cada, o MNP recomendou melhorias na adoção de medidas de contenção<sup>(42)</sup> e nas condições de transporte de quem se encontram privado da sua liberdade<sup>(43)</sup>.

(37) Importa, neste momento, salientar que uma recomendação do MNP pode versar — como, aliás, em regra acontece — sobre mais do que um único assunto. Por esta razão, as considerações que se tecerão a propósito das matérias que são objeto das recomendações deste autónomo organismo excedem, em termos numéricos, o quantitativo de recomendações emitidas.

(38) Recomendações n.ºs 1/2015/MNP, 2/2015/MNP, 5/2015/MNP, 1/2016/MNP, 3/2016/MNP e 7/2016/MNP.

(39) Recomendações n.ºs 2/2015/MNP, 5/2015/MNP, 2/2016/MNP, 5/2016/MNP e 6/2016/MNP.

(40) Recomendações n.ºs 1/2015/MNP, 2/2015/MNP, 2/2016/MNP e 4/2016/MNP.

(41) Recomendações n.ºs 3/2015/MNP, 2/2016/MNP e 7/2016/MNP.

(42) Recomendação n.º 4/2015/MNP.

(43) Recomendação n.º 2/2015/MNP.

## *Quadro 2*

### **Assuntos tratados nas recomendações do MNP (2015 e 2016)**

Condições das instalações	6
Cuidados médicos	4
Medidas de contenção (física e química)	1
Outros direitos das pessoas privadas da liberdade ( <i>v.g.</i> , informação, visitas, acompanhamento após saída)	5
Condições de transporte	1
Recursos humanos	3

Mencione-se, ainda, que, das 12 recomendações emitidas pelo MNP, 11 foram, total ou parcialmente, acatadas, aguardando a restante a resposta por parte da entidade visada. Dito de um jeito, mais de 90% das recomendações dos anos de 2015 e de 2016 já tiveram resposta, sendo esta, em oito situações, de cabal acolhimento das propostas recomendadas<sup>(44)</sup> e, em três casos<sup>(45)</sup>, de acatamento parcial.

## *4.2. Recomendações emitidas em 2016*

### **Recomendação n.º 1/2016/MNP**

**Visita n.º: 46-2015**

**Entidade visada:** Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**Data:** 2016.04.14

**Assunto:** Estabelecimento prisional. Condições de alojamento. Caves do Estabelecimento Prisional de Lisboa

**Sequência:** Parcialmente acatada. Situação em acompanhamento

### I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a V. Exa. que sejam tomadas medidas para melhorar as condições de alojamento da população feminina no Centro Educativo da Bela Vista, a saber:

---

(44) Recomendações n.ºs 1/2015/MNP, 3/2015/MNP, 4/2015/MNP, 5/2015/MNP, 2/2016/MNP, 3/2016/MNP, 5/2016/MNP e 7/2016/MNP.

(45) Recomendações n.ºs 2/2015/MNP, 1/2016/MNP e 4/2016/MNP.

- i) Adaptação da unidade residencial para a eventualidade de pernoita das jovens mães com os descendentes recém-nascidos;
- ii) Criação de espaços próprios para o aleitamento, introdução de berçários e fraldários;
- iii) Adaptação dos sanitários;
- iv) Ponderação de celebração de protocolo com o Ministério da Saúde em matéria de prestação de cuidados de saúde uniformizados (*v.g.*, assistência psicológica durante a pré-natalidade e após o nascimento).

## II

A questão da particularidade de género mereceu especial referência por parte do Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, durante a semana da dignidade e justiça para detidos, integrada na comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>(46)</sup>, aí se concluindo que os espaços e organizações pertencentes à delinquência juvenil eram, em regra, desenhados para jovens do género masculino.

De forma genérica, pode dizer-se que o modelo tutelar educativo tem sido aplicado numa perspetiva predominantemente masculina, não sendo alheia a este facto a asserção de que o número de jovens do género feminino presentes no sistema representará apenas cerca de um quinto<sup>(47)</sup> do total.

Devem, porém, ser tidas em conta as especificidades inerentes ao desenvolvimento físico, emocional e intelectual de cada uma das populações, as quais geram diversas necessidades concretas pessoais e de crescimento, impondo respostas adequadas por parte do sistema.

Revela-se, assim, essencial que o modelo de intervenção seja pensado em função das questões de género, mostrando-se aconselhável a ponderação de espaços próprios adaptados ao universo feminino, e imprescindíveis ao seu completo, integrado e harmónico desenvolvimento.

## III

Esta minha tomada de posição vem na sequência da visita que fiz, no passado dia 27 de agosto de 2014 e na qualidade de MNP<sup>(48)</sup>, ao Centro Educativo da Bela Vista que V. Exa. superiormente dirige.

---

(46) Cf. Ponto 9.5. do *Guia para a Reforma Legislativa da Justiça Juvenil*, publicado em maio de 2011, pela UNICEF, in [http://www.unicef.org/search/search.php?querystring\\_en=juvenile+justice+legislative+justice+reform+guide&hits=&type=&navigation=&Go.x=0&Go.y=0](http://www.unicef.org/search/search.php?querystring_en=juvenile+justice+legislative+justice+reform+guide&hits=&type=&navigation=&Go.x=0&Go.y=0).

(47) Cf. Audição Parlamentar N.º 83-CACDLG-XII da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o Relatório de Fiscalização dos Centros Educativos, 2012, in [http://media.parlamento.pt/videos-canal/XII/SL2/02\\_com/01\\_cacdlg/20130522cacdlg.wmv](http://media.parlamento.pt/videos-canal/XII/SL2/02_com/01_cacdlg/20130522cacdlg.wmv)

(48) Em Portugal, a qualidade de MNP foi atribuída ao Provedor de Justiça, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2013, de 20 de maio.

Em consonância com o caráter preventivo do MNP<sup>(49)</sup>, e conforme então transmiti, constituiu objeto da visita a averiguação de condições adequadas à efetivação do conceito de «particularidade de género», na medida em que, tendo sido pensado apenas para o internamento de crianças e jovens do género masculino, o Centro havia recebido, em 30 de julho de 2014, um total de treze jovens do género feminino, em resultado do encerramento do Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde.

Em termos organizacionais, identifiquei três espaços de alojamento (cada um deles disposto com quartos individuais), realojando-se a população masculina em duas zonas residenciais ao passo que as jovens recém-chegadas foram integradas na valência excedente.

Tendo em consideração o hiato decorrido desde a chegada das novas educandas, não aferi, contudo, elementos diferenciadores suscetíveis de traduzir as «particularidades de género» (*v.g.*, logística afetada a necessidades diárias próprias).

Segundo apurei, nesta data<sup>(50)</sup> ainda permanecem institucionalizadas no Centro onze pessoas do género feminino, esbatendo-se pois o caráter transitório do alojamento da população feminina. Também de acordo com o que apurei, o Centro Educativo Navarro de Paiva não se encontra dotado de lotação adequada à incorporação de todas as jovens provenientes de Vila do Conde.

Em suma, concluo que o Centro Educativo da Bela Vista, por consubstanciar uma valência originariamente destinada a integrar elementos do género masculino, não está totalmente preparado para dar resposta às exigências específicas advenientes do internamento do género feminino, asserção adensada pelo então nascimento iminente de três crianças em contexto de detenção.



---

(49) O Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que tem por objetivo estabelecer um sistema de visitas regulares, efetuadas por organismos internacionais e nacionais independentes, aos locais onde se encontram pessoas privadas de liberdade, a fim de prevenir a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, foi ratificado por Portugal em 2012, através do Decreto do Presidente da República n.º 167/2012, de 13 de dezembro.

(50) A informação foi obtida telefonicamente no dia 20 de março de 2015.

**Recomendação n.º 2/2016/MNP**

**Visitas n.ºs 5-2015; 6-2015; 13-2015; 20-2015; 24-2015; 25-2015**

**Entidade visada:** Ministra da Justiça

**Data:** 2016.09.05

**Assunto:** Centros educativos. Jovens do género feminino. Assistência médica. Período de supervisão intensiva. Acompanhamento pós-internamento. Carreira especial de técnico de reinserção social

**Sequência:** Acatada. Situação em acompanhamento

## I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que, com vista ao aperfeiçoamento das condições de permanência dos jovens em centros educativos, sejam tomadas as seguintes medidas:

1. Que se equacione a (re)abertura de um centro educativo destinado exclusivamente ao acolhimento de jovens do género feminino;

2. Que, em uma atuação concertada entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e a Direção-Geral de Saúde, se realize o levantamento exaustivo dos principais constrangimentos registados em matéria de acesso e de agendamento de consultas de especialidade por parte dos jovens educados;

3. Que se leve a cabo a celebração de protocolos entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e a Direção-Geral de Saúde para que se dê uma resposta imediata às solicitações dos jovens internados nos centros educativos em matéria de assistência médica;

4. Que, no tocante ao específico problema da saúde mental, mediante a articulação entre a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais e a Direção-Geral de Saúde, se proceda ao levantamento das situações que, com mais frequência ou com maior complexidade, se observam nos jovens educandos;

5. Que se concretizem duas das principais inovações introduzidas pela alteração da Lei Tutelar Educativa<sup>(51)</sup>, ocorrida pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro: o «período de supervisão intensiva» e o «acompanhamento pós-internamento»

6. Que se equacione a ponderação da reintrodução, no nosso ordenamento jurídico, da carreira especial de técnico de reinserção social.

---

(51) Aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, e doravante referida somente como LTE.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência de um conjunto de visitas que, no decurso do ano transato, o MNP<sup>(52)</sup> efetuou a todos os centros educativos, com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário. Entre os diversos aspetos que se perscrutaram incluiu-se a verificação do confinamento espacial e temporal dos centros educativos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no processo de reinserção social dos jovens —, os sistemas de *follow-up* dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, seu funcionamento e sua organização administrativa, assim como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados.

## III

Dos elementos recolhidos durante as visitas do MNP aos centros educativos — e das informações complementares entretanto solicitadas — foi possível concluir que as condições de execução da medida de internamento em centro educativo podem ser objeto de aprimoramentos em nome de uma melhor defesa dos direitos dos jovens educandos.

### § 1. (Re)Abertura de um centro educativo feminino

A aplicação de uma medida tutelar educativa tem por fito «a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade.»<sup>(53)</sup> Para alcançar estes desideratos pode revelar-se como necessário e adequado o internamento em centro educativo de um jovem que praticou, entre os 12 e os 16 anos, factos qualificados como crime. A determinação de uma medida de internamento ancora-se, pois, em uma finalidade reeducativa, a qual, «por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, [deve proporcionar] a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.»<sup>(54)</sup>

Os jovens que se encontram inseridos em centros educativos vivenciam — não só pelas situações por que passaram e que culminaram com a privação da sua liberdade, mas também por causa da sua idade — uma fase complexa do seu desenvolvimento. Este é, portanto, um período onde o acompanhamento terapêutico é estruturante e uma intervenção

---

(52) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

(53) N.º 1 do artigo 2.º da LTE.

(54) N.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, e doravante referido como RGDCE). Cf. também n.º 1 do artigo 17.º da LTE.

educativa em um contexto em que não existe homogeneidade de gênero poderá não ser tão profícua quanto o desejável. Poder-se-á, destarte, ponderar se o acolhimento de pessoas de um só gênero, com uma correlativa semelhança de problemas relativamente específicos do aludido escalão etário, e sem prejuízo do contacto com todos em diversas atividades — como sejam as escolares ou formativas — não seria mais proveitoso.

Por esta razão, aliada ao facto de os centros educativos (Bela Vista e Navarro de Paiva) que acolhem jovens do gênero feminino não estarem cabalmente preparados para este fim, entendo pertinente a equação da (re)abertura de um centro educativo com alojamento exclusivo para as jovens educandas.

### § 2. *Consultas de especialidade*

O internamento de um jovem em um centro educativo exige que sejam respeitados os direitos daquele que são compatíveis com a execução da medida tutelar educativa que lhe foi aplicada<sup>(55)</sup>; o direito à saúde é deles paradigmático. Neste sentido, importa mencionar que cumpre ao centro educativo «zelar pela saúde e bem-estar do educando, promovendo, designadamente, a sua vigilância clínica regular (...)»<sup>(56)</sup>.

A especificidade da assistência médica em determinadas áreas reclama o acesso a consultas de especialidade, tendo como destinatários os jovens internados nos centros educativos. Sucede, porém, que, não raras vezes, verificam-se constrangimentos de diversa natureza e, por esta razão, os jovens educandos ficam desprotegidos, ainda que esta desproteção não seja total, antes se consubstanciando na protelação do diagnóstico e do tratamento.

Uma vez que «os menores dispõem de assistência hospitalar ou outra sempre que necessidades de saúde a exijam»<sup>(57)</sup> e, como se referiu anteriormente, cabe ao centro educativo concretizar o acompanhamento médico regular e necessário, considero importante compreender as principais dificuldades que se fazem sentir no tocante ao agendamento de consultas de especialidades. Por isso, recomendo o levantamento das mesmas por parte das competentes entidades.

### § 3. *Celebração de protocolos*

Na sequência do que foi mencionado no parágrafo subsequente, entendo ser pertinente a celebração de protocolos entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e a Direção-Geral de Saúde. Tais protocolos devem, pois, garantir uma resposta imediata às necessidades que, nesta matéria, os jovens internados nos centros educativos manifestam, não os discriminando, perante os demais, com fundamento na sua situação de privação da liberdade.

---

(55) Vide n.ºs. 1 e 2 do artigo 159.º da LTE e n.º 1 do artigo 2.º do RGDCE.

(56) N.º 1 do artigo 56.º do RGDCE. Cf., de igual modo, o n.º 3 do artigo 171.º da LTE.

(57) N.º 1 do artigo 174.º da LTE.

#### § 4. *Específico problema da saúde mental*

A problemática da saúde mental constitui uma das questões a que o MNP dedicou particular atenção com a realização das visitas que efetuou aos centros educativos, assim como com a solicitação de colaboração no preenchimento de um questionário subordinado àquele tema. Concluí, após a análise da informação recolhida, que subsistem carências quanto à identificação e ao diagnóstico de patologias infanto-juvenis, bem como à prevenção de comportamentos contrários ao direito. Registei, de igual jeito, a existência de um défice de atuação específica nos casos de jovens que apresentam, em simultâneo, problemas de saúde mental e patologias comportamentais profundas.

Pelo exposto, e no que respeita ao específico problema da saúde mental, considero premente a realização do levantamento das situações que, com mais frequentes ou com maior complexidade, se observam nos jovens educandos, trabalho que melhor se fará em articulação entre a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais e a Direção-Geral de Saúde.

#### § 5. «*Período de supervisão intensiva*» e «*acompanhamento pós-internamento*»

A aludida alteração à LTE, datada de meados de janeiro de 2015, trouxe importantes modificações no recorte do regime jurídico tutelar educativo que tocam a execução da medida de internamento, entre as quais se encontra a introdução dos conceitos de «período de supervisão intensiva» e de «acompanhamento pós-internamento». Quanto ao primeiro, a LTE passa a consagrar a possibilidade de, por decisão judicial, a execução da medida de internamento ser integrada por um «período de supervisão intensiva», durante o qual se averiguam as competências entrementes adquiridas pelo jovem e a forma como se refletem no seu comportamento.<sup>(58)</sup> No tocante ao segundo, e caso não tenha havido «período de supervisão intensiva», cumpre aos serviços de reinserção social acompanhar o jovem educando após a cessação da sua medida de internamento<sup>(59)</sup>.

Os conceitos recentemente inseridos na LTE prendem-se, pois, com a monitorização da execução da medida de internamento e ulterior seguimento do jovem após a execução daquela. Pela importância de que se revestem, importa que se clarifiquem os moldes em que os mesmos deverão ser concretizados, mediante a respetiva articulação com os serviços centrais, bem como a afetação, a curto e a longo prazos, dos recursos humanos necessários. Deve, de igual modo, estabelecer-se os critérios de participação e envolvimento dos centros educativos no *follow-up* dos jovens após a cessação da sua medida de internamento e, ainda, fomentar a criação das unidades residenciais de transição para eles destinadas e já previstas legalmente.

---

(58) Cf. artigo 158.º-A da LTE.

(59) Cf. artigo 158.º-B da LTE. Para este efeito, prevê-se a possibilidade de criação de unidades residenciais de transição.

O momento da saída do centro educativo é particularmente complexo para o jovem. Nesta fase de (re)inserção na comunidade, o jovem educando deve poder contar com mecanismos de orientação e de apoio profissional que possibilitem a conclusão do seu projeto educativo pessoal. Importa, pois, que se desenvolvam tais mecanismos, revelando-se premente a ponderação da celebração de protocolos com algumas entidades que viabilizem alternativas profissionais e uma melhor consolidação e integração na comunidade.

### § 6. *Carreira especial de técnico de reinserção social*

As finalidades reeducativa e de (re)inserção social que presidem à aplicação de medidas tutelares educativas implicam o acompanhamento constante dos jovens que se encontram inseridos em centros educativos, função que é desempenhada pelos técnicos (superiores e profissionais) de reinserção social. Atendendo à especificidade das tarefas que por eles são desenvolvidas — e que não se esgotam no cuidar dos jovens que têm à sua responsabilidade, antes se espraiando para um outro patamar: o da sua reeducação —, entendo que se possa propugnar por uma carreira diversa da geral, à semelhança do que se verificou até 2007.<sup>(60)</sup>

O n.º 3 do artigo 84.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas<sup>(61)</sup> determina que «[s]ão especiais as carreiras cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que apenas um ou alguns órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades.» As atividades que são prosseguidas pelos técnicos (superiores e profissionais) de reinserção social nos centros educativos são, pela sua diversidade, complexidade e finalidade, específicas dos mencionados estabelecimentos. Estes profissionais integram o que atualmente se denomina por setor técnico-pedagógico, o serviço dos centros educativos competente para «assegurar todas as tarefas relacionadas com o acolhimento e o enquadramento residencial, educativo, formativo e terapêutico dos educandos, através da gestão das unidades residenciais e do desenvolvimento de programas e ações decorrentes do projeto de intervenção educativa do centro, tendo em vista a execução das decisões judiciais e a reinserção social dos educandos».<sup>(62)</sup> Está, portanto, verificada a singularidade do conteúdo funcional da sua carreira e, em consequência, está preenchido o primeiro requisito para a criação de uma carreira especial<sup>(63)</sup>, como se se justifica para o caso dos técnicos de reinserção social.

---

(60) O diploma legal que procedeu à reestruturação do (então) Instituto de Reinserção Social — Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, e suas alterações — previa, nos seus artigos 61.º e 62.º, as carreiras de técnico superior de reinserção social e de técnico profissional de reinserção social.

(61) Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação da sua alteração mais recente operada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, referida *infra* como LGTFP.

(62) N.º 1 do artigo 132.º do RGDC. Cf., a este propósito, os anexos II e III do aludido Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho.

(63) *Vide* alínea a) do n.º 4 do artigo 84.º da LGTFP.

O n.º 4 do artigo 84.º da LGTFP exige, contudo, mais dois pressupostos para que se conceba uma carreira especial: deveres funcionais mais exigentes (alínea b)) e cursos de formação específica ou, em alternativa, posse de uma determinada habilitação académica (alínea c)). Atendendo ao tipo de funções desenvolvidas, os técnicos de reinserção social encontram-se já sujeitos a uma maior exigência no que toca às obrigações a que estão funcionalmente ligados. Ter ao seu cuidado pessoas que, a par da sua menoridade (em regra), se encontram privadas da liberdade com o propósito de serem reeducadas para o direito implica o cumprimento de deveres mais rigorosos. Além disso, a concretização dos projetos educativos pessoais acarreta um grau de conhecimento e de experiência que se coaduna com a frequência e conclusão de um específico curso de formação ou a detenção de uma dada (entenda-se, superior) habilitação literária.

Considero, ainda, que a exigência das funções em apreço dificilmente se compatibiliza com as de uma carreira geral, a qual tem sido objeto de diversos constrangimentos no que toca ao regime da sua contratação (*v.g.*, limite de idade de admissão, especificidades de género, aptidão psicológica ou requisitos físicos). Constrangimentos que se poderão dissipar com a criação ou recuperação — com distinção entre quem labora no seio dos centros educativos e quem trabalha em estabelecimentos prisionais — da carreira especial de técnico de reinserção social.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a adoção das medidas anteriormente discriminadas, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos interesses daqueles que, em virtude da sua idade e da restrição da liberdade que lhe foi imposta, se encontram em uma situação de particular vulnerabilidade.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos dos jovens educandos e, em concomitância, melhorar o sistema tutelar educativo.



**Recomendação n.º 3/2016/MNP**

**Visitas n.ºs 5-2015; 6-2015; 13-2015; 20-2015; 24-2015; 25-2015**

**Entidade visada:** Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**Data:** 2016.09.05

**Assunto:** Centros educativos. Condições de segurança. Acessibilidades. Formação escolar dos jovens educandos. Adaptação das instalações. Alimentação. Quartos de isolamento cautelar

**Sequência:** Acatada. Situação em acompanhamento

## I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que, com vista ao aperfeiçoamento das condições de permanência dos jovens em centros educativos, sejam tomadas as seguintes medidas:

1. Que se realize, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o levantamento exaustivo do parque habitacional existente nos centros educativos, com particular atenção aos mecanismos de alerta, de alarme e de extinção de incêndio ou outros riscos, tendo em vista a elaboração de planos de emergência individualizados e a instalação, a breve trecho, dos referidos recursos quando os mesmos sejam inexistentes ou estejam inoperacionais;

2. Que se efetue um estudo aprofundado sobre as acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida existentes nos centros educativos;

3. Que, em articulação com a Direção-Geral de Educação, se concebam programas de promoção do sucesso escolar dos jovens educandos, em especial no tocante ao ensino secundário;

4. Que se leve a cabo a adaptação das instalações — mormente sanitárias — às jovens educandas que estão internadas no Centro Educativo Navarro de Paiva e no Centro Educativo da Bela Vista;

5. Que se crie uma biblioteca no Centro Educativo Padre António Oliveira;

6. Que se analise a quantidade das refeições proporcionadas aos jovens educandos, bem como a composição semanal das ementas;

7. Que se esclareça a utilização dos quartos destinados ao cumprimento da medida de contenção de isolamento cautelares, por sobre tudo por parte do Centro Educativo Padre António Oliveira e do Centro Educativo Navarro de Paiva;

8. Que se promova a melhoria das condições de salubridade e ventilação do quarto de isolamento do Centro Educativo Padre António Oliveira;

Que se faça a instalação de sanitários no quarto de isolamento do Centro Educativo da Bela Vista.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência de um conjunto de visitas que, no decurso do ano transato, o MNP<sup>(64)</sup> efetuou a todos os centros educativos, com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário. Entre os diversos aspetos que se perscrutaram incluiu-se a verificação do confinamento espacial e

---

(64) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

temporal dos centros educativos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no processo de reinserção social dos jovens —, os sistemas de *follow-up* dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, seu funcionamento e sua organização administrativa, assim como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados.

### III

Dos elementos recolhidos durante as visitas do MNP aos centros educativos — e das informações complementares entretanto solicitadas — foi possível concluir que as condições de execução da medida de internamento em centro educativo podem ser objeto de aprimoramentos em nome de uma melhor defesa dos direitos dos jovens educandos.

#### *§ 1. Mecanismos de alerta, de alarme e de extinção de incêndio ou outros riscos*

O quotidiano de um centro educativo deve pautar-se pelo cumprimento de regras de segurança basilares que permitam a breve sinalização em caso de emergência e sua rápida resolução. Assim o determina o n.º 1 do artigo 76.º do Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos<sup>(65)</sup>: «[a] vivência em centro educativo organiza-se segundo regras que garantam um ambiente tranquilo e ordenado e proporcionem condições de segurança.»

Para que se assegure um ambiente minimamente seguro, cada estabelecimento que acolhe jovens em cumprimento de medida tutelar educativa deve, de acordo com o n.º 2 do mencionado preceito legal, possuir os necessários equipamentos à deteção e combate de incêndios ou outros riscos, os quais devem ser «testados e revistos periodicamente, de acordo com as normas técnicas aplicáveis»<sup>(66)</sup>.

Sucedem, porém, que na maioria dos centros educativos inexistem um plano de atuação em caso de emergência — excetua-se o Centro Educativo dos Olivais<sup>(67)</sup> —, assim como, não raras vezes, se observou a ausência ou a inoperacionalidade de botões de alarme, avisadores ou luzes. E, no que toca aos extintores, verificou-se que estes estão presentes nos estabelecimentos visitados, mas, em algumas situações, o seu prazo de validade já havia expirado.

---

(65) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, doravante referido abreviadamente como RGDCE.

(66) N.º 3 do artigo 76.º do RGDCE.

(67) Saliente, de igual modo, que, apesar de não terem plano de emergência, outros dois centros educativos (Mondego e Santo António) apresentaram orientações a seguir em caso de emergência ou risco acrescido de incêndio.

Pela importância que tais dispositivos assumem na segurança das pessoas e dos edifícios<sup>(68)</sup>, entendo que se deve promover, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o levantamento exaustivo dos mecanismos de alerta, de alarme e de extinção de incêndio ou outros riscos que se encontram nos centros educativos, com vista à elaboração de planos de emergência individualizados e à instalação, a brevíssimo trecho, dos referidos recursos quando os mesmos sejam inexistentes ou não estejam a funcionar devidamente.

### *§ 2. Acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida*

Como resulta do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, «[a] promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito.»

Concluí, todavia, que a maioria dos centros educativos não se encontra preparada para receber pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, sejam estas jovens internados, funcionários ou visitantes. Somente dois dos centros educativos possuem acessos para aqueles cidadãos: o Centro Educativo de Santo António, dotado de ascensor na zona residencial, e o Centro Educativo dos Olivais, o qual dispõe também de ascensor, assim como de rampa de acesso. E apenas um deles está realmente apto para acolher pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, uma vez que só o Centro Educativo de Santo António possui, a par dos acessos, instalações sanitárias para elas adaptadas.

Considero pertinente que, em nome da igualdade de acesso e de participação de todos na elaboração e concretização dos projetos educativos dos jovens educandos, se proceda a um estudo aprofundado sobre as acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida existentes nos centros educativos e, nas situações em que elas são inexistentes, se ponderem as alternativas possíveis para solucionar a questão em causa.

### *§ 3. Programas de promoção do sucesso escolar*

Os jovens que se encontram internados nos centros educativos «continuam sujeitos aos deveres decorrentes da escolaridade obrigatória, devendo ser incentivados a prosseguir

---

(68) Como se pode ler no n.º 2 do artigo do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro —, o respeito pelas normas de segurança possibilita «a) Reduzir a probabilidade de ocorrências de incêndios; b) Limitar o desenvolvimento de eventuais incêndios, circunscrevendo e minimizando os seus efeitos, nomeadamente a propagação do fumo e gases de combustão, c) Facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em risco; [e] d) Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro.»

ou a completar [os seus] estudos»<sup>(69)</sup>. Faz, portanto, parte da composição dos seus projetos educativos a frequência de atividades formativas, entre as quais se encontram as escolares<sup>(70)</sup>.

Dos 150 jovens educandos que constituíram o universo referência na elaboração do relatório especial anexo, cerca de 75% frequentava ou possuía os 2.º e 3.º ciclos de estudo (ou cursos EFA equivalentes), o que, em conjugação com as suas idades, representa um baixo grau de escolaridade. Para que se possa alterar este dados, considero oportuno que, em uma atuação articulada com a Direção-Geral de Educação, se criem programas promotores do sucesso escolar entre os jovens educandos, em especial no que diz respeito ao ensino secundário que regista um reduzido quantitativo de jovens internados a frequentá-lo ou com ele terminado.

#### § 4. *Adaptação das instalações às jovens educandas*

Em dois dos centros educativos estão internadas 21 jovens educandas. O internamento de jovens do género feminino processa-se de forma separada dos jovens do género masculino, mas as instalações do Centro Educativo Navarro de Paiva e do Centro Educativo da Bela Vista não estão totalmente preparadas para as acolher. Importa, contudo, que, a breve trecho, esta circunstância se modifique, por forma a proporcionar um espaço minimamente adequado ao cumprimento de uma medida tutelar educativa privativa da liberdade de uma pessoa que, não só está em uma fase complexa do seu desenvolvimento, como tem, em virtude do seu género, específicas necessidades.

Recomendo, pelas razões referidas, que se efetuem as obras essenciais à adaptação das instalações — mormente sanitárias — às jovens educandas que estão internadas no Centro Educativo Navarro de Paiva e no Centro Educativo da Bela Vista.

#### § 5. *Criação de biblioteca no Centro Educativo Padre António Oliveira*

O Centro Educativo Padre António Oliveira recebe jovens em cumprimento de uma medida tutelar de internamento em regime fechado, o que significa que eles «são educados e frequentam atividades formativas e de tempos livres exclusivamente dentro do estabelecimento»<sup>(71)</sup>. Interessa, por isso, que o centro educativo proporcione um espaço provido de livros e outros recursos passíveis de consulta por parte dos jovens educandos.

A criação de uma biblioteca no Centro Educativo Padre António Oliveira revela-se, assim, não só como mais uma opção para ocupação dos tempos livres dos jovens internados

---

(69) N.º 1 do artigo 160.º da LTE.

(70) Cf. artigo 27.º do RGDC.

(71) N.º 1 do artigo 169.º da LTE. *Vide* também o artigo 15.º do RGDC.

que estão totalmente confiando ao seu interior, antes se assumindo como uma necessidade ao se autonomizar uma zona fundamental para a frequência e o sucesso escolar daqueles.

### § 6. *Alimentação*

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º do RGDCE, compete ao centro educativo «assegura[r] aos educandos alimentação adequada em qualidade e quantidade.» Para este efeito, o legislador determinou que fossem quatro as refeições fornecidas diariamente aos jovens educandos<sup>(72)</sup> e que a composição das ementas fosse revista, de modo periódico, pela direção e por um nutricionista ou por um médico<sup>(73)</sup>.

Os jovens educandos encontram-se em pleno desenvolvimento, requerendo, por esta razão, específicas necessidades nutricionais que se conseguem com uma alimentação diversa (na sua composição) e diversificada (na sua confeção). Da análise da documentação que foi remetida ao MNP verifiquei, contudo, que nem sempre as ementas semanais são tão variadas quanto seria desejável. Refiro-me, por exemplo, à ementa da semana que decorreu entre os dias 19 e 25 de outubro de 2015, atinente ao Centro Educativo de Santo António, na qual se repete, com demasiada frequência, a proteína derivada da carne, sendo o peixe praticamente inexistente.

Em face do exposto, considero pertinente a realização de um estudo à composição das ementas das refeições proporcionadas aos jovens educandos, assim como à sua quantidade e à sua distribuição diária.

### § 7. *Utilização dos quartos de isolamento*

A medida de contenção de isolamento cautelares — a par do que sucede com a contenção física e pessoal — só pode ser aplicada em situações excecionais e devidamente fundamentadas<sup>(74)</sup>, precedidas de autorização da direção do centro educativo, com comunicação ao tribunal e observação do jovem educando por um médico. Esta medida, com duração máxima de 24 horas seguidas, «pode ter lugar em dependência especialmente adequada a evitar os atos e a situações justificativas do recurso a este tipo de medidas»<sup>(75)</sup>. Ou seja,

---

(72) Cf. n.º 1 do artigo 60.º do RGDCE. Saliente-se, a este propósito, que o Centro Educativo da Bela Vista disponibiliza seis refeições diárias os jovens que ali estão internados em cumprimento de medida tutelar educativa, os quais manifestaram, contudo, queixas quanto à quantidade de alimentos fornecidos.

(73) Cf. n.º 2 do artigo 59.º do RGDCE.

(74) As referidas medidas de contenção estão reguladas nos artigos 178.º e seguintes da LTE e nos artigos 89.º e seguintes do RGDCE. Como decorre do artigo 179.º da LTE, a adoção de uma medida desta natureza somente se encontrará legitimada se a mesma tiver por fito a não colocação em perigo da integridade física do próprio jovem educando ou de terceiro, a não destruição de bens, a não concretização de fugas do centro educativo ou a eliminação da violência com que resiste às orientações que lhe são dadas por parte do estabelecimento.

(75) N.º 1 do artigo 183.º da LTE.

pode ocorrer em um quarto de isolamento, o qual estará desprovido de objetos que possam colocar a integridade física do jovem internado em perigo.

Das visitas realizadas pelo MNP e da análise da documentação que foi solicitada, conclui, contudo, que nem sempre os quartos de isolamento são utilizados para o exclusivo fim a que se destinam. No Centro Educativo Padre António Oliveira, o quarto de isolamento serve para acolher os jovens nas suas primeiras horas no estabelecimento, prática que, à luz da lei e do superior interesse dos jovens educandos, é incorreta. Inexistem fundadas e concretas razões para colocar o jovem educando no quarto de isolamento cautelar e a medida que deveria ser excepcional é, na verdade, regra. No Centro Educativo Navarro de Paiva identificou-se, por seu turno, a execução da medida disciplinar de suspensão do convívio com os companheiros<sup>(76)</sup> em um quarto despojado de objetos perigosos, o que permite inferir a existência de confusão entre o cumprimento da referida medida disciplinar e a aplicação da medida de contenção de isolamento cautelar.

Atendendo às extraordinárias finalidades que deve suprir, considero premente que se esclareça a utilização dos quartos destinados ao cumprimento da medida de contenção de isolamento cautelar, por sobre tudo por parte do Centro Educativo Padre António Oliveira e do Centro Educativo Navarro de Paiva.

#### *§ 8. Quarto de isolamento do Centro Educativo Padre António Oliveira*

A divisão que o Centro Educativo Padre António Oliveira destinou para fazer face às pontuais situações de indisciplina ou de descompensação grave por parte dos jovens educandos e, de modo menos correto, acolher, durante as primeiras horas, cada jovem que ingressa no estabelecimento apresenta um arejamento deficiente e insuficiente limpeza.

O RGDCCE prevê que o centro educativo «deve zelar para que os quartos, instalações sanitárias, salas de convívio e demais espaços da unidade sejam organizados e mantidos com as condições de habitabilidade e de segurança adequadas, nomeadamente no que se refere a higiene e limpeza, iluminação, ventilação e manutenção de mobiliário e equipamento.»<sup>(77)</sup> Por esta razão, aliada à finalidade a que se destina a área em apreço, entendo que, com a maior brevidade possível, devem ser efetuadas as obras necessárias à melhoria das condições de salubridade e ventilação do quarto de isolamento do Centro Educativo Padre António Oliveira.

#### *§ 9. Quarto de isolamento do Centro Educativo da Bela Vista*

O espaço que os centros educativos reservam para a execução da medida de contenção de isolamento cautelar devem estar providos com os equipamentos necessários à estada de

---

(76) Medida prevista na alínea g) do artigo 196.º da LTE. Note-se, a este propósito, que as medidas disciplinares estão tipificadas no artigo 194.º da LTE, norma onde não consta qualquer alusão à afetação de um jovem internado a um quarto de isolamento.

(77) N.º 3 do artigo 58.º do referido diploma legislativo.

um jovem educando por um período de tempo que pode ir até às 24 horas. Importa, por isso, que, a par de boas condições de habitabilidade — estas modestamente entendidas, pois, não se esqueça, trata-se de um quarto de isolamento e, por isso, desabastecido de objetos perigosos —, tais divisões possuam instalações sanitárias, o que não acontece no Centro Educativo da Bela Vista.

Tendo em conta que o confinamento de um jovem internado a um quarto de isolamento pode fazer-se com uma duração relativamente longa e que os espaços dos estabelecimentos devem, como explanado *supra*, ter as condições adequadas para que uma pessoa ali permaneça, entendo que urje dotar o quarto de isolamento do Centro Educativo da Bela Vista de sanitários.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a adoção das medidas anteriormente discriminadas, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos interesses daqueles que, em virtude da sua idade e da restrição da liberdade que lhe foi imposta, se encontram em uma situação de particular vulnerabilidade.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos dos jovens educandos e, em concomitância, melhorar o sistema tutelar educativo.



**Recomendação n.º 4/2016/MNP**

**Visitas n.ºs 5-2015; 6-2015; 13-2015; 20-2015; 24-2015; 25-2015**

**Entidade visada:** Ministro da Saúde

**Data:** 2016.09.05

**Assunto:** Centros educativos. Assistência médica. Acompanhamento psicoterapêutico

**Sequência:** Parcialmente acatada. Situação em acompanhamento

## I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que, com vista ao aperfeiçoamento das condições de permanência dos jovens em centros educativos, sejam tomadas as seguintes medidas:

1. Que se leve a cabo a designação de médico de família aos jovens internados nos centros educativos ou, enquanto isso não for possível, a criação de uma resposta que garanta o acompanhamento médico de modo homogêneo e célere;

2. Que, em uma atuação concertada entre a Direção-Geral de Saúde e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se realize o levantamento exaustivo dos principais

constrangimentos registados em matéria de acesso e de agendamento de consultas de especialidade por parte dos jovens educandos;

3. Que se promova a celebração de protocolos entre a Direção-Geral de Saúde e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para que se dê uma resposta imediata às solicitações dos jovens internados nos centros educativos;

4. Que, no tocante ao específico problema da saúde mental, mediante a articulação entre a Direção-Geral de Saúde e a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais, se proceda ao levantamento das situações que, com mais frequentes ou com maior complexidade, se observam nos jovens educandos;

5. Que, ainda no que toca à matéria previamente aludida, se ultrapassem as dificuldades advenientes da ausência de quadros médicos especializados, designadamente na pedopsiquiatria, no âmbito do processo de instalação de unidade terapêutica autónoma para casos agudos, atualmente em curso e com data de conclusão esperada para este ano.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência de um conjunto de visitas que, no decurso do ano transato, o MNP<sup>(78)</sup> efetuou a todos os centros educativos, com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário. Entre os diversos aspetos que se perscrutaram incluiu-se a verificação do confinamento espacial e temporal dos centros educativos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no processo de reinserção social dos jovens —, os sistemas de *follow-up* dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, seu funcionamento e sua organização administrativa, assim como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados.

## III

Dos elementos recolhidos durante as visitas do MNP aos centros educativos — e das informações complementares entretanto solicitadas — foi possível concluir que a assistência médica disponibilizada aos jovens internados nos centros educativos padece algumas insuficiências que urgem dissipar.

### § 1. Acompanhamento médico homogéneo e célere

O internamento de um jovem em um centro educativo exige que sejam respeitados os direitos daquele que são compatíveis com a execução da medida tutelar educativa que lhe

---

(78) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

foi aplicada<sup>(79)</sup>; o direito à saúde é deles paradigmático. Neste sentido, importa mencionar que cumpre ao centro educativo «zelar pela saúde e bem-estar do educando, promovendo, designadamente, a sua vigilância clínica regular (...)»<sup>(80)</sup>. Para alcançar este desiderato, releva-se essencial a designação de médico de família aos jovens educandos, o que, como atestei, nem sempre acontece.

Deste modo, para que os jovens educandos possam ter a assistência médica regular de que carecem — e que, sublinhe-se, dela carecem porque são pessoas que estão em uma fase complexa do seu desenvolvimento —, importa que se adotem as medidas necessárias a possibilitar um acompanhamento médico homogêneo e célere, preferencialmente prestado pelo médico de família.

### § 2. *Consultas de especialidade*

A especificidade da assistência médica em determinadas áreas reclama o acesso a consultas de especialidade, tendo como destinatários os jovens internados nos centros educativos. Sucede, porém, que, não raras vezes, verificam-se constrangimentos de diversa natureza e, por esta razão, os jovens educandos ficam desprotegidos, ainda que esta desproteção não seja total, antes se consubstanciando na protelação do diagnóstico e do tratamento.

Uma vez que «os menores dispõem de assistência hospitalar ou outra sempre que necessidades de saúde a exijam»<sup>(81)</sup> e, como se referiu anteriormente, cabe ao centro educativo concretizar o acompanhamento médico regular e necessário, considero importante compreender as principais dificuldades que se fazem sentir no tocante ao agendamento de consultas de especialidades. Por isso, recomendo o levantamento das mesmas por parte das competentes entidades.

### § 3. *Celebração de protocolos*

Na sequência do que foi mencionado nos parágrafos anteriores, entendo ser pertinente a celebração de protocolos entre a Direção-Geral de Saúde e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Tais protocolos devem, pois, garantir uma resposta imediata às necessidades que, nesta matéria, os jovens internados nos centros educativos manifestam, não os discriminando, perante os demais, com fundamento na sua situação de privação da liberdade.

### § 4. *Específico problema da saúde mental*

A problemática da saúde mental constitui uma das questões a que o MNP dedicou particular atenção com a realização das visitas que efetuou aos centros educativos, assim

---

(79) Vide n.ºs. 1 e 2 do artigo 159.º da LTE e n.º 1 do artigo 2.º do RGDCE.

(80) N.º 1 do artigo 56.º do RGDCE. Cf., de igual modo, o n.º 3 do artigo 171.º da LTE.

(81) N.º 1 do artigo 174.º da LTE.

como com a solicitação de colaboração no preenchimento de um questionário subordinado àquele tema. Concluí, após a análise da informação recolhida, que subsistem carências quanto à identificação e ao diagnóstico de patologias infanto-juvenis, bem como à prevenção de comportamentos contrários ao direito. Registei, de igual jeito, a existência de um déficit de atuação específica nos casos de jovens que apresentam, em simultâneo, problemas de saúde mental e patologias comportamentais profundas.

Pelo exposto, e no que respeita ao específico problema da saúde mental, considero premente a realização do levantamento das situações que, com mais frequentes ou com maior complexidade, se observam nos jovens educandos, trabalho que melhor se fará em articulação entre a Direção-Geral de Saúde e a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais.

#### *§ 5. Quadros médicos especializados*

As dificuldades supra indicadas resultam, pelo menos em parte, da insuficiência de recursos humanos especializados. Importa, por isso, que, a breve trecho, se suprimam os constrangimentos verificados por causa da ausência de quadros médicos especializados, designadamente na área de pedopsiquiatria. Esta é uma circunstância particularmente instante no âmbito do processo de instalação de unidade terapêutica autónoma para casos agudos, atualmente em curso e com data de conclusão esperada ainda para este ano.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a adoção das medidas anteriormente discriminadas, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos interesses daqueles que, em virtude da sua idade e da restrição da liberdade que lhe foi imposta, se encontram em uma situação de particular vulnerabilidade.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos dos jovens educandos e, em concomitância, melhorar o sistema tutelar educativo.



**Recomendação n.º 5/2016/MNP**

**Visitas n.ºs 5-2015; 6-2015; 13-2015; 20-2015; 24-2015; 25-2015**

**Entidade visada:** Presidente do Conselho Superior da Magistratura

**Data:** 2016.09.05

**Assunto:** Centros educativos. Visitas dos magistrados judiciais

**Sequência:** Acatada

## I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que sejam desenvolvidas ações de sensibilização para os magistrados judiciais com competência na área do Direito dos Menores, com vista à concretização de visitas e contactos regulares aos centros educativos.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência de um conjunto de visitas que, no decurso do ano transato, o MNP<sup>(82)</sup> efetuou a todos os centros educativos, com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário. Entre os diversos aspetos que se perscrutaram incluiu-se a verificação do confinamento espacial e temporal dos centros educativos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no processo de reinserção social dos jovens —, os sistemas de *follow-up* dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, seu funcionamento e sua organização administrativa, assim como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados.

## III

Dos elementos recolhidos durante as visitas do MNP aos centros educativos — e das informações complementares entretanto solicitadas — foi possível concluir que os magistrados judiciais com jurisdição nos processos tutaes educativos encetam, com alguma regularidade, contactos com os estabelecimentos onde os jovens estão em cumprimento de uma medida de internamento. Registo, todavia, que não são tão frequentes quanto desejáveis as suas deslocações aos centros educativos.

A alínea h), do n.º 2, do artigo 39.º da LTE<sup>(83)</sup> determina a realização de visitas aos centros educativos por parte dos magistrados judiciais, assim como a manutenção de contactos com os jovens educandos. Este dever corresponde à concretização de um dos direitos dos jovens internados em centro educativo: «O educando tem o direito de estabelecer contacto, em privado, com o juiz (...), podendo fazê-lo através do telefone, por correspondência ou pessoalmente.»<sup>(84)</sup>

---

(82) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

(83) *Idem* nota *supra* 51.

(84) N.º 1 do artigo 47.º RGDC.

O cumprimento da obrigação de, periodicamente, os magistrados judiciais visitarem os centros educativos assegura o conhecimento, por parte daqueles, das reais condições em que os jovens educandos se encontram, podendo, em alguns casos, conduzir à adoção das ações que, em nome do superior e legítimo interesse do jovem, devam ser tomadas.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a promoção da concretização de visitas regulares aos centros educativos e dos contactos dos magistrados judiciais com jurisdição nos processos tutelares educativos, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos interesses daqueles que, em virtude da sua idade e da restrição da liberdade que lhe foi imposta, se encontram em uma situação de particular vulnerabilidade.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos dos jovens educandos e, em concomitância, melhorar o sistema tutelar educativo.



**Recomendação n.º 6/2016/MNP**

**Visitas n.ºs 5-2015; 6-2015; 13-2015; 20-2015; 24-2015; 25-2015**

**Entidade visada:** Procuradora-Geral da República

**Data:** 2016.09.05

**Assunto:** Centros educativos. Visitas dos magistrados do Ministério Público

**Sequência:** Aguarda resposta

## I

Ao abrigo da disposição contida na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que sejam emanadas orientações aos magistrados do Ministério Público com competência na área do Direito dos Menores, com vista à concretização de visitas e contactos regulares aos centros educativos.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência de um conjunto de visitas que, no decurso do ano transato, o MNP<sup>(85)</sup> efetuou a todos os centros educativos, com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma

---

(85) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário. Entre os diversos aspetos que se perscrutaram incluiu-se a verificação do confinamento espacial e temporal dos centros educativos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no processo de reinserção social dos jovens —, os sistemas de *follow-up* dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, seu funcionamento e sua organização administrativa, assim como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados.

### III

Dos elementos recolhidos durante as visitas do MNP aos centros educativos — e das informações complementares entretanto solicitadas — foi possível concluir que os magistrados do Ministério Público com jurisdição nos processos tutaes educativos encetam, com alguma regularidade, contactos com Ministério Público (...), podendo fazê-lo através do telefone, por correspondência ou pessoalmente.»<sup>(86)</sup>

O cumprimento da obrigação de, periodicamente, os magistrados do Ministério Público visitarem os centros educativos assegura o conhecimento, por parte daqueles, das reais condições em que os jovens educandos se encontram, podendo, em alguns casos, determinar o impulso processual necessário à adoção das ações que devam ser tomadas em nome do superior e legítimo interesse do jovem.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a emissão de orientações que possam tornar mais regulares as visitas e os contactos dos magistrados do Ministério Público com jurisdição nos processos tutelares educativos, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos interesses daqueles que, em virtude da sua idade e da restrição da liberdade que lhe foi imposta, se encontram em uma situação de particular vulnerabilidade.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos dos jovens educandos e, em concomitância, melhorar o sistema tutelar educativo.



---

(86) N.º 1 do artigo 47.º do RGDCE.

**Recomendação n.º 7/2016/MNP**

**Visita n.º 36-2016**

**Entidade visada:** Secretária de Estado da Justiça

**Data:** 2016.12.22

**Assunto:** Forças policiais. Polícia Judiciária. Recursos humanos. Condições de segurança. Condições das instalações

**Sequência:** Acatada. Situação em acompanhamento

## I

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, recomendo a Vossa Excelência que, com vista ao aperfeiçoamento das condições de trabalho dos funcionários que laboram no Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, sejam tomadas as seguintes medidas:

a) Promoção do reforço do contingente de recursos humanos afeto ao sobredito Departamento;

b) Destacamento de um funcionário da área da segurança para prossecução das funções de identificação de pessoas e bens, assim como para a revista de pessoas;

Viabilização da transferência do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária para outras instalações.

## II

Esta minha tomada de posição surge na sequência da visita que o MNP<sup>(87)</sup>, no passado dia 18 de novembro, realizou ao Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária.

Em consonância com o carácter preventivo do MNP, constituiu objeto da referida visita a averiguação de condições de habitabilidade da zona de detenção, assim como a aferição das condições de trabalho de agentes e funcionários ali ao serviço.

## III

Dos elementos recolhidos durante a visita do MNP ao Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária — e dos documentos consultados — foi possível concluir que as condições de trabalho dos funcionários do local visitado, assim como as de segurança, podem ser objeto de aprimoramentos em nome de uma melhor defesa dos direitos de todas as pessoas que trabalham e que se deslocam àquela instituição.

Permita-me Vossa Excelência, portanto, que teça brevíssimas considerações sobre a recomendação ora formulada.

---

(87) *Idem* notas *supra* 48 e 49.

### *§ 1.º Reforço dos recursos humanos*

A competência territorial do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária estende-se por uma ampla área, a qual compreende os círculos judiciais de Barcelos, Braga, Guimarães, Viana do Castelo e Vila Real, nos termos em que se encontram definidos na Portaria n.º 472/2001, de 10 de maio, sem prejuízo da recente alteração efetuada pelo Mapa Judiciário, no ano 2014.

No ano de 2015, o volume processual do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária ultrapassa largamente dois milhares de processos entrados<sup>(88)</sup>, número que apenas é superado por aqueles que se verificam em Lisboa e no Porto. O quantitativo de inspetores em funções – que se cifra em 49 pessoas – não tem acompanhado o progressivo aumento de expediente e de trabalho, resultando inequívoco que o quadro de investigação criminal é atualmente deficitário. Este contexto é, ainda, agravado pela situação de incapacidade temporária para o serviço por motivo de doença de, pelo menos, dois elementos.

Neste sentido, e não ignorando que as atribuições cometidas à instituição visitada determinam uma atuação célere, eficaz e, não raras vezes, particularmente sensível – o que, note-se, implica uma análise e um tratamento especialmente cuidado e detalhado –, os recursos humanos que estão adstritos ao Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária são insuficientes para a execução atempada de todas as tarefas que, em muitos casos, se revestem de cariz urgente. Por esta razão, entendo pertinente que seja reforçado o contingente de trabalhadores do local visitado, permitindo, deste modo, fazer face ao crescimento processual e, em simultâneo, contribuindo para uma investigação criminal rápida e, por conseguinte, a uma boa aplicação da justiça.

### *§ 2.º Segurança de pessoas e bens*

O Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária não possui, na sua entrada, funcionário que possa proceder à identificação das pessoas e dos bens que acedem às suas instalações nem à revista das primeiras<sup>(89)</sup>, assim como não está provido, de momento, com um póstico detetor de metais. Ou seja, não há um rigoroso controlo de quem e do que entra na instituição visitada. Local que, sublinhe-se, pelas funções que nele se desenvolvem, pode ser alvo da prática de atos ofensivos de pessoas e bens.

O referido Departamento de Investigação Criminal é o único que não tem nenhum funcionário da área de segurança na entrada do seu edifício. A equipa de visitantes do

---

(88) São, em termos exatos, 2414 os processos entrados no Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária no ano de 2015, conforme informação constante do seu relatório anual de atividade referente àquele ano, ao qual o MNP teve acesso. De acordo com a informação facultada aos visitantes do MNP, em outubro de 2016, os processos entrados no referido Departamento cifravam-se já em número de 2232.

(89) O que sucede desde o ano de 2014, momento a partir do qual o funcionário que exercia as referidas funções se aposentou.

MNP observou, contudo, as pessoas que se deslocam ao local visitado são atendidas por um assistente operacional e duas especialistas auxiliares, pessoas que conquanto sejam funcionárias do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, não têm os conhecimentos e as habilitações necessárias à execução da revista de outrem.

Tendo em conta que o local visitado pode ser objeto da prática de comportamentos violadores da integridade físico-psíquica e, no limite, da vida de pessoas, assim como da destruição de bens materiais, revela-se necessária a presença de um funcionário da área de segurança que, com as devidas formação e experiência, faça a identificação e a revista das pessoas que ali acedem, salvaguardando-se, destarte, as condições de segurança mínimas a quem trabalha e se desloca a um estabelecimento de um órgão de polícia criminal.

### § 3.º *Mudança de instalações*

As instalações do Departamento de Investigação Criminal de Braga datam de 1983, tempo em que eram de menor expressão as solicitações que requeriam a intervenção das pessoas que ali laboravam, as quais também se contabilizavam em número inferior ao do presente. É, portanto, um espaço exíguo para acomodar, de forma condigna e respeitadora dos seus direitos, todos os funcionários da instituição visitada.

Acresce que face à proximidade a uma antiga unidade fabril (entretanto desativada) que emprega, no seu edifício, materiais revestidos a fibrocimento, não deixa de se revelar preocupante a existência de um número elevado de trabalhadores do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária com diagnóstico de problemas oncológicos, admitindo a hipótese da existência de um nexo causal entre os referidos materiais nocivos e a verificação de doenças que podem derivar de uma exposição constante aos mesmos. Este circunstancialismo foi já objeto de análise por parte da Direção Nacional da Polícia Judiciária<sup>(90)</sup>, mas, ainda assim, saliento os riscos de exposição ao amianto durante a jornada de trabalho e a correlativa necessidade de adoção de medidas de proteção sanitária dos funcionários do local visitado.<sup>(91)</sup>

Além do exposto, importa, do mesmo modo, sublinhar a inexistência de um local autónomo preparado para a realização de inquirições a vítimas e, por sobre tudo, a crianças e jovens, podendo não se assegurar, por conseguinte, o respeito pelos direitos das pessoas que foram vítimas de crime.

Neste sentido, considero que se deve proceder, a breve trecho, à transferência de instalações do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária para outras instalações que possibilitem a acomodação dos seus funcionários em boas e

---

(90) O MNP teve conhecimento de que, no fim do ano transato, foi realizada uma visita às instalações em apreço.

(91) Esta matéria está profusamente densificada pela legislação comunitária, com particular enfoque para a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2003/18/CE, de 27 de março de 2003, transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho.

saudáveis condições, assim como a criação de uma divisão independente para audição de vítimas de crimes, mormente crianças e jovens.

Pelas referidas razões, entendo formular a presente recomendação, solicitando a Vossa Excelência a adoção das medidas anteriormente discriminadas, garantindo, deste jeito, a melhor salvaguarda dos direitos dos funcionários do Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária, assim como de todos aqueles que ali se deslocam.

Termino, estando convicto de que o empenho pessoal de Vossa Excelência, Senhora Secretária de Estado da Justiça, muito contribuirá para reforçar a defesa dos direitos referidos e, em concomitância, melhorar o funcionamento dos nossos órgãos de polícia criminal.

## *5. Atividades de participação em iniciativas e de divulgação institucional*

### *5.1. Participação em iniciativas*

A observação, *in loco*, das condições a que estão sujeitas as pessoas privadas da liberdade exige um vasto conjunto de específicos e atualizados conhecimentos, os quais são aprimorados com a troca de experiências — nacionais e internacionais — entre os colaboradores do MNP e os diversos organismos que assumem responsabilidades neste âmbito, assim como com as reflexões que tais momentos possibilitam. Por esta razão, o MNP concebeu, realizou e participou, ao longo do ano de 2016, em várias atividades de índole formativa que partilharam do desiderato de proporcionar os instrumentos necessários prevenção da prática e comportamentos que se possam considerar como tortura ou maus-tratos.

Nos dias 7 e 8 de junho de 2016, um elemento do Núcleo de Visitadores participou, em Viena, no *workshop* «O fortalecimento da implementação dos direitos fundamentais na legislação da União Europeia em matéria penal, através da cooperação entre os MNP e o poder judiciário». Este evento foi organizado pelo Instituto *Ludwig Boltzmann* de Direitos Humanos e pela Academia de Direito Europeu e reuniu os representantes de MNP's de vários países da União Europeia, do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e do Subcomité das Nações Unidas sobre a Prevenção da Tortura, bem como elementos da sociedade civil. O seu objetivo principal foi a apresentação de um estudo de referência sobre a cooperação entre os MNP e o poder judicial no território da União Europeia, elaborado pelas entidades promotoras.

No dia 13 de junho, o ponto focal do MNP junto do Subcomité das Nações Unidas para a Prevenção da Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes participou na 29.ª Reunião da Secção deste Subcomité para a Região Europa, a

qual decorreu em Genebra. Esta reunião foi promovida pelo mencionado Subcomité e teve como propósito a troca de informação sobre as atividades desenvolvidas pelo MNP português, a sua estrutura, o seu âmbito de competência e a metodologia adotada.

Nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, um elemento da Comissão de Coordenação esteve presente, em Viena, no *ODIHR/APT Annual Meeting of National Preventive Mechanisms from the OSCE region*, iniciativa organizada pelo Departamento para as Instituições Democráticas e Direitos Humanos da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa e pela Associação para a Prevenção da Tortura. Este evento contou a participação de representantes de vários MNP's, do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e do Subcomité das Nações Unidas sobre a Prevenção da Tortura e da Associação para a Prevenção da Tortura. O propósito deste evento centrou-se na análise dos resultados obtidos nos 10 anos do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e na definição das práticas e das dificuldades que surgem no âmbito da prevenção de comportamentos que possam ser qualificados como tortura.

Nos dias 16 e 17 de novembro de 2016, um membro do Núcleo de Visitadores participou na conferência final do projeto «As Decisões-Quadro relativas à Detenção como Oportunidades e Desafios para a Prevenção de Maus-Tratos: O papel dos Tribunais e dos Mecanismos Nacionais de Prevenção». Este evento decorreu em Viena e foi organizado pelo Instituto *Ludwig Boltzmann* de Direitos Humanos e pela Academia de Direito Europeu. Neste seminário estiveram presentes representantes de diversos MNP's, magistrados judiciais e do Ministério Público de vários países da União Europeia, elementos do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e da Comissão Europeia, bem como da sociedade civil, designadamente a Associação para a Prevenção da Tortura e a *Fair Trials International*. A reflexão conjunta sobre as formas de colaboração entre os MNP's e o poder judicial, no sentido da prevenção da tortura e dos maus-tratos, constituiu a principal finalidade desta iniciativa.

Também no dia 17 de novembro, mas em Genebra, o MNP participou, por meio da presença de um dos membros da sua Comissão de Coordenação, na conferência que se realizou no âmbito da 30.<sup>a</sup> sessão do Subcomité para a Prevenção da Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes.

A participação nas referidas iniciativas, assim como a preparação e o trabalho realizado por todos aqueles que visitaram os locais de detenção, permitiram aprofundar os conhecimentos técnicos que, no ano de 2016, foram partilhados por todos os elementos da Comissão de Coordenação e do Núcleo de Visitadores, assim como pelos demais colaboradores deste órgão do Estado que têm vindo a cooperar com o MNP, através da realização de duas ações denominadas Encontros na Pausa para Café, sessões de formação interna que vêm acontecendo desde o ano de 2015. Estas ações de natureza formativa decorreram nos dias 10 de novembro e 21 de dezembro, e subordinaram-se, respetivamente, às seguintes

temáticas: «Tomar o pulso a 10 anos de aplicação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes» e «Reflexões sobre a colaboração entre os MNP's e o poder judicial na prevenção da tortura e dos maus-tratos».

## 5.2. *Divulgação institucional*

A atividade que cumpre ao MNP desenvolver prende-se com a verificação das condições de tratamento das pessoas que estão privadas ou limitadas da sua liberdade, prevenindo-se, assim, a prática de atos de tortura ou de maus-tratos. Por esta razão, revela-se de primordial importância o conhecimento — generalizado mas, por sobre tudo, por parte daqueles que têm a sua liberdade restringida e dos que com eles trabalham — da existência de um organismo que, de modo autónomo, visita os locais detentivos e afere as reais condições em que aquelas pessoas se encontram.

Assim, e à semelhança da prática de anos pretéritos, as equipas de visitantes continuaram, nas suas visitas, a prestar as informações que lhes eram solicitadas sobre este autónomo organismo, facultando cartazes e trípticos que divulgam a atividade e os contactos do MNP.

No decurso do ano de 2016 encetaram-se contactos com os estabelecimentos de ensino ou de formação das forças policiais, por forma a se desenharem protocolos de colaboração entre o MNP e estas entidades e, alternada ou conjuntamente, a se realizarem ações de cariz formativo, com vista a alcançar dois principais objetivos: a divulgação do trabalho realizado pelo MNP e a contribuição para a formação dos profissionais daquelas forças.

Também em linha de continuidade com o trabalho efetuado em anos anteriores, no período de referência a este relatório, o MNP continuou a elaborar e a disponibilizar novos conteúdos nas páginas do sítio institucional do Provedor de Justiça especificamente dedicadas a este organismo. Conteúdos que são passíveis de consulta em ambas as versões (portuguesa e inglesa) e que permitem conhecer, com atualidade, a atuação do MNP, designadamente quais os locais visitados — com respetivas datas e objetos — e as recomendações emitidas.

Refira-se, por último, que, nas mensagens com que este órgão do Estado evoca algumas datas, o MNP assinalou, o Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura (26 de junho)<sup>(92)</sup>, o Dia Mundial da Saúde Mental (10 de outubro)<sup>(93)</sup> e o Dia Internacional dos Migrantes (16 de dezembro)<sup>(94)</sup>.

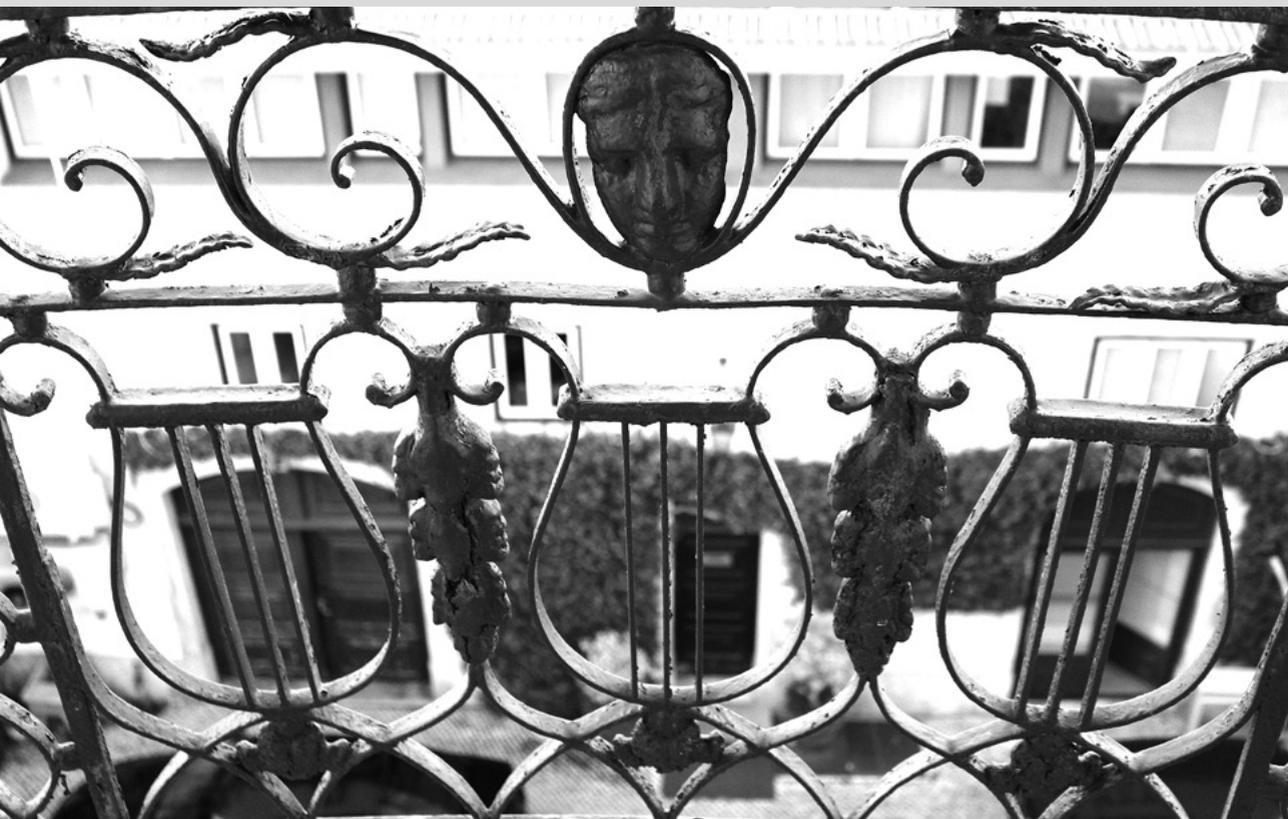
---

(92) Disponível em <http://www.provedor-jus.pt/?idc=35&idi=16235>. Esta mensagem está acompanhada de um pequeno vídeo, visualizável no mesmo endereço.

(93) Disponível em <http://www.provedor-jus.pt/?idc=35&idi=16486>.

(94) Passível de consulta em <http://www.provedor-jus.pt/?idc=35&idi=16643>.





## *Outros índices*

> Pormenor do gradeamento da varanda da sede do órgão de Estado Provedor de Justiça

## Outros índices

### 1. Índice de gráficos

<i>Gráfico I</i> – Distribuição geográfica das visitas realizadas no ano de 2016	12
<i>Gráfico II</i> – Distribuição geográfica do total das visitas realizadas (2014, 2015 e 2016)	13
<i>Gráfico III</i> – Distribuição tipológica das visitas realizadas no ano de 2016	13
<i>Gráfico IV</i> – Distribuição tipológica do total das visitas realizadas (comparação entre 2014, 2015 e 2016)	14
<i>Gráfico V</i> – Distribuição pelas diversas forças policiais das visitas realizadas às suas zonas de detenção (comparação entre 2014, 2015 e 2016)	16
<i>Gráfico VI</i> – Distribuição das recomendações do MNP por tipo de local de detenção em análise (2015 e 2016)	97

### 2. Índice de quadros

<i>Quadro I</i> – Entidades visadas nas recomendações do MNP (2015 e 2016)	95
<i>Quadro II</i> – Assuntos tratados nas recomendações do MNP (2015 e 2016)	98

### 3. Índice analítico das visitas a locais de detenção

Local de detenção	Visita n.º Data N.º Pág	Assunto
Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Faro (Faro)	<b>18-2016</b> 2016.10.12 Pág. 42	Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno
Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa (Lisboa)	<b>12-2016</b> 2016.09.30 Pág. 33	Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno
Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa (Lisboa)	<b>19-2016</b> 2016.10.20 Pág. 43	Informações complementares à visita n.º 12-2016

Centro de Instalação Temporária do Aeroporto do Porto (Porto)	<b>17-2016</b> 2016.10.03 Pág. 41	Condições de vida das pessoas que se encontram no centro de instalação temporária de estrangeiros. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno
Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)	<b>7-2016</b> 2016.06.23 Pág. 24	Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Audição de detidos, designadamente, sobre os tempos de detenção e as condições de transporte
Departamento de Investigação Criminal de Aveiro da Polícia Judiciária (Aveiro)	<b>40-2016</b> 2016.11.23 Pág. 74	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança
Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária (Braga)	<b>36-2016</b> 2016.11.18 Pág. 68	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos
Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa – zona de detenção (Lisboa)	<b>47-2016</b> 2016.12.22 Pág. 82	Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento e às condições em que o seu transporte se efetua
Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz da Guarda Nacional Republicana (Coimbra)	<b>42-2016</b> 2016.11.23 Pág. 75	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança
Esquadra de Benfica da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)	<b>5-2016</b> 2016.06.09 Pág. 22	Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Tempos de detenção. Audição de detidos, designadamente, sobre os tempos de detenção e as condições de transporte. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade ( <i>v.g.</i> , menores) e medidas de proteção

Esquadra de Mirandela da Polícia de Segurança Pública (Bragança)	<b>34-2016</b> 2016.11.17 Pág. 66	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos
Esquadra de Oeiras da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)	<b>50-2016</b> 2016.12.22 Pág. 85	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos
Esquadra de Santarém da Polícia de Segurança Pública (Santarém)	<b>23-2016</b> 2016.11.08 Pág. 51	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção e condições de transporte dos detidos. Condições de trabalho dos agentes policiais
Esquadra de Têlheiras da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)	<b>6-2016</b> 2016.06.09 Pág. 23	Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Tempos de detenção. Audição de detidos, designadamente, sobre os tempos de detenção e as condições de transporte. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade ( <i>v.g.</i> , menores) e medidas de proteção
Esquadra de Viana do Castelo da Polícia de Segurança Pública (Viana do Castelo)	<b>28-2016</b> 2016.11.16 Pág. 59	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e audição destes

Esquadra de Vila Real da Polícia de Segurança Pública (Vila Real)	<b>37-2016</b> 2016.11.18 Pág. 70	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante a audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos
Esquadra de Viseu da Polícia de Segurança Pública (Viseu)	<b>46-2016</b> 2016.12.20 Pág. 80	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos agentes policiais, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Distrital e a Esquadra em matéria de alocação dos detidos
Esquadra do Estoril da Polícia de Segurança Pública (Lisboa)	<b>2-2016</b> 2016.06.08 Pág. 17	Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Tempos de detenção e condições de transporte em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito. Existência de procedimentos com vista a indagar se o detido tem pessoas à sua responsabilidade ( <i>v.g.</i> , menores) e medidas de proteção
Estabelecimento Prisional de Aveiro (Aveiro)	<b>39-2016</b> 2016.11.23 Pág. 72	Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde, em particular no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção
Estabelecimento Prisional de Braga (Braga)	<b>31-2016</b> 2016.11.17 Pág. 63	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Procedimentos relativos à separação física dos reclusos: preventivos <i>versus</i> condenados
Estabelecimento Prisional de Castelo Branco (Castelo Branco)	<b>51-2016</b> 2016.12.29 Pág. 87	Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde, em particular no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção

Estabelecimento Prisional de Elvas (Portalegre)	<b>13-2016</b> 2016.09.30 Pág. 35	Contactos com a direção. Condições de alojamento em regime aberto. Formas de ocupação dos reclusos
Estabelecimento Prisional de Guimarães (Braga)	<b>32-2016</b> 2016.11.17 Pág. 64	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Disponibilização do <i>kit</i> higiénico individual
Estabelecimento Prisional de Izeda (Bragança)	<b>29-2016</b> 2016.11.16 Pág. 60	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Condições de transporte dos reclusos
Estabelecimento Prisional de Sintra (Lisboa)	<b>3-2016</b> 2016.06.09 Pág. 18	Procedimentos disciplinares (audição de reclusos que estejam a cumprir sanção em cela disciplinar). Condições do setor da alimentação
Estabelecimento Prisional de Torres Novas (Santarém)	<b>26-2016</b> 2016.11.14 Pág. 56	Condições de habitabilidade: ocupação, ventilação, isolamento contra o frio e o calor. Condições de acesso à saúde: em particular, no âmbito da saúde mental. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção
Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo (Viana do Castelo)	<b>27-2016</b> 2016.11.16 Pág. 58	Cumprimento dos direitos e deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Tradução do documento informativo sobre os direitos e os deveres dos reclusos. Disponibilização do <i>kit</i> higiénico individual. Prestação de serviço de assistência religiosa e espiritual
Estabelecimento Prisional de Vila Real (Vila Real)	<b>38-2016</b> 2016.11.18 Pág. 71	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras de aquecimento de água. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Condições de transporte dos reclusos

Estabelecimento Prisional de Viseu (Viseu)	<b>44-2016</b> 2016.12.20 Pág. 78	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos reclusos que tenham dado entrada no estabelecimento prisional há oito dias ou menos. Condições de habitabilidade, em particular as condições de funcionamento das caldeiras. Procedimentos observados na comunicação da população prisional com a direção. Disponibilização do <i>kit</i> higiénico individual
Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco (Castelo Branco)	<b>52-2016</b> 2016.12.29 Pág. 88	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação
Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Lisboa)	<b>11-2016</b> 2016.09.28 Pág. 31	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação
Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Santarém)	<b>22-2016</b> 2016.11.08 Pág. 50	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular
Instância Local da Figueira da Foz do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra (Coimbra)	<b>41-2016</b> 2016.11.23 Pág. 75	Condições de habitabilidade da zona de detenção
Instância Local de Benavente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Santarém)	<b>21-2016</b> 2016.11.08 Pág. 48	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular
Instância Local de Cascais do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste (Lisboa)	<b>1-2016</b> 2016.06.08 Pág. 16	Condições de habitabilidade: iluminação, isolamento contra o frio ou calor, arejamento e sanitários das zonas de detenção. Condições do setor da alimentação. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito
Instância Local de Elvas do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre (Portalegre)	<b>14-2016</b> 2016.09.30 Pág. 37	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação

Instância Local de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – zona de detenção (Lisboa)	<b>48-2016</b> 2016.12.22 Pág. 84	Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento
Instância Local de Sintra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste (Lisboa)	<b>4-2016</b> 2016.06.09 Pág. 20	Condições de habitabilidade: iluminação, isolamento contra o frio ou calor, arejamento e sanitários das zonas de detenção. Condições do setor da alimentação. Condições de transporte de detidos em viatura celular ou em outro meio de transporte utilizado para o efeito
Instância Local do Barreiro do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Setúbal)	<b>10-2016</b> 2016.09.28 Pág. 30	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições do setor da alimentação
Instância Local do Cartaxo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Santarém)	<b>24-2016</b> 2016.11.08 Pág. 53	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Condições de transporte de detidos em viatura celular
Posto Territorial da Charneca da Caparica da Guarda Nacional Republicana (Setúbal)	<b>9-2016</b> 2016.09.28 Pág. 28	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Condições de trabalho dos militares, designadamente quanto ao alojamento e à alimentação
Posto Territorial da Costa da Caparica da Guarda Nacional Republicana (Setúbal)	<b>8-2016</b> 2016.09.28 Pág. 25	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Condições de trabalho dos militares, designadamente quanto ao alojamento e à alimentação
Posto Territorial da Malveira da Guarda Nacional Republicana (Lisboa)	<b>49-2016</b> 2016.12.22 Pág. 84	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos

Posto Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana (Castelo Branco)	<b>53-2016</b> 2016.12.29 Pág. 90	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança
Posto Territorial de Elvas da Guarda Nacional Republicana (Portalegre)	<b>15-2016</b> 2016.09.30 Pág. 38	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança
Posto Territorial de Guimarães da Guarda Nacional Republicana (Braga)	<b>33-2016</b> 2016.11.17 Pág. 65	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos
Posto Territorial de Izeda da Guarda Nacional Republicana (Bragança)	<b>30-2016</b> 2016.11.16 Pág. 62	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos
Posto Territorial de Mirandela da Guarda Nacional Republicana (Bragança)	<b>35-2016</b> 2016.11.17 Pág. 67	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos
Posto Territorial de Samora Correia da Guarda Nacional Republicana (Santarém)	<b>20-2016</b> 2016.11.08 Pág. 46	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições no âmbito da alimentação dos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção e condições de transporte dos detidos. Condições de trabalho dos militares

Posto Territorial de Viseu da Guarda Nacional Republicana (Viseu)	<b>45-2016</b> 2016.12.20 Pág. 79	Cumprimento dos direitos e dos deveres dos detidos, designadamente no tocante ao respetivo tratamento. Condições de habitabilidade da zona de detenção, designadamente no tocante ao conforto térmico. Condições de trabalho dos militares, por observação direta e mediante audição destes. Procedimentos de articulação entre o Comando Territorial e o Posto Territorial em matéria de alocação dos detidos
Posto Territorial do Cartaxo da Guarda Nacional Republicana (Santarém)	<b>25-2016</b> 2016.11.08 Pág. 54	Condições de habitabilidade da zona de detenção. Condições em que é assegurada a alimentação aos detidos. Cumprimento dos direitos dos detidos de constituir advogado, de contactar telefonicamente com o defensor e de comunicar com familiar ou pessoa de confiança. Cumprimento das normas legais e regulamentares dos procedimentos de internamento compulsivo. Tempos de detenção e condições de transporte dos detidos. Condições de trabalho dos militares
Unidade de Internamento de Psiquiatria do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E. (Setúbal)	<b>43-2016</b> 2016.12.15 Pág. 76	Prática seguida no uso de medidas de restrição física e química
Unidade Habitacional de Santo António (Porto)	<b>16-2016</b> 2016.10.03 Pág. 39	Condições de vida das pessoas que se encontram na instituição visitada. Averiguação, por meio da realização de entrevistas, da observância do direito a um tratamento digno

#### 4. Índice analítico das recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção

Recomendação n.º Visita n.º N.º Pág.	Assunto	Entidade Visada
<b>1/2016/MNP</b> <b>46-2015</b> Pág. 98	Estabelecimento prisional. Condições de alojamento. Caves do Estabelecimento Prisional de Lisboa	Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
<b>2/2016/MNP</b> <b>5-2015; 6-2015;</b> <b>13-2015; 20-2015;</b> <b>24-2015; 25-2015</b> Pág. 101	Centros educativos. Jovens do género feminino. Assistência médica. Período de supervisão intensiva. Acompanhamento pósinternamento. Carreira especial de técnico de reinserção social	Ministra da Justiça
<b>3/2016/MNP</b> <b>5-2015; 6-2015;</b> <b>13-2015; 20-2015;</b> <b>24-2015; 25-2015</b> Pág. 106	Centros educativos. Condições de segurança. Acessibilidades. Formação escolar dos jovens educandos. Adaptação das instalações. Alimentação. Quartos de isolamento cautelar	Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
<b>4/2016/MNP</b> <b>5-2015; 6-2015;</b> <b>13-2015; 20-2015;</b> <b>24-2015; 25-2015</b> Pág. 113	Centros educativos. Assistência médica. Acompanhamento psicoterapêutico	Ministro da Saúde
<b>5/2016/MNP</b> <b>5-2015; 6-2015;</b> <b>13-2015; 20-2015;</b> <b>24-2015; 25-2015</b> Pág. 116	Centros educativos. Visitas dos magistrados judiciais	Presidente do Conselho Superior da Magistratura
<b>6/2016/MNP</b> <b>5-2015; 6-2015;</b> <b>13-2015; 20-2015;</b> <b>24-2015; 25-2015</b> Pág. 118	Centros educativos. Visitas dos magistrados do Ministério Público	Procuradora-Geral da República
<b>7/2016/MNP</b> <b>36-2016</b> Pág. 120	Forças policiais. Polícia Judiciária. Recursos humanos. Condições de segurança. Condições das instalações	Secretária de Estado da Justiça





**MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO**

PROVEDOR DE JUSTIÇA

### O que é o Mecanismo Nacional de Prevenção?

O Mecanismo Nacional de Prevenção é um organismo que atua no âmbito do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Tem como principal missão a promoção e defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade, verificando se as normas daquela Convenção estão a ser respeitadas.

### O que é o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (PFCAT)?

O PFCAT é um instrumento jurídico que institui um sistema de visitas com carácter preventivo e regular a locais de detenção, por uma instituição das Nações Unidas – o Subcomité para a Prevenção da Tortura – e, em cada país, por um Mecanismo Nacional de Prevenção.

### Que tipo de locais visita o Mecanismo Nacional de Prevenção?

O Mecanismo Nacional de Prevenção visita, designadamente:

- Estabelecimentos prisionais;
- Celas de detenção em tribunais e em instalações das forças policiais;
- Meios de transporte de pessoas privadas de liberdade;
- Centros educativos para detenção de crianças e jovens;
- Unidades hospitalares com internamento psiquiátrico;
- Centros de instalação temporária de estrangeiros.



### Como se realizam as visitas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção?

As visitas são realizadas sem aviso prévio e têm por objeto aspetos específicos, antecipadamente determinados, variando com a tipologia e a própria identidade do local visitado.

Entre outras vertentes, são analisadas as condições das instalações (alojamento, iluminação, isolamento térmico, ventilação, higiene, sanitários, acesso a pessoas com deficiência), a alimentação, a observância do respeito pelos direitos das pessoas privadas da sua liberdade e a existência dos registos adequados.

O Mecanismo Nacional de Prevenção pode, em período, ouvir as pessoas em reclusão, assim como os funcionários da instituição visitada, requerer documentos para consulta e, ainda, averiguar, sem reservas, tudo o que considerar pertinente.

### Qual é o resultado das visitas do Mecanismo Nacional de Prevenção?

A verificação de aspetos negativos pode dar origem à emissão de recomendações às entidades competentes para a sua correção, sendo efetuadas visitas de seguimento para apreciação da respetiva evolução.

Anualmente é elaborado um relatório de atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção dirigido à Assembleia da República e ao Subcomité para a Prevenção da Tortura, o qual também inclui informação sobre todas as visitas realizadas.

# Siglas e abreviaturas

## *Siglas e abreviaturas*

CIT – Centro de Instalação Temporária

GNR – Guarda Nacional Republicana

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

LGTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

LTE – Lei Tutelar Educativa

MNP – Mecanismo Nacional de Prevenção

n.º(s) – número(s)

p./pp. – página/ páginas

PSP – Polícia de Segurança Pública

REAMNP – Regulamento da Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção

RGDCE – Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

UHSA – Unidade Habitacional de Santo António

*v.g. – verbi gratia*